Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário Tribunal de Justiça

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data 24/09/2021





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021.

Nº do Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A. Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A. Autor: SETE HOLDING GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS

Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: GUSTAVO BANHO LICKS

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021.

Nº do Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A. Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A. Autor: SETE HOLDING GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS

Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: GUSTAVO BANHO LICKS

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021.

Nº do Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A. Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A. Autor: SETE HOLDING GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS

Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: SERGIO BERMUDES

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021.

Nº do Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A. Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.

Autor: SETE HOLDING GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS

Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021.

Nº do Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A. Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A. Autor: SETE HOLDING GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS

Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021.

Nº do Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A. Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A. Autor: SETE HOLDING GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS

Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021.

Nº do Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A. Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A. Autor: SETE HOLDING GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS

Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021.

Nº do Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A. Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A. Autor: SETE HOLDING GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS

Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: RICARDO LORETTI HENRICI

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021.

Nº do Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A. Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A. Autor: SETE HOLDING GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS

Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021.

Nº do Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A. Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A. Autor: SETE HOLDING GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS

Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021.

Nº do Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A. Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A. Autor: SETE HOLDING GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS

Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: MÁRCIA ALYNE YOSHIDA

Fica V.Sa /V.Exa Intimado da determinação abaixo:

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021.

Nº do Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A. Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A. Autor: SETE HOLDING GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS

Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.





### INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021.

Nº do Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A. Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A. Autor: SETE HOLDING GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS

Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.





### INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021.

Nº do Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A. Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A. Autor: SETE HOLDING GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS

Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: THIAGO PEIXOTO ALVES

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021.

Nº do Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A. Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A. Autor: SETE HOLDING GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS

Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021.

Nº do Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A. Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A. Autor: SETE HOLDING GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS

Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: LEONARDO FARIA SCHENK

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021.

Nº do Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A. Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A. Autor: SETE HOLDING GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS

Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: DARWIN LOURENCO CORREA

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.





### INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021.

Nº do Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A. Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A. Autor: SETE HOLDING GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS

Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: MARCOS TANAKA DE AMORIM

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021.

Nº do Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A. Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A. Autor: SETE HOLDING GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS

Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: ANDERSON SOARES DA SILVA

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.





### INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021.

Nº do Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A. Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A. Autor: SETE HOLDING GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS

Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021.

Nº do Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A. Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A. Autor: SETE HOLDING GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS

Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: ISABEL BONELLI WETZEL

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021.

Nº do Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A. Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A. Autor: SETE HOLDING GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS

Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: THIAGO BRESSANI PALMIERI

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021.

Nº do Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A. Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.

Autor: SETE HOLDING GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS

Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021.

Nº do Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A. Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A. Autor: SETE HOLDING GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS

Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: ANDRE VASCONCELOS ROQUE

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021.

Nº do Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A. Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A. Autor: SETE HOLDING GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS

Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: EDUARDO AUGUSTO MATTAR

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021.

Nº do Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A. Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A. Autor: SETE HOLDING GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS

Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: GUILHERME GASPARI COELHO

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.





### INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021.

Nº do Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A. Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A. Autor: SETE HOLDING GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS

Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: LAIS MARTINS SOARES

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021.

Nº do Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A. Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A. Autor: SETE HOLDING GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS

Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: BEATRIZ LOPES MARINHO

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.





# INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021.

Nº do Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Partes: Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A. Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A. Autor: SETE HOLDING GMBH

Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS

Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Destinatário: LARISSA DE OLIVEIRA MONTEIRO

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.



#### Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Fase: Juntada

Data da Juntada 27/09/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.







# JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das Sociedades SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores para a votação do 4º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial aberta em 20 de agosto de 2021 e retomada em 24 de setembro de 2021.

Os credores votaram pela suspensão da AGC, que será retomada em 05 de outubro de 2021.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2021.

**GUSTAVO BANHO LICKS** 

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

LAIS MARTINS

OAB/RJ 174.667

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2021, às 14:00 horas, de forma virtual na plataforma Zoom, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 04 de agosto de 2021, nas folhas 7 da edição: Ano 13 – nº 220 do DJE, reúnem-se, em retomada aos trabalhos suspensos em 20 de agosto de 2021, com a finalidade específica de deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do quarto aditamento ao plano de recuperação judicial, no que se refere à (i) prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; (ii) prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como (iii) eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para continuar os trabalhos de secretário o credor Caixa Econômica Federal, representado pelo Sr. Armando Borges de Almeida Junior, OAB/RJ 104.371, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. Iniciados os trabalhos, o presidente afirmou que as devedoras protocolaram petições em ids. 11578 e 11589 requerendo o adiamento para o dia 05 de outubro de 2021 em razão de alguns credores não terem concluído a deliberação interna das alterações do aditivo ao plano de recuperação judicial. Entretanto, até o início dos trabalhos, não houve decisão do Juízo. Portanto, questionou os credores sobre a proposta de adiamento. A proposta foi aprovada por aclamação, com abstenção do credor Luce Venture. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada

Página 1 de 2

4

A°

MC

45

VS.

PS



da lista de presença e encaminhada ao Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na plataforma Zoom, aos dias 24 de setembro do ano de 2021 e retratados nesta ata.

Presidente - Administrador Judicial

Custam L

**Gustavo Banho Licks** CRC: 087.155-07 OAB/RJ 176.184

Secretário

Credor: Caixa Econômica Federal Representado por: Armando Borges de

> Almeida Junior OAB/RJ 104.371

**Sociedades Devedoras** 

Sr. Marcelo Lamego Carpenter

Classe II

Credor: FI-FGTS

Representado por: Amaralina de Oliveira Abrantes Sant'Anna, 1933011-SSP/DF, e Guilherme Ribeiro de Oliveira,

11770950-1 IFP/RJ

Classe II

Credor: Banco do Brasil S/A Representado por: Thiago Arthioli dos

Santos, RG 43556419-5 SSP/SP

Classe III

Credor: Geribá Credit Oppportunities I

LLC

Representado por: Paulo Victor Teixeira

Sampaio, RG 625.912

Classe III

Things S

Credor: Banco do Brasil S/A Representado por: Thiago Arthioli dos

Santos, RG 43556419-5 SSP/SP

Página 2 de 2



### Página de assinaturas

**Gustavo Licks** 

justavo L

035.561.567-33 Signatário **Armando junior** 070.372.467-35

formando ;

Signatário

**Marcelo Carpenter** 

Marrelo C

026.260.537-67 Signatário Amaralina Sant'Anna

908.024.891-68

Signatário

**Thiago Santos** 

Vhings S

323.104.108-29

Signatário

**Paulo Sampaio** 

012.969.271-99 Signatário

#### HISTÓRICO

24 set 2021

14:53:07

**Renato Curcio Moura** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br)

24 set 2021 15:10:35

0

**Gustavo Banho Licks** (*E-mail: glicks@licksassociados.com.br, CPF: 035.561.567-33*) visualizou este documento por meio do IP 187.102.145.34 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.

24 set 2021 15:10:44



**Gustavo Banho Licks** (*E-mail: glicks@licksassociados.com.br, CPF: 035.561.567-33*) assinou este documento por meio do IP 187.102.145.34 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.

**24 set 2021** 15:21:35



**Armando Borges de Almeida junior** (*E-mail: armando.a.junior@caixa.gov.br, CPF: 070.372.467-35*) visualizou este documento por meio do IP 200.201.175.68 localizado em Brazil.







Autenticação electronica 4/4

Data e horários em GMT \$\frac{1}{2}\$3:00 Brasília

Última atualização em 24 set 2021 às **1 1632**3

Identificação: #911554cf3feaa9e5ce4d88afa211a6ea4ff84e190a63c245b

<b>24 set 2021</b> 15:22:01	Ø	Armando Borges de Almeida junior (E-mail: armando.a.junior@caixa.gov.br, CPF: 070.372.467-35) assimou este documento por meio do IP 200.201.175.68 localizado em Brazil.
<b>24 set 2021</b> 15:51:15	<b>(</b>	<b>Marcelo Carpenter</b> ( <i>E-mail: marcelocarpenter@sbadv.com.br, CPF: 026.260.537-67</i> ) visualizou este documento por meio do IP 186.228.151.106 localizado em Belford Roxo - Rio de Janeiro - Brazil.
<b>24 set 2021</b> 15:51:19	Ø	<b>Marcelo Carpenter</b> (E-mail: marcelocarpenter@sbadv.com.br, CPF: 026.260.537-67) assinou este documento por meio do IP 186.228.151.106 localizado em Belford Roxo - Rio de Janeiro - Brazil.
<b>24 set 2021</b> 19:51:34	<b>(</b>	Amaralina de Oliveira Abrantes Sant'Anna (E-mail: amaralina.abrantes@caixa.gov.br, CPF: 908.024.891-68) visualizou este documento por meio do IP 200.201.163.79 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.
<b>24 set 2021</b> 19:51:43	Ø	Amaralina de Oliveira Abrantes Sant'Anna (E-mail: amaralina.abrantes@caixa.gov.br, CPF: 908.024.891-68) assinou este documento por meio do IP 200.201.163.79 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.
<b>24 set 2021</b> 14:57:33	<b>(</b>	<b>Thiago Artioli dos Santos</b> ( <i>E-mail: thiago.artioli@bb.com.br, CPF: 323.104.108-29</i> ) visualizou este documento por meio do IP 189.120.76.124 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
<b>24 set 2021</b> 14:58:44	Ø	<b>Thiago Artioli dos Santos</b> ( <i>E-mail: thiago.artioli@bb.com.br, CPF: 323.104.108-29</i> ) assinou este documento por meio do IP 189.120.76.124 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
<b>24 set 2021</b> 14:57:33	<b>(</b>	Paulo Victor Teixeira Sampaio (E-mail: psampaio@geribainvest.com, CPF: 012.969.271-99) visualizou este documento por meio do IP 201.69.228.53 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
<b>24 set 2021</b> 14:57:37	Ø	Paulo Victor Teixeira Sampaio (E-mail: psampaio@geribainvest.com, CPF: 012.969.271-99) assinou este documento por meio do IP 201.69.228.53 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.







# Laudo de Credenciamento

# Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 24/09/21



Rio de Janeiro, 24/09/2021

**Total Geral** 

Total de Credores: 33 / Total de Presentes: 32

96.97% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: 22.438.879.791,43 / Total do valor dos Presentes: 22.279.354.507,29

99.29% dos valores Presentes

Classe II - Garantia Real

Total de Credores: 15 / Total de Presentes: 15

100% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: 6.511.237.250,11 / Total do valor dos Presentes: 6.511.237.250,11

100% dos valores Presentes

# 11634

# Classe III - Quirografário

Total de Credores: 18 / Total de Presentes: 17

94.44% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: 15.927.642.541,32 / Total do valor dos Presentes: 15.768.117.257,18

99% dos valores Presentes



1/3



# Laudo de Credenciamento

# Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 24/09/21

# Rio de Janeiro, 24/09/2021

# Presentes (32)

# Classe II - Garantia Real

Nome	Procurador	Créditos
FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO	AMARALINA DE OLIVEIRA ABANTES SANT'ANNA	1.811.943.511,20
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL G1	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	1.021.829.052,69
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL G2	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	113.329.443,16
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G1	LARISSA BRANDAO	255.240.224,80
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G2	LARISSA BRANDAO	82.148.584,45
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G1	LARISSA BRANDAO	255.240.224,80
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G2	LARISSA BRANDAO	82.148.584,45
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP G	LARISSA BRANDAO	131.833.761,42
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP G	LARISSA BRANDAO	330.244.232,23
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	LARISSA BRANDAO	197.750.642,16

SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM	LARISSA BRANDAO	56.720.049,9g Pagina
SPRECTIALSSCREATIFONS OF SINA O PADROPESTAMENSTO 1EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G2	LARISSA BRANDAO	18.255.241,0 <sup>2</sup> <b>11636</b>
GERIBA CREDIT OPPPORTUNITIES I LLC Q	PAULO VICTOR TEIXEIRA SAMPAIO	659.828.635,83 Chindrate Electronical Parts
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH G1	THIAGO ARTIOLI	1.312.172.652,10
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH G2	THIAGO ARTIOLI	182.552.409,84

# Classe III - Quirografário

Nome	Procurador	Créditos
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ARMANDO BORGES DE ALMEIDA JUNIOR	2.542.750.016,91
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL Q1	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	2.358.310.825,95
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL Q2	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	996.965.796,58
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL Q3	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	511.067.073,31
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q1	LARISSA BRANDAO	563.546.369,27
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q2	LARISSA BRANDAO	412.013.237,55
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q1	LARISSA BRANDAO	563.546.369,27
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q2	LARISSA BRANDAO	412.013.237,55
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP Q	LARISSA BRANDAO	301.049.409,16
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP Q	LARISSA BRANDAO	754.130.276,66
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	LARISSA BRANDAO	451.574.113,69
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q1	LARISSA BRANDAO	125.232.526,54
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q2	LARISSA BRANDAO	91.558.497,28
LUCE VENTURE CAPITAL - DRILLING SERIES	LUCAS GONZALEZ	264.682.519,48

		/ 8	ragina	
GERIBA CREDIT OPPPORTUNITIES I LLC G	PAULO VICTOR TEIXEIRA SAMPAIO	1.506.753.799,48 <b>1</b> .	1637	,
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH Q1	THIAGO ARTIOLI	2.997.338.216,09 Carinhad	o Eletronica	amen
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH Q2	THIAGO ARTIOLI	915.584.972,41		

Total em créditos: 22.279.354.507,29



Procedimento Ordinário

# CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCOS TANAKA DE AMORIM foi regularmente intimado(a) pelo portal em 28/09/2021, na forma do art. 5°, § 1° da lei 11.419/2006.

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.

Intimem-se COM URGÊNCIA.



Procedimento Ordinário

# CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS F. RODRIGUES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 28/09/2021, na forma do art. 5°, § 1° da lei 11.419/2006.

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.

Intimem-se COM URGÊNCIA.



Procedimento Ordinário

# CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS F. RODRIGUES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 28/09/2021, na forma do art. 5°, § 1° da lei 11.419/2006.

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.

Intimem-se COM URGÊNCIA.



Procedimento Ordinário

# CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 04/10/2021, na forma do art. 5°, § 1° da lei 11.419/2006.

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.

Intimem-se COM URGÊNCIA.



Procedimento Ordinário

# CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 04/10/2021, na forma do art. 5°, § 1° da lei 11.419/2006.

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.

Intimem-se COM URGÊNCIA.

# Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Fase: Juntada

Data da Juntada 07/10/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.







# JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das Sociedades SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores para a votação do 4º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial aberta em 20 de agosto de 2021 e retomada em 05 de outubro de 2021.

Os credores votaram pela suspensão da AGC, que será retomada em 20 de outubro de 2021.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2021.

**GUSTAVO BANHO LICKS** 

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

LAIS MARTINS

OAB/RJ 174.667



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2021, às 14:00 horas, de forma virtual na plataforma Zoom, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 04 de agosto de 2021, nas folhas 7 da edição: Ano 13 – nº 220 do DJE, reúnem-se, em retomada aos trabalhos suspensos em 20 de agosto de 2021, com a finalidade específica de deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do quarto aditamento ao plano de recuperação judicial, no que se refere à (i) prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; (ii) prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como (iii) eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para continuar os trabalhos de secretário o credor Caixa Econômica Federal, representado pela Drª Patricia Duarte Damato, OAB/RJ 108.990, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. Iniciados os trabalhos, o presidente afirmou que as Recuperandas informaram que alguns credores ainda não concluíram o processo de análise interna das alterações do aditivo ao plano de recuperação judicial, sugerindo a suspensão dos trabalhos para serem retomados em 20 de outubro de 2021, às 16 horas. Portanto, questionou os credores sobre a proposta, que foi aprovada por aclamação, com abstenção do credor Luce Venture. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo

Página 1 de 2

GL PP MC 80 VS PS



a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na plataforma Zoom, aos dias 05 de outubro do ano de 2021 e retratados nesta ata.

Presidente - Administrador Judicial

Gustava L

Gustavo Banho Licks CRC: 087.155-07 OAB/RJ 176.184 Secretário

Credor: Caixa Econômica Federal Representado por: Patricia Duarte

> Damato OAB/RJ 108.990

Sociedades Devedoras

Sr. Marcelo Lamego Carpenter

Classe II

Credor: FI-FGTS

Representado por: Eduardo Alves de Oliveira, 2150967-SSP/DF, e Guilherme Ribeiro de Oliveira, 11770950-1 IFP/RJ Classe II

Credor: Banco do Brasil S/A Representado por: Thiago Arthioli dos

Santos, RG 43556419-5 SSP/SP

Classe III

Credor: Geribá Credit Oppportunities I

LLC

Representado por: Paulo Victor Teixeira

Sampaio, RG 625.912

Classe III

Vhings S

Credor: Banco do Brasil S/A Representado por: Thiago Arthioli dos

Santos, RG 43556419-5 SSP/SP

Página 2 de 2

GL PP MC

80

VS

PS



# Página de assinaturas

Gustavo Licks

untaro L

035.561.567-33 Signatário

Patricia Perseu 069.845.467-70

Signatário

**Marcelo Carpenter** 

Navelo (

026.260.537-67 Signatário

**Eduardo Oliveira** 

Godwardo (

011.858.001-90

Signatário

**Thiago Santos** 

Vhings S

323.104.108-29

Signatário

**Paulo Sampaio** 

012.969.271-99 Signatário

#### **HISTÓRICO**

05 out 2021

14:41:21

Renato Curcio Moura criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br)

06 out 2021

09:52:27

Gustavo Banho Licks (E-mail: glicks@licksassociados.com.br, CPF: 035.561.567-33) visualizou este documento por meio do IP 187.102.145.34 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.

06 out 2021 09:52:36



Gustavo Banho Licks (E-mail: glicks@licksassociados.com.br, CPF: 035.561.567-33) assinou este documento por meio do IP 187.102.145.34 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.

05 out 2021 14:57:09



Patricia Duarte Damato Perseu (E-mail: patricia.damato@caixa.gov.br, CPF: 069.845.467-70) visualizou este documento por meio do IP 186.240.20.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.







Autenticação electronica 4.44

Data e horários em GMT \$\frac{1}{2}\text{3}\text{3}\text{3}\text{2}\text{4}\text{4}\text{4}\text{4}\text{4}\text{4}\text{4}\text{4}\text{4}\text{4}\text{4}\text{4}\text{5}\text{2}\text{5}\text{3}\text{5}\text{0}\text{5}\text{2}\text{1}\text{ às \$\frac{1}{2}\$\$\$\frac{4}{4}\$\$\frac{4}{6}\$\$\$\$\$\$\$\$\$ (days 163 e) 163 e) 164 e)

<b>05 out 2021</b> 14:58:12	Ø	Patricia Duarte Damato Perseu (E-mail: patricia.damato@caixa.gov.br, CPF: 069.845.467-70) assinou este documento por meio do IP 186.240.20.141 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
<b>05 out 2021</b> 16:29:54	<b>(</b>	Marcelo Carpenter (E-mail: marcelocarpenter@sbadv.com.br, CPF: 026.260.537-67) visualizou este documento por meio do IP 186.228.151.106 localizado em Belford Roxo - Rio de Janeiro - Brazil.
<b>05 out 2021</b> 16:30:08	Ø	Marcelo Carpenter (E-mail: marcelocarpenter@sbadv.com.br, CPF: 026.260.537-67) assinou este documento por meio do IP 186.228.151.106 localizado em Belford Roxo - Rio de Janeiro - Brazil.
<b>05 out 2021</b> 14:51:39	<b>(</b>	<b>Eduardo Alves de Oliveira</b> ( <i>E-mail: eduardo-alves.oliveira@caixa.gov.br, CPF: 011.858.001-90</i> ) visualizou este documento por meio do IP 200.201.163.79 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.
<b>05 out 2021</b> 14:58:09	Ø	<b>Eduardo Alves de Oliveira</b> ( <i>E-mail: eduardo-alves.oliveira@caixa.gov.br, CPF: 011.858.001-90</i> ) assinou este documento por meio do IP 200.201.163.79 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.
<b>05 out 2021</b> 14:53:24	<b>(</b>	<b>Thiago Artioli dos Santos</b> ( <i>E-mail: thiago.artioli@bb.com.br, CPF: 323.104.108-29</i> ) visualizou este documento por meio do IP 189.120.76.124 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
<b>05 out 2021</b> 14:54:20	Ø	<b>Thiago Artioli dos Santos</b> ( <i>E-mail: thiago.artioli@bb.com.br, CPF: 323.104.108-29</i> ) assinou este documento por meio do IP 189.120.76.124 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
<b>05 out 2021</b> 14:58:22	<b>(</b>	Paulo Victor Teixeira Sampaio (E-mail: psampaio@geribainvest.com, CPF: 012.969.271-99) visualizou este documento por meio do IP 201.69.228.53 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
<b>05 out 2021</b> 14:58:26	Ø	Paulo Victor Teixeira Sampaio (E-mail: psampaio@geribainvest.com, CPF: 012.969.271-99) assinou este documento por meio do IP 201.69.228.53 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.





# TJRJ CAP EMP03 202117174873 07/10/21 15:33:04135233 PROGER-VIRTUAL



#### Laudo de Credenciamento

Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 05/10/2021

11649

Rio de Janeiro , 05/10/2021

**Total Geral** 

Total de Credores: 33 / Total de Presentes: 32

96.97% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: 22.438.879.791,43 / Total do valor dos Presentes: 22.279.354.507,29

99.29% dos valores Presentes

Classe II - Garantia Real

Total de Credores: 15 / Total de Presentes: 15

100% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: 6.511.237.250,11 / Total do valor dos Presentes: 6.511.237.250,11

100% dos valores Presentes

Classe III - Quirografário

Total de Credores: 18 / Total de Presentes: 17

94.44% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: 15.927.642.541,32 / Total do valor dos Presentes: 15.768.117.257,18

99% dos valores Presentes

# ASSEMBLEX

# Laudo de Credenciamento

# Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 05/10/2021



Rio de Janeiro , 05/10/2021

Presentes (32)

Classe II - Garantia Real			
Nome	Procurador	Créditos	
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL G1	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	1.021.829.052,69	
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL G2	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	113.329.443,16	
FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO	EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA	1.811.943.511,20	
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G1	KEVIN NAKAHARA	255.240.224,80	
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G2	KEVIN NAKAHARA	82.148.584,45	
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G1	KEVIN NAKAHARA	255.240.224,80	
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G2	KEVIN NAKAHARA	82.148.584,45	
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP G	KEVIN NAKAHARA	131.833.761,42	
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP G	KEVIN NAKAHARA	330.244.232,23	
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	KEVIN NAKAHARA	197.750.642,16	
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G1	KEVIN NAKAHARA	56.720.049,96	
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G2	KEVIN NAKAHARA	18.255.241,02	
GERIBA CREDIT OPPPORTUNITIES I LLC Q	PAULO VICTOR TEIXEIRA SAMPAIO	659.828.635,83	
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH G1	THIAGO ARTIOLI	1.312.172.652,10	
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH G2	THIAGO ARTIOLI	182.552.409,84	

#### Classe III - Quirografário

Nome	Procurador	Créditos
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL Q1	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	2.358.310.825,95
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL Q2	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	996.965.796,58
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL Q3	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	511.067.073,31
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q1	KEVIN NAKAHARA	563.546.369,27
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q2	KEVIN NAKAHARA	412.013.237,55
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q1	KEVIN NAKAHARA	563.546.369,27
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q2	KEVIN NAKAHARA	412.013.237,55
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP Q	KEVIN NAKAHARA	301.049.409,16
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP Q	KEVIN NAKAHARA	754.130.276,66
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	KEVIN NAKAHARA	451.574.113,69
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q1	KEVIN NAKAHARA	125.232.526,54
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q2	KEVIN NAKAHARA	91.558.497,28
LUCE VENTURE CAPITAL - DRILLING SERIES	LUCAS GONZALEZ	264.682.519,48
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PATRICIA DUARTE DAMATO	2.542.750.016,91

05/10/2021 14:14 Laudo de CredenciamentoAssembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 05/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 05/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 05/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 05/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 05/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 05/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 05/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 05/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 05/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 05/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 05/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 05/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 05/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 05/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 05/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 05/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 05/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 05/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 05/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 05/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 05/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 05/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 05/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 05/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 05/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 05/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 05/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Continuidade 05/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - C

GERIBA CREDIT OPPPORTUNITIES I LLC G	PAULO VICTOR TEIXEIRA SAMPAIO	1.506/	7,53.799, <b>48</b> jina	.,
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH Q1	THIAGO ARTIOLI	2.997.	.\$\displaystyle{3}38.216,09 11651	
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH Q2	THIAGO ARTIOLI	915	\584.972,41	

Total em créditos: 22.279.354.507,29



Procedimento Ordinário

# CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/10/2021, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.

Intimem-se COM URGÊNCIA.



Procedimento Ordinário

# CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LAIS MARTINS SOARES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/10/2021, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.

Intimem-se COM URGÊNCIA.



Procedimento Ordinário

# CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/10/2021, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.

Intimem-se COM URGÊNCIA.



Procedimento Ordinário

# CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELO ROBERTO DE CARVALHO FERRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/10/2021, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.

Intimem-se COM URGÊNCIA.



Procedimento Ordinário

# CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RENATA CARDOSO DURAN BARBOZA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/10/2021, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.

Intimem-se COM URGÊNCIA.



Procedimento Ordinário

# CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ISABEL BONELLI WETZEL foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/10/2021, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.

Intimem-se COM URGÊNCIA.



Procedimento Ordinário

# CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão EDUARDO AUGUSTO MATTAR foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/10/2021, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.

Intimem-se COM URGÊNCIA.



Procedimento Ordinário

# CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão BEATRIZ LOPES MARINHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/10/2021, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.

Intimem-se COM URGÊNCIA.



Procedimento Ordinário

# CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LARISSA DE OLIVEIRA MONTEIRO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/10/2021, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.

Intimem-se COM URGÊNCIA.



Procedimento Ordinário

# CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão SERGIO BERMUDES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/10/2021, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.

Intimem-se COM URGÊNCIA.



Procedimento Ordinário

# CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/10/2021, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.

Intimem-se COM URGÊNCIA.



Procedimento Ordinário

# CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELO FONTES CESAR DE OLIVEIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/10/2021, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.

Intimem-se COM URGÊNCIA.



Procedimento Ordinário

# CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCELO LAMEGO CARPENTER FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/10/2021, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.

Intimem-se COM URGÊNCIA.



Procedimento Ordinário

# CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO JOSÉ DE CAMPOS MELO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/10/2021, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.

Intimem-se COM URGÊNCIA.



Procedimento Ordinário

# CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão RICARDO LORETTI HENRICE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/10/2021, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.

Intimem-se COM URGÊNCIA.



Procedimento Ordinário

# CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCIA ALYNE YOSHIDA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/10/2021, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.

Intimem-se COM URGÊNCIA.



Procedimento Ordinário

# CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/10/2021, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.

Intimem-se COM URGÊNCIA.



Procedimento Ordinário

## CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão THIAGO PEIXOTO ALVES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/10/2021, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.

Intimem-se COM URGÊNCIA.



Procedimento Ordinário

## CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão LEONARDO FARIA SCHENK foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/10/2021, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.

Intimem-se COM URGÊNCIA.



Procedimento Ordinário

## CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão DARWIN LOURENCO CORREA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/10/2021, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.

Intimem-se COM URGÊNCIA.



Procedimento Ordinário

## CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ANDERSON SOARES DA SILVA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/10/2021, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.

Intimem-se COM URGÊNCIA.



Procedimento Ordinário

## CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão THIAGO BRESSANI PALMIERI foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/10/2021, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.

Intimem-se COM URGÊNCIA.



Procedimento Ordinário

## CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ANDRE VASCONCELOS ROQUE foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/10/2021, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.

Intimem-se COM URGÊNCIA.



Procedimento Ordinário

## CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão GUILHERME GASPARI COELHO foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 08/10/2021, na forma prevista no art. 5°, § 3° da lei 11.419/2006.

1 - Indexes 11578 e 11588 - As recuperandas requereram o adiamento da AGC agendada para o dia 24/09/2021, às 14h, em razão dos credores ainda não terem concluído as deliberações internas referentes às alterações propostas no 4º aditamento ao plano de recuperação judicial, anexando os e-mails dos credores: BB, CEF, Grupo Canvas, Fundo de Investimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FI - FGTS, Geribá Credit Opportunities I LLC e Luce Venture, concordando com o requerido.

Pugna pela designação da continuação da AGC para o dia 05/10/2021, às 14h, a ser realizada de forma virtual.

O Administrador Judicial, em index 11592, opina pelo deferimento do adiamento da AGC marcada para a data de hoje e da retomada em 05/10/2021.

Ante a concordância do Administrador Judicial e dos credores, defiro o requerido.

Intimem-se COM URGÊNCIA.

## Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Fase: Juntada

Atualizado em 24/10/2021

Data da Juntada 22/10/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.







## JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das Sociedades SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores para a votação do 4º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial aberta em 20 de agosto de 2021 e retomada em 20 de outubro de 2021.

Os credores votaram pela suspensão da AGC, que será retomada em 04 de novembro de 2021, às 15 horas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2021.

**GUSTAVO BANHO LICKS** 

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

LAIS MARTINS

OAB/RJ 174.667

Pagina Pagina 11678

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SETE INTERNATIONAL TWO GMBH — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2021, às 16:00 horas, de forma virtual na plataforma Zoom, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 04 de agosto de 2021, nas folhas 7 da edição: Ano 13 – nº 220 do DJE, reúnem-se, em retomada aos trabalhos suspensos em 20 de agosto de 2021, com a finalidade específica de deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do quarto aditamento ao plano de recuperação judicial, no que se refere à (i) prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; (ii) prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como (iii) eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para continuar os trabalhos de secretário o credor Caixa Econômica Federal, representado pelo Dr. Armando Borges de Almeida Junior, OAB/RJ 104.371, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. Iniciados os trabalhos, o presidente afirmou que as Recuperandas informaram que alguns credores ainda não concluíram o processo de análise interna das alterações do aditivo ao plano de recuperação judicial, sugerindo a suspensão dos trabalhos para serem retomados em 04 de novembro de 2021, às 15 horas. Portanto, questionou os credores sobre a proposta, que foi aprovada por aclamação, com abstenção do credor Luce Venture. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao Juízo, na forma do dispositivo legal acima

Página 1 de 2

.

VS

PS



citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na plataforma Zoom, aos dias 20 de outubro do ano de 2021 e retratados nesta ata.

Presidente - Administrador Judicial

Gustave L

Gustavo Banho Licks CRC: 087.155-07 OAB/RJ 176.184

Secretário

Credor: Caixa Econômica Federal

Representado por: Armando Borges de

Almeida Junior OAB/RJ 104.371

Sociedades Devedoras
Sr. Marcelo Lamego Carpenter

Classe II

Credor: FI-FGTS

Representado por: Amaralina de Oliveira Abrantes Sant'Anna, 1933011-SSP/DF, e

Guilherme Ribeiro de Oliveira,

11770950-1 IFP/RJ

Classe III

Credor: Geribá Credit Oppportunities I

LLC

Representado por: Paulo Victor Teixeira

Sampaio, RG 625.912

Classe II

Credor: Banco do Brasil S/A Representado por: Thiago Arthioli dos

Santos, RG 43556419-5 SSP/SP

Classe III

Vhingo S

Credor: Banco do Brasil S/A

Representado por: Thiago Arthioli dos

Santos, RG 43556419-5 SSP/SP



## Página de assinaturas

**Gustavo Licks** 

, untaro L

035.561.567-33 Signatário Armando junior

070.372.467-35 Signatário

**Marcelo Carpenter** 

Marcho C

026.260.537-67 Signatário **Amaralina Sant'Anna** 

908.024.891-68 Signatário

Things S

Thiago Santos 323.104.108-29 Signatário **Paulo Sampaio** 012.969.271-99

Signatário

## HISTÓRICO

**21 out 2021** 10:00:43



**Renato Curcio Moura** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br)

**22 out 2021** 10:59:27



**Gustavo Banho Licks** (*E-mail: glicks@licksassociados.com.br, CPF: 035.561.567-33*) visualizou este documento por meio do IP 187.102.145.34 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.

**22 out 2021** 10:59:45



**Gustavo Banho Licks** (*E-mail: glicks@licksassociados.com.br, CPF: 035.561.567-33*) assinou este documento por meio do IP 187.102.145.34 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.

**21 out 2021** 10:24:01



Armando Borges de Almeida junior (E-mail: armando.a.junior@caixa.gov.br, CPF: 070.372.467-35) visualizou este documento por meio do IP 189.122.129.239 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.







Autenticação electronica 4//4

Data e horários em GMT/ \$\frac{1}{2}\$3:00 Brasília

Última atualização em 22 out 2021 às **11681**5

Identificação: #d5c0fab6d44407d5790d2917c87459fb97fb3968cf0d0a6c3

<b>21 out 2021</b> 10:24:17	Ø	Armando Borges de Almeida junior (E-mail: armando.a.junior@caixa.gov.br, CPF: 070.372.467-35) assinou este documento por meio do IP 189.122.129.239 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
<b>21 out 2021</b> 11:14:29	0	Marcelo Carpenter (E-mail: marcelocarpenter@sbadv.com.br, CPF: 026.260.537-67) visualizou este documento por meio do IP 186.228.151.106 localizado em Belford Roxo - Rio de Janeiro - Brazil.
<b>21 out 2021</b> 14:55:40	Ø	Marcelo Carpenter (E-mail: marcelocarpenter@sbadv.com.br, CPF: 026.260.537-67) assinou este documento por meio do IP 186.228.151.106 localizado em Belford Roxo - Rio de Janeiro - Brazil.
<b>21 out 2021</b> 14:39:20	<b>(</b>	Amaralina de Oliveira Abrantes Sant'Anna (E-mail: amaralina.abrantes@caixa.gov.br, CPF: 908.024.891-68) visualizou este documento por meio do IP 200.201.163.79 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.
<b>21 out 2021</b> 14:49:50	Ø	Amaralina de Oliveira Abrantes Sant'Anna (E-mail: amaralina.abrantes@caixa.gov.br, CPF: 908.024.891-68) assinou este documento por meio do IP 200.201.163.79 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.
<b>21 out 2021</b> 10:15:40	<b>(</b>	<b>Thiago Artioli dos Santos</b> ( <i>E-mail: thiago.artioli@bb.com.br, CPF: 323.104.108-29</i> ) visualizou este documento por meio do IP 187.108.197.182 localizado em Brazil.
<b>21 out 2021</b> 11:30:35	Ø	<b>Thiago Artioli dos Santos</b> ( <i>E-mail: thiago.artioli@bb.com.br, CPF: 323.104.108-29</i> ) assinou este documento por meio do IP 177.150.49.112 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
<b>21 out 2021</b> 10:21:22	<b>(()</b>	Paulo Victor Teixeira Sampaio (E-mail: psampaio@geribainvest.com, CPF: 012.969.271-99) visualizou este documento por meio do IP 201.69.228.53 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
<b>21 out 2021</b> 10:21:28	Ø	Paulo Victor Teixeira Sampaio (E-mail: psampaio@geribainvest.com, CPF: 012.969.271-99) assinou este documento por meio do IP 201.69.228.53 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.





## TJRJ CAP EMP03 202117567679 22/10/21 17:12:32138045 PROGER-VIRTUAL



## Laudo de Credenciamento

Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 20/10/2021

11682

Rio de Janeiro , 20/10/2021

**Total Geral** 

Total de Credores: 33 / Total de Presentes: 32

96.97% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: 22.438.879.791,43 / Total do valor dos Presentes: 22.279.354.507,29

99.29% dos valores Presentes

Classe II - Garantia Real

Total de Credores: 15 / Total de Presentes: 15

100% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: 6.511.237.250,11 / Total do valor dos Presentes: 6.511.237.250,11

100% dos valores Presentes

Classe III - Quirografário

Total de Credores: 18 / Total de Presentes: 17

94.44% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: 15.927.642.541,32 / Total do valor dos Presentes: 15.768.117.257,18

99% dos valores Presentes

## ASSEMBLEX

## Laudo de Credenciamento Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 20/10/2021



Rio de Janeiro , 20/10/2021

## Presentes (32)

	Classe II - Garantia Real	
Nome	Procurador	Créditos
FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO	AMARALINA DE OLIVEIRA ABANTES SANT'ANNA	1.811.943.511,20
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL G1	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	1.021.829.052,69
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL G2	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	113.329.443,16
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G1	LARISSA BRANDAO	255.240.224,80
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G2	LARISSA BRANDAO	82.148.584,45
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G1	LARISSA BRANDAO	255.240.224,80
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G2	LARISSA BRANDAO	82.148.584,45
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP G	LARISSA BRANDAO	131.833.761,42
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP G	LARISSA BRANDAO	330.244.232,23
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	LARISSA BRANDAO	197.750.642,16
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G1	LARISSA BRANDAO	56.720.049,96
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G2	LARISSA BRANDAO	18.255.241,02
GERIBA CREDIT OPPPORTUNITIES I LLC Q	PAULO VICTOR TEIXEIRA SAMPAIO	659.828.635,83
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH G1	THIAGO ARTIOLI	1.312.172.652,10
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH G2	THIAGO ARTIOLI	182.552.409,84

## Classe III - Quirografário

Nome	Procurador	Créditos
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ARMANDO BORGES DE ALMEIDA JUNIOR	2.542.750.016,91
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL Q1	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	2.358.310.825,95
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL Q2	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	996.965.796,58
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL Q3	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	511.067.073,31
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q1	LARISSA BRANDAO	563.546.369,27
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q2	LARISSA BRANDAO	412.013.237,55
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q1	LARISSA BRANDAO	563.546.369,27
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q2	LARISSA BRANDAO	412.013.237,55
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP Q	LARISSA BRANDAO	301.049.409,16
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP Q	LARISSA BRANDAO	754.130.276,66
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	LARISSA BRANDAO	451.574.113,69
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q1	LARISSA BRANDAO	125.232.526,54
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q2	LARISSA BRANDAO	91.558.497,28
LUCE VENTURE CAPITAL - DRILLING SERIES	LUCAS GONZALEZ	264.682.519,48

https://licks.assemblex.online/ata

20/10/2021 16:18 Laudo de Credenciamento Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 20/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 20/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 20/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 20/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 20/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 20/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 20/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 20/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 20/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 20/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 20/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 20/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 20/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 20/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 20/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 20/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 20/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 20/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 20/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 20/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 20/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 20/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 20/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 20/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 20/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 20/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 20/10/2021 | Assembleia Geral de Credores - Continuidade 20/10/2021 | Assembleia Geral de Credores -

GERIBA CREDIT OPPPORTUNITIES I LLC G	PAULO VICTOR TEIXEIRA SAMPAIO	1.506	6/7.53.799, <b>48</b> 9ina	
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH Q1	THIAGO ARTIOLI	2.997	.\$38.216,09 <b>11684</b>	ļ
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH Q2	THIAGO ARTIOLI	915	5,584.972,41	.1

Total em créditos: 22.279.354.507,29

## Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Fase: Juntada

Data da Juntada 08/11/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.







## JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das Sociedades SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores para a votação do 4º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial aberta em 20 de agosto de 2021 e retomada em 04 de novembro de 2021.

Os credores votaram pela suspensão da AGC, que será retomada em 19 de novembro de 2021, às 11 horas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2021.

**GUSTAVO BANHO LICKS** 

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

LAIS MARTINS

OAB/RJ 174.667

Pagina Pagina 11687

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2021, às 15:00 horas, de forma virtual na plataforma Zoom, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 04 de agosto de 2021, nas folhas 7 da edição: Ano 13 – nº 220 do DJE, reúnem-se, em retomada aos trabalhos suspensos em 20 de agosto de 2021, com a finalidade específica de deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do quarto aditamento ao plano de recuperação judicial, no que se refere à (i) prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; (ii) prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como (iii) eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para continuar os trabalhos de secretário o credor Caixa Econômica Federal, representado pelo Dr. Armando Borges de Almeida Junior, OAB/RJ 104.371, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. Iniciados os trabalhos, o presidente afirmou que as Recuperandas informaram que alguns credores ainda não concluíram o processo de análise interna das alterações do aditivo ao plano de recuperação judicial, sugerindo a suspensão dos trabalhos para serem retomados em 19 de novembro de 2021, às 11 horas. Portanto, questionou os credores sobre a proposta, que foi aprovada por aclamação, com abstenção do credor Luce Venture. Lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao Juízo, na forma do dispositivo legal acima

GL

4

Página 1 de 2

15

PS

45



citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na plataforma Zoom, aos dias 04 de novembro do ano de 2021 e retratados nesta ata.

Presidente - Administrador Judicial

Gustava L

Gustavo Banho Licks CRC: 087.155-07 OAB/RJ 176.184

Homando &

Secretário

Credor: Caixa Econômica Federal Representado por: Armando Borges de

> Almeida Junior OAB/RJ 104.371

Sociedades Devedoras Sr. Marcelo Lamego Carpenter

Classe II

Credor: FI-FGTS

Representado por: Amaralina de Oliveira Abrantes Sant'Anna, 1933011-SSP/DF, e Guilherme Ribeiro de Oliveira, 11770950-1 IFP/RJ

Classe II

Credor: Banco do Brasil S/A Representado por: Thiago Arthioli dos

Santos, RG 43556419-5 SSP/SP

Credor: Geribá Credit Oppportunities I

Representado por: Paulo Victor Teixeira

Sampaio, RG 625.912

Classe III

Vhingo S

Credor: Banco do Brasil S/A Representado por: Thiago Arthioli dos

Santos, RG 43556419-5 SSP/SP

Página 2 de 2



## Página de assinaturas

**Gustavo Licks** 

untaro L

035.561.567-33 Signatário **Marcelo Carpenter** 

Marcelo C

026.260.537-67

Signatário

**Armando junior** 

formando ;

070.372.467-35 Signatário **Thiago Santos** 

Vhingo G

323.104.108-29

Signatário

**Amaralina Sant'Anna** 

908.024.891-68

Signatário

Paulo Sampaio

012.969.271-99 Signatário

## HISTÓRICO

04 nov 2021

15:49:30

**Renato Curcio Moura** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br)

08 nov 2021

10:32:08

(O)

**Gustavo Banho Licks** (*E-mail: glicks@licksassociados.com.br, CPF: 035.561.567-33*) visualizou este documento por meio do IP 187.102.145.34 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.

**08 nov 2021** 10:32:26



**Gustavo Banho Licks** (*E-mail: glicks@licksassociados.com.br, CPF: 035.561.567-33*) assinou este documento por meio do IP 187.102.145.34 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.

**04 nov 2021** 16:20:15



Marcelo Carpenter (E-mail: marcelocarpenter@sbadv.com.br, CPF: 026.260.537-67) visualizou este documento por meio do IP 186.228.151.106 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.







Autenticação electronica 4//4
Data e horários em GMT \$\frac{1}{2}\$3:00 Brasília
Última atualização em 08 nov 2021 às **1 1690**7
Identificação: #a0fd744ccde093c3899bf0371e29f8326c9b0241e7fe03091

<b>04 nov 2021</b> 16:20:20	Ø	Marcelo Carpenter (E-mail: marcelocarpenter@sbadv.com.br, CPF: 026.260.537-67) assinou este documento por meio do IP 186.228.151.106 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
<b>04 nov 2021</b> 15:51:45	<b>(1)</b>	<b>Armando Borges de Almeida junior</b> ( <i>E-mail: armando.a.junior@caixa.gov.br, CPF: 070.372.467-35</i> ) visualizou este documento por meio do IP 200.201.175.68 localizado em Camaçari - Bahia - Brazil.
<b>04 nov 2021</b> 16:02:03	Ø	<b>Armando Borges de Almeida junior</b> (E-mail: armando.a.junior@caixa.gov.br, CPF: 070.372.467-35) assinou este documento por meio do IP 200.201.175.68 localizado em Camaçari - Bahia - Brazil.
<b>08 nov 2021</b> 15:44:15	<b>(</b>	<b>Thiago Artioli dos Santos</b> ( <i>E-mail: thiago.artioli@bb.com.br, CPF: 323.104.108-29</i> ) visualizou este documento por meio do IP 189.66.2.108 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
<b>08 nov 2021</b> 15:44:47	Ø	<b>Thiago Artioli dos Santos</b> ( <i>E-mail: thiago.artioli@bb.com.br, CPF: 323.104.108-29</i> ) assinou este documento por meio do IP 189.66.2.108 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
<b>04 nov 2021</b> 15:50:53	0	Amaralina de Oliveira Abrantes Sant'Anna (E-mail: amaralina.abrantes@caixa.gov.br, CPF: 908.024.891-68) visualizou este documento por meio do IP 200.201.163.79 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.
<b>04 nov 2021</b> 15:53:54	Ø	Amaralina de Oliveira Abrantes Sant'Anna (E-mail: amaralina.abrantes@caixa.gov.br, CPF: 908.024.891-68) assinou este documento por meio do IP 200.201.163.79 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.
<b>04 nov 2021</b> 16:02:14	0	Paulo Victor Teixeira Sampaio (E-mail: psampaio@geribainvest.com, CPF: 012.969.271-99) visualizou este documento por meio do IP 201.69.228.53 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
<b>04 nov 2021</b> 16:02:29	Ø	Paulo Victor Teixeira Sampaio (E-mail: psampaio@geribainvest.com, CPF: 012.969.271-99) assinou este documento por meio do IP 201.69.228.53 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.





# TJRJ CAP EMP03 202117966122 08/11/21 16:38:13138297 PROGER-VIRTUAL



## Laudo de Credenciamento Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 04/11/2021



Rio de Janeiro, 04/11/2021

**Total Geral** 

Total de Credores: 33 / Total de Presentes: 32

96.97% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: 22.438.879.791,43 / Total do valor dos Presentes: 22.279.354.507,29

99.29% dos valores Presentes

Classe II - Garantia Real

Total de Credores: 15 / Total de Presentes: 15

100% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: 6.511.237.250,11 / Total do valor dos Presentes: 6.511.237.250,11

100% dos valores Presentes

Classe III - Quirografário

Total de Credores: 18 / Total de Presentes: 17

94.44% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: 15.927.642.541,32 / Total do valor dos Presentes: 15.768.117.257,18

99% dos valores Presentes



## Laudo de Credenciamento

## Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 04/11/2021



## Rio de Janeiro, 04/11/2021

## Presentes (32)

Nome	Procurador	Crédito
FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO	AMARALINA DE OLIVEIRA ABANTES SANT'ANNA	1.811.943.511,2
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL G1	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	1.021.829.052,6
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL G2	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	113.329.443,1
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G1	LARISSA BRANDAO	255.240.224,8
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G2	LARISSA BRANDAO	82.148.584,4
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G1	LARISSA BRANDAO	255.240.224,8
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G2	LARISSA BRANDAO	82.148.584,4
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP G	LARISSA BRANDAO	131.833.761,4
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP G	LARISSA BRANDAO	330.244.232,2
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	LARISSA BRANDAO	197.750.642,1
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G1	LARISSA BRANDAO	56.720.049,9
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G2	LARISSA BRANDAO	18.255.241,0
GERIBA CREDIT OPPPORTUNITIES I LLC Q	PAULO VICTOR TEIXEIRA SAMPAIO	659.828.635,8
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH G1	THIAGO ARTIOLI	1.312.172.652,1
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH G2	THIAGO ARTIOLI	182.552.409,8
	Classe III - Quirografário	
Nome	Procurador	Crédito
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL Q1	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	2.358.310.825,9
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL Q2	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	996.965.796,5
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL Q3	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	511.067.073,3
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q1	LARISSA BRANDAO	563.546.369,2
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q2	LARISSA BRANDAO	412.013.237,5
CANIVAS DRIM ELINDO DE INIVESTIMENTO EM DIREITOS	LARISSA BRANDAO	563.546.369,2
CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q1  CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS	LARISSA BRANDAO	412.013.237,5
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q1 CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q2 CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP Q	LARISSA BRANDAO  LARISSA BRANDAO	412.013.237,5 301.049.409,1

LARISSA BRANDAO

LARISSA BRANDAO

LUCAS GONZALEZ

SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q1

SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q2

LUCE VENTURE CAPITAL - DRILLING SERIES

125.232.526,54

91.558.497,28

264.682.519,48

GERIBA CREDIT OPPPORTUNITIES I LLC G BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH Q1	PAULO VICTOR TEIXEIRA SAMPAIO THIAGO ARTIOLI	- 7	753.799,#9ina \$38.216,09 11693	3	Jameiro
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH Q2	THIAGO ARTIOLI	915	\$584.972,41 \$35.	*ente	./
Total em créditos: 22 270 354 507 20			mbada Er veni	came	•

## Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Fase: Juntada

Atualizado em 22/11/2021

Data da Juntada 19/11/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



## SERGIO BERMUDES

## ADVOGADOS

SERGIO BERMUDES MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA MARCELO FONTES ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS **GUILHERME VALDETARO MATHIAS** ROBERTO SARDINHA JUNIOR MARCELO LAMEGO CARPENTER ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017) MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES ERIC CERANTE PESTRE VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO ANDRÉ SILVEIRA RODRIGO TANNURI FREDERICO FERREIRA ANTONELLA MARQUES CONSENTINO MARCELO GONÇALVES RICARDO SILVA MACHADO CAROLINA CARDOSO FRANCISCO PHILIP FLETCHER CHAGAS LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA WILSON PIMENTEL RICARDO LORETTI HENRICI JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO MARCELO BORJA VEIGA ADILSON VIEIRA MACABU FILHO CAETANO BERENGUER ANA PAULA DE PAULA ALEXANDRE FONSECA

PEDRO HENRIQUE CARVALHO RAFAELA FUCCI RENATO RESENDE BENEDUZI ALESSANDRA MARTINI PEDRO HENRIQUE NUNES GABRIEL PRISCO PARAISO **GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES** FLÁVIO JARDIM **GUILHERME COELHO** LÍVIA IKEDA ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA PAULO BONATO RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL VICTOR NADER BUJAN LAMAS **GUILHERME REGUEIRA PITTA** JOÃO ZACHARIAS DE SÁ SÉRGIO NASCIMENTO GIOVANNA MARSSARI OLAVO RIBAS MATHEUS PINTO DE ALMEIDA FERNANDO NOVIS LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE MARCOS MARES GUIA ROBERTA RASCIO SAITO ANTONIA DE ARAUJO LIMA **GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND** ANA LUÍSA BARRETO SALOMÃO PAULA MELLO RAFAEL MOCARZEL CONRADO RAUNHEITTI

THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ

**BRUNO TABERA** FÁBIO MANTUANO PRINCIPE MATHEUS SOUBHIA SANCHES MARCELO SOBRAL PINTO JOÃO PEDRO BION THIAGO RAVELL ISABEL SARAIVA BRAGA GABRIEL ARAUJO JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS EDUARDA SIMONIS CAROLINA SIMONI JESSICA BAOUI **GUILHERME PIZZOTTI** MATHEUS NEVES MATEUS ROCHA TOMAZ GABRIEL TEIXEIRA ALVES THIAGO CEREJA DE MELLO GABRIEL FRANCISCO DE LIMA ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO FRANCISCO DEL NERO TODESCAN FELIPE GUTLERNER **EMANUELLA BARROS** IAN VON NIEMEYER ANA LUIZA PAES JULIANA TONINI BERNARDO BARBOZA PAOLA PRADO ANDRÉ PORTELLA GIOVANNA CASARIN LUIZ FELIPE SOUZA

ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CONPRA FIA VINÍCIUS CONCEIÇÃO LEANDRO PORTO LUCAS REIS LIMA ANA CAROLINA MUSA RENATA AULER MONTEIRO ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO BEATRIZ LOPES MARINHO JULIA SPADONI MAHFUZ GABRIEL SPUCH PAOLA HANNAE TAKAYANAGI DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS ANA CLARA MARCONDES O. COELHO LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA ANA CLARA SARNEY

Página 11695

CONSULTORES
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO
ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCUS FAVER
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Processo n° 0142307-13.2016.8.19.0001

PARTICIPAÇÕES SETE BRASIL S.A. Em Recuperação Judicial e outras, de recuperação judicial, nos autos sua MM. Juízo, vêm, curso perante esse por seus advogados requerer a V.Exa. assinados, se digne determinar a juntada da versão atualizada e consolidada do Quarto Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (doc. 1), que será submetido à votação na Assembleia Geral de Credores.

Tel 21 3221-9000



Sem prejuízo da apresentação, pelas recuperandas, desse novo aditivo diretamente aos credores e ao Administrador Judicial na AGC designada para esta data, requerem a juntada do documento aos autos para maior publicidade e transparência do processo.

> Nestes termos, P. deferimento. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2021.

Sergio Bermudes OAB/RJ 17.587

Vieira Souto Costa Ferreira OAB/RJ 59.384

Marcelo Lamego Carpenter

OAB/RJ 92.518

OAB/RJ 130.613

Beatrizmarinho Beatriz Marinho OAB/RJ 220.633



## PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL<sup>12</sup>

**SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – Em Recuperação Judicial** ("<u>Sete Brasil</u>"), sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.127.015/0001-67, com sede na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

**SETE INVESTIMENTOS I S.A.** – **Em Recuperação Judicial** ("Sete Investimentos 1"), sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.080.443/0001-68, com sede na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

**SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – Em Recuperação Judicial** ("Sete Investimentos 2"), sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.080.492/0001-09, com sede na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

**SETE HOLDING GMBH – Em Recuperação Judicial** ("Sete Holding"), sociedade constituída sob as leis da Áustria, com registro na Corte Comercial de Viena sob o nº FN 401499 s, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.916.517/0001-90, com sede formal em Parking 2, 1010 Viena, e principal estabelecimento na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

**SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – Em Recuperação Judicial** ("Sete International One"), sociedade constituída sob as leis da Áustria, com registro na Corte Comercial de Viena sob o nº FN 348664 t, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.291.318/0001-83, com sede formal em Parking 2, 1010 Viena, e principal estabelecimento na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e

**SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – Em Recuperação Judicial** ("Sete International Two"), sociedade constituída sob as leis da Áustria, com registro na Corte Comercial de Viena sob o nº FN 416453 g, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.517.195/0001-59, com sede formal em Parking 2, 1010 Viena, e principal estabelecimento na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

Apresentam, nos autos do processo de recuperação judicial autuado sob o n.º 0142307-13.2016.8.19.0001, em curso perante a 3º Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, o seguinte plano de recuperação judicial ("Plano"), em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei nº 11.101 de 2005 ("Lei de Falências").

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> A inclusão da Sete Holding GMBH, Sete International One GMBH e da Sete International Two GMBH na Recuperação Judicial foi deferida por meio de decisão monocrática proferida, em 02.09.16, nos autos do agravo de instrumento n. 0034120-11.2016.8.19.0000, em curso perante a 22ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Em sessão de julgamento de 07.02.17, foi dado provimento ao recurso, por unanimidade.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Esta é uma versão consolidada do Plano de Recuperação Judicial aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada em 09.11.2018 com o Primeiro Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, aprovado em 27.06.2019, Segundo Aditivo aprovado em 26.11.2019 e Terceiro Aditivo aprovado em 05.11.2020.



## 1. Definições e Regras de Interpretação

- **1.1. Definições.** Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas, sempre que mencionados no Plano, terão os significados que lhes são atribuídos nesta **Cláusula 1**<sup>a</sup>. Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.
- **1.1.1.** "Acionista": é qualquer pessoa que seja ou tenha sido titular de ações de qualquer sociedade do Grupo Sete.
- **1.1.2.** "Ações SPEs Sete": São as ações das SPEs Sete detidas pelas Recuperandas.
- **1.1.3.** "Administrador Judicial": É a LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.032.015/0001-55, com escritório na Rua São José, n° 40, Cobertura, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na pessoa do Dr. Gustavo Licks, conforme nomeação pelo Juízo da Recuperação, nos termos do Capítulo II, Seção III, da Lei de Falências, ou quem venha a substituí-la de tempos em tempos.
- **1.1.4.** "Agentes Administrativos": São o Deutsche Bank Trust Company Americas, instituição financeira constituída de acordo com as leis de Nova York, e o Banco Itaú BBA S.A., Nassau Branch, instituição financeira constituída de acordo com as leis de Nassau, ambos escolhidos como agente administrativo (administrative agent) dos Empréstimos Ponte celebrados por determinados Credores;
- **1.1.5.** "Agentes de Garantias": São o Deutsche Bank Trust Company Americas, instituição financeira constituída de acordo com as leis de Nova York, e o Banco Itaú BBA S.A., Nassau Branch, instituição financeira constituída de acordo com as leis de Nassau, ambos escolhidos como agente de garantias (colateral agent) dos Empréstimos Ponte celebrados por determinados Credores;
- **1.1.6.** "ANP": É a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.
- **1.1.7.** "Aprovação do Plano": É a aprovação do Plano e de seus aditivos na Assembleia de Credores. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorre na data da Assembleia de Credores que votar e aprovar o Plano e/ou seus aditivos, ainda que o Plano não seja aprovado por todas as classes de Credores, nos termos do artigo 58, § 1º da Lei de Falências.
- **1.1.8.** "Assembleia de Credores": É qualquer Assembleia Geral de Credores, realizada nos termos do Capítulo II, Seção IV, da Lei de Falências.
- **1.1.9.** "Ativos Litigiosos": Tem o significado atribuído na **Cláusula 3º** deste Plano.
- **1.1.10.** "Banco Depositário": É cada instituição financeira organizada sob as leis da República Federativa do Brasil, ou em outra jurisdição a ser indicada pelas Recuperandas a seu exclusivo critério, na qual as Contas Vinculadas serão abertas. As Recuperandas informarão ao Juízo da Recuperação e ao Administrador Judicial a(s) instituição(ões) financeiras escolhidas para servirem de Banco Depositário.
- **1.1.11.** "Contratos de Afretamento": São os 28 Contratos de Afretamento celebrados entre cada uma das SPEs Sete, à exceção da SPE Joatinga, e a Petrobras, com os ajustes porventura necessários para dar cumprimento a este Plano.



- **1.1.12.** "Contratos EPC": São os contratos de Engineering, Procurement and Construction celebra entre cada SPE e os Estaleiros para a construção e entrega das sondas no âmbito do Projeto Sondas.
- **1.1.13.** "Contas Vinculadas": São as contas correntes abertas junto a cada Banco Depositário, nas quais serão depositados os valores recebidos ou recuperados por qualquer das Recuperandas em razão dos Ativos Litigiosos e dos recebíveis decorrentes da(s) Proposta(s) Aceita(s) ou Proposta(s) Alternativa(s), para ser utilizados na forma deste Plano. As Recuperandas comprometem-se a informar ao Juízo da Recuperação e o Administrador Judicial os detalhes das contas vinculadas assim que elas forem abertas.
- **1.1.14.** "Créditos": São os Créditos, sejam materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, Concursais, de Credores Extraconcursais ou de Terceiros, inclusive dos Estaleiros, que expressamente aderirem a este Plano.
- **1.1.15.** "Créditos Concursais": São os Créditos, sejam materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, existentes na Data do Pedido ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a Data do Pedido, que estão sujeitos a este Plano, nos termos da Lei de Falências. Os Créditos Concursais poderão ser créditos em que as Recuperandas figuram como devedoras principais ou créditos decorrentes de fiança, aval ou obrigação solidária prestada por qualquer das Recuperandas a Terceiros em benefício das SPEs Sete.
- **1.1.16.** "Créditos com Garantia Real": São os Créditos Concursais detidos por Credores com Garantia Real.
- 1.1.17. "Créditos ME/EPP": São os Créditos Concursais detidos pelos Credores ME/EPP.
- **1.1.18.** "Créditos Quirografários": São os Créditos Concursais detidos pelos Credores Quirografários.
- **1.1.19.** "Créditos Trabalhistas": São os Créditos Concursais detidos pelos Credores Trabalhistas.
- **1.1.20.** "Credores": São as pessoas, físicas ou jurídicas detentoras de Créditos Concursais que estejam ou não relacionadas na Lista de Credores. Também serão considerados Credores, para fins deste Plano, os Terceiros ou Credores Extraconcursais que expressamente aderirem a este Plano. Os Credores que optarem pelo pagamento à vista, na forma da **Cláusula 6.3** abaixo, deixarão de ser considerados Credores para todos os fins da Recuperação Judicial.
- **1.1.21.** "Credores Concursais": São os Credores detentores de Créditos Concursais. Tais Credores são divididos, para os efeitos de votação do Plano ou eleição do Comitê de Credores em Assembleia de Credores, em quatro classes (Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real, Credores Quirografários e Credores ME/EPP).
- **1.1.22.** "Credores com Garantia Real": São os Credores Concursais cujos créditos são assegurados por direitos reais de garantia (tal como um penhor, uma hipoteca ou um equivalente formalizado em outra jurisdição), até o limite do valor do respectivo bem, nos termos do artigo 41, II, da Lei de Falências. Serão considerados Credores com Garantia Real, no que couber, os Credores titulares de cessão fiduciária de ativos.
- **1.1.23.** "Credores Extraconcursais": São os Credores cujos Créditos não estejam automaticamente sujeitos ao Plano, ou seja (i) cujo fato gerador de seu direito de crédito seja posterior à Data do Pedido, observado nessa hipótese que o crédito correspondente se qualifica como crédito extraconcursal para fins dos Artigos 67, 84, inciso V e 149 da Lei de Falências em caso de superveniente decretação

11700

da falência das Recuperandas; e (ii) cujo direito de tomar posse de bens ou de executar seus direito de u garantias derivados de contratos celebrados antes ou após a Data do Pedido não pode ser alterado pelo Plano, de acordo com o Artigo 49, §§ 3º e 4º, da Lei de Falências.

- **1.1.24.** "Credores Quirografários": São os Credores Concursais detentores de Créditos Quirografários, tal como consta dos artigos 41, inciso III e 83, inciso VI, ambos da Lei de Falências.
- **1.1.25.** "Credores ME/EPP": São os Credores Concursais que sejam qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, tal como consta dos artigos 41, inciso IV e 83, inciso IV, ambos da Lei de Falências.
- **1.1.26.** "Credores Retardatários": São os Credores Concursais que ainda não estejam refletidos no quadro geral de credores da Recuperação Judicial, incluindo, mas não se limitando, a credores de quantias ilíquidas atualmente ou futuramente sujeitas a litígio judicial ou arbitral.
- **1.1.27.** "Credores Trabalhistas": São os Credores Concursais detentores de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho ou que sejam classificados como créditos trabalhistas para fins do artigo 41, l, da Lei de Falências.
- **1.1.28.** "<u>Data de Homologação</u>": É a data em que ocorrer a publicação no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro da decisão de Homologação Judicial do Plano proferida pelo Juízo da Recuperação.
- **1.1.29.** "Data do Pedido": É o dia 29.04.2016, data em que o pedido de Recuperação Judicial foi ajuizado.
- **1.1.30.** "<u>Dia Útil</u>": É qualquer dia, que não seja sábado, domingo ou feriado municipal nas cidades de São Paulo, Estado de São Paulo, ou Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário nas cidades de São Paulo, Estado de São Paulo, ou Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
- **1.1.31.** "Edital": tem o significado atribuído na Cláusula **5.1.2.4** deste Plano.
- **1.1.32.** "Estaleiros": São os seguintes estaleiros brasileiros ou empresas do mesmo grupo econômico (afiliadas, controladas, controladoras, coligadas ou sob controle comum) contratados, direta ou indiretamente, para a construção e entrega das sondas objeto do Projeto Sondas: (i) Estaleiro Atlântico Sul (EAS); (ii) Estaleiro BrasFels; (iii) Estaleiro Enseada Indústria Naval (EEP); (iv) Estaleiro Jurong Aracruz (EJA); e (v) Estaleiro Rio Grande (ERG).
- 1.1.33. "Empréstimos Ponte": São os bridge loans celebrados (i) pelos credores Banco Itaú BBA S.A., Nassau Branch e Banco do Brasil S.A., London Branch com a SPE Copacabana, SPE Grumari, SPE Ipanema, SPE Leblon e SPE Leme em 22 de agosto de 2012; (ii) pelos credores Banco Bradesco S.A., Grand Cayman Branch, Banco do Brasil S.A., London Branch, Banco Santander (Brasil) S.A., Grand Cayman Branch e Banco Votorantim S.A., Nassau Branch com a SPE Cassino, SPE Curumim e SPE Salinas em 24 de outubro de 2012, SPE Itaoca e SPE Camburi em 05 de novembro de 2012, SPE Guarapari em 05 de dezembro de 2012, SPE Boipeba, SPE Ondina e SPE Pituba em 12 de dezembro de 2012, SPE Arpoador em 21 de dezembro de 2012, SPE Urca e SPE Bracuhy em 18 de janeiro de 2013, e SPE Frade e SPE Portogalo em 21 de maio de 2013, e (iii) pelos credores Banco do Brasil S.A., London Branch e Itaú Unibanco S.A., Nassau Branch com a SPE Interlagos, SPE Siri, SPE Marambaia, SPE Sahy, SPE Itaunas, SPE Comandatuba e SPE Itapema em 28 de fevereiro de 2014.

- **1.1.34.** "<u>FI-FGTS</u>": É o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FI-FG inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.234.078.0001-45, criado por autorização da Lei 11.491, de 20/06/2007, constituído nos termos da Instrução CVM 462, de 26/11/2007 e por Resoluções do Conselho Curador do FGTS.
- **1.1.35.** "FIP Sondas": É o Fundo de Investimentos em Participações Sondas, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.396.426/0001-95, administrado pela Caixa Econômica Federal, instrumento de controle da Sete Brasil.
- **1.1.36.** "FGCN": É o Fundo de Garantia para a Construção Naval, criado pela Lei 11.786 de 25 de setembro de 2008, administrado pela Caixa Econômica Federal.
- **1.1.37.** "Grupo Sete": São, em conjunto, as Recuperandas, a Sete Finco, a Sete Netherlands I, a Sete Netherlands II e as SPEs Sete.
- **1.1.38.** "Homologação Judicial do Plano": É a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação que concede a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, caput e/ou §1º da Lei de Falências. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Homologação Judicial do Plano ocorre na data da publicação, no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro, da decisão concessiva da Recuperação Judicial.
- **1.1.39.** "Juízo da Recuperação": É o Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
- **1.1.40.** "Laudo": É o laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos das Recuperandas (Anexo I).
- **1.1.41.** "Lei de Falências": Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Plano.
- **1.1.42.** "<u>Lista de Credores</u>": É a lista de credores publicada pelo Administrador Judicial ou pelas Recuperandas, na forma do art. 39 da Lei de Falências, conforme alterada por decisões supervenientes, liminares ou definitivas, e pedidos de reservas, quanto ao valor, classificação e natureza dos Créditos, proferidas pelo Juízo da Recuperação.
- **1.1.43.** "Novação": tem o significado atribuído na Cláusula 10.2 deste Plano.
- **1.1.44.** "Plano": É este plano de recuperação judicial, conforme aditado, modificado ou alterado de tempos em tempos.
- **1.1.45.** "Petrobras": É a Petróleo Brasileiro S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Av. República do Chile, n.º 65, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
- **1.1.46.** "Projeto Sondas": É o projeto para a construção e afretamento de sondas de perfuração de petróleo capazes de atuar em águas ultra-profundas e com conteúdo local, para atender à demanda da Petrobras na exploração do pré-sal brasileiro.
- **1.1.47.** "Proposta(s) Aceita(s)": É a proposta vencedora recebida por meio do processo de alienação judicial das UPIs SPEs Continuadas e, se necessário, nos termos da Cláusula 5.1.2.4.9, aprovada pelos Credores em Reunião de Credores.

- **1.1.48.** <u>"Propostas Alternativas"</u>: São as propostas que, após a definição do vencedor do processo de elienação judicial, mas em decorrência da não conclusão da venda das UPIs SPEs Continuadas, venham a ser recebidas ou propostas pelas Recuperandas e aprovadas em Reunião de Credores nos termos da Cláusula **7.6.(i)** em substituição à Proposta Aceita, e que resultem em um pagamento aos Credores não inferior àquele que seria decorrente da Proposta Aceita nas mesmas condições pactuadas. Em qualquer hipótese, aplica-se o disposto na cláusula 5.9.2 sobre as Propostas Alternativas aprovadas em Reunião de Credores.
- **1.1.49.** "Recuperação Judicial": É este processo de recuperação judicial autuado sob nº 0142307-13.2016.8.19.0001, em curso perante o Juízo da Recuperação.
- **1.1.50.** "Recuperandas": São, em conjunto, a Sete Brasil, a Sete Investimentos 1, a Sete Investimentos 2, a Sete Holding, a Sete International One e a Sete International Two.
- **1.1.51.** "Recursos Novos": São quaisquer recursos novos que as Recuperandas obtenham no curso da Recuperação Judicial, os quais serão considerados extraconcursais, inclusive em caso de superveniência de falência das Recuperandas, na forma dos artigos 66, 67, 84, inciso V e 149 da Lei de Falências e demais disposições legais aplicáveis.
- **1.1.52.** "Regra de Pagamento": É a ordem e forma de alocação da receita auferida pelo Grupo Sete, conforme previsto na **Cláusula 5.5**.
- **1.1.53.** "Reunião de Credores": É a reunião de Credores para deliberação sobre os assuntos previstos neste Plano, cuja convocação, instalação e deliberação observará a **Cláusula 7**ª.
- **1.1.54.** "Sete Brasil": Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Plano.
- **1.1.55.** "Sete Finco": É a Sete Finco GMBH, sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Áustria, com sede em Viena, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.916.518/0001-35.
- 1.1.56. "Sete International One": Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Plano.
- **1.1.57.** "Sete International Two": Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Plano.
- **1.1.58.** "Sete Investimentos 1": Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Plano.
- **1.1.59.** "Sete Investimentos 2": Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Plano.
- **1.1.60.** "Sete Holding": Tem o significado atribuído no preâmbulo deste Plano.
- **1.1.61.** "Sete Netherlands I": É a Sete Netherlands I B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.882.891/0001-85.
- **1.1.62.** "Sete Netherlands II": É a Sete Netherlands II B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.384.595/0001-69.
- **1.1.63.** "Sonda": É a unidade de perfuração projetada, construída e fornecida por um dos Estaleiros, de acordo com as especificações constantes no respectivo Contrato de EPC, incluindo equipamentos a ela incorporados ou a serem incorporados.



- **1.1.64.** "SPE Arpoador": É a Arpoador Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.839/0001-99.
- **1.1.65.** "SPE Boipeba": É a Boipeba Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.248/0001-76.
- **1.1.66.** "SPE Botinas": É a Botinas Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.245/0001-32.
- **1.1.67.** "SPE Bracuhy": É a Bracuhy Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.242/0001-07.
- **1.1.68.** "SPE Camburi": É a Camburi Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.252/0001-34.
- **1.1.69.** "SPE Cassino": É a Cassino Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.258/0001-01.
- **1.1.70.** "SPE Comandatuba": É a Comandatuba Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.251/0001-90.
- **1.1.71.** "SPE Copacabana": É a Copacabana Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.838/0001-44.
- **1.1.72.** "SPE Curumim": É a Curumin Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.259/0001-56.
- **1.1.73.** "SPE Frade": É a Frade Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.241/0001-54.
- **1.1.74.** "SPE Grumari": É a Grumari Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.841/0001-68.
- **1.1.75.** "SPE Guarapari": É a Guarapari Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.955.195/0001-38.

- **1.1.76.** "SPE Ipanema": É a Ipanema Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo combleis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.837/0001-08.
- **1.1.77.** "SPE Interlagos": É a Interlagos Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.249/0001-10.
- **1.1.78.** "SPE Itaoca": É a Itaoca Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.253/0001-89.
- **1.1.79.** "SPE Itapema": É a Itapema Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.250/0001-45.
- **1.1.80.** "SPE Itaunas": É a Itaunas Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.254/0001-23.
- **1.1.81.** "SPE Joatinga": É a Joatinga Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.824.145/0001-47.
- **1.1.82.** "SPE Leblon": É a Leblon Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.840/0001-13.
- **1.1.83.** "SPE Leme": É a Leme Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.836/0001-55.
- **1.1.84.** "SPE Mangaratiba": É a Mangaratiba Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.244/0001-98.
- **1.1.85.** "SPE Marambaia": É a Marambaia Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.621.836/0001-55.
- **1.1.86.** "SPE Ondina": É a Ondina Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.246/0001-87.
- **1.1.87.** "SPE Pituba": É a Pituba Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.247/0001-21;
- **1.1.88.** "SPE Portogalo": É a Portogalo Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.243/0001-43.



- **1.1.89.** "SPE Salinas": É a Salinas Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.260/0001-80.
- **1.1.90.** "SPE Sahy": É a Sahy Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.256/0001-12.
- **1.1.91.** "SPE Siri": É a Siri Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.266.255/0001-78.
- **1.1.92.** "SPE Urca": É a Urca Drilling B.V., sociedade limitada constituída de acordo com as leis da Holanda, com sede formal na Koningin Julianaplein 10, 11º andar, 2595, Haia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.925.426/0001-60.
- **1.1.93.** "SPEs Continuadas": Tem o significado atribuído na Cláusula 5.1.1 abaixo.
- **1.1.94.** "SPES Descontinuadas": São as SPEs que não atendem aos requisitos estabelecidos na **Cláusula 5.1.1**, razão pela qual as Sondas cuja construção foi por elas contratadas poderão ser descontinuadas, observadas as regras de governança de cada uma dessas SPEs.
- **1.1.95.** "SPES Sete": São as sociedades de propósito específico constituídas no âmbito do Projeto Sondas, a saber: SPE Arpoador; SPE Botinas; SPE Boipeba; SPE Bracuhy; SPE Camburi; SPE Cassino; SPE Comandatuba; SPE Copacabana; SPE Curumim; SPE Frade; SPE Grumari; SPE Guarapari; SPE Ipanema; SPE Itaoca; SPE Interlagos; SPE Itapema; SPE Itaunas; SPE Joatinga; SPE Leblon; SPE Leme; SPE Mangaratiba; SPE Marambaia; SPE Ondina; SPE Pituba; SPE Portogalo; SPE Salinas; SPE Saly; SPE Siri; e SPE Urca.
- 1.1.96. "Sócios B": São as sociedades não pertencentes ao Grupo Sete, mas que detêm participação minoritária nas SPEs Sete, e cujos grupos societários são também titulares, dentre outras, das obrigações de operação das sondas detidas pelas SPEs Sete. São Sócios B as seguintes sociedades, com as respectivas participações nas SPEs Sete: (i) Seaworthy Investment GmbH (SPE Comandatuba e SPE Itapema, as quais, em conjunto com as SPE Cassino, SPE Curumim e SPE Salinas, possuem como operador a Atlas Serviços de Perfuração S.A.); (ii) Neptune Drilling Coöperatief U.A. (SPE Boipeba, SPE Botinas, SPE Interlagos, SPE Ondina e SPE Pituba, as quais possuem como operador a Odebrecht Óleo e Gás S.A.); (iii) Odjfell Galvão B.V. (SPE Guarapari, SPE Itaoca e SPE Siri, as quais possuem como operador a Odjfell Galvão Perfuração Ltda.); (iv) Petrobras Netherlands B.V. (SPE Arpoador, SPE Copacabana, SPE Grumari, SPE Ipanema, SPE Leblon, SPE Leme e SPE Marambaia, sendo a própria Petrobras Netherlands B.V. a operadora); (v) Domain Marine Coöpertief U.A. (SPE Frade e SPE Portogalo, tendo como operadora a Petroserv S.A.); (vi) Angra Participações B.V. (SPE Bracuhy, SPE Mangaratiba e SPE Urca, as quais possuem como operador a Queiroz Galvão Óleo e Gás S.A.); e (vii) Seabras Rig Holding GmbH (SPE Camburi, SPE Itaunas e SPE Sahy, as quais possuem como operadora a Seadrill Serviços de Petróleo Ltda.).
- **1.1.97.** "Terceiros": Pessoas, físicas ou jurídicas, que detenham créditos contra a Sete Finco, Sete Netherlands I, Sete Netherlands II, , SPEs Sete e/ou os Sócios B (neste caso, no âmbito do Projeto Sondas), e que aceitem aderir e submeter os seus créditos aos efeitos deste Plano, nos termos e condições aprovados pelas Recuperandas.

- **1.1.98.** "UPI SPE Continuada": É, individualmente, cada Unidade Produtiva Isolada na qual serale concentradas as participações societárias, detidas pelo Grupo Sete ou a ele transferidas pelo respectivo Sócio B, em cada SPE Continuada cuja alienação pretenderem realizar as Recuperandas, na forma deste Plano, sem que o adquirente suceda as Recuperandas em quaisquer dívidas e obrigações das Recuperandas ou da respectiva SPE Continuada, cujos Credores Extraconcursais aderirem a este Plano, nos termos do artigo 60 da Lei de Falências, ou renunciem aos seus créditos em prol dos Credores, conforme negociação direta com o Grupo Sete.
- **1.1.99.** "Valor Mínimo": É o valor mínimo para alienação de cada UPI SPE Continuada, nos termos previstos na **Cláusula 5.1.2.2** deste Plano.
- **1.2. Cláusulas e Anexos.** Exceto se especificado de forma diversa, todas as Cláusulas e Anexos mencionados neste Plano referem-se a cláusulas e anexos deste Plano. Referências a cláusulas ou itens deste Plano referem-se também às respectivas subcláusulas e subitens.
- **1.2.1. Títulos.** Os títulos dos Capítulos e das Cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.
- **1.2.2. Termos.** Os termos "incluem", "incluindo" e termos similares devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da expressão "mas não se limitando a".
- **1.2.3. Referências.** As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto neste Plano.
- **1.2.4. Disposições Legais.** As referências a disposições legais e leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.
- **1.2.5. Prazos.** Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma determinada no artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano (sejam contados em Dias Úteis ou não) cujo termo final caia em um dia que não seja um Dia Útil, serão automaticamente prorrogados para o Dia Útil imediatamente posterior.

#### 2. Considerações Gerais

#### 2.1. Histórico.

A Sete Brasil foi criada pela Petrobras para atender sua demanda de afretamento de sondas para a exploração de petróleo no pré-sal brasileiro. Teve sua origem no chamado "Projeto Sondas", que nasceu e se desenvolveu em consequência da descoberta de grande quantidade de óleo, armazenado na camada de pré-sal.

O auspicioso evento inaugurou uma nova fase da produção de petróleo no Brasil. A Petrobras, principal exploradora desses campos, viu-se diante da necessidade de afretar uma quantidade significativa de sondas, para retirar o petróleo das camadas mais profundas.

Por se situarem em profundidade extraordinária, as acumulações do pré-sal impunham o uso de sondas específicas, aptas a perfurar petróleo acumulado em pontos abissais. Só esses sofisticados equipamentos alcançam os depósitos localizados em águas qualificadas como "ultraprofundas".



Com fundamento no art. 2°, inciso X, da Lei n° 9.478, de 06.8.1997 (conhecida como "Lei do Petróleo" a ANP exige dos licitantes, como foi o caso da Petrobras, em processos de concorrência para a exploração de campos de petróleo, que observem um conteúdo local mínimo em suas atividades exploratórias de petróleo, a fim de estimular o desenvolvimento de indústria nacional, sob pena de pesadas multas contratuais. Portanto, para cumprir a lei, a Petrobras tem que afretar sondas construídas no território nacional.

Nesse contexto, foi tomada uma decisão de Estado de criação de um programa de fomento à construção desses equipamentos no Brasil, incentivando o desenvolvimento da indústria naval do país.

Ocorre que exploração de petróleo e afretamento de sondas são negócios diferentes, explorados normalmente por empresas distintas. Sondas de exploração petrolífera para águas profundas são equipamentos altamente sofisticados, com elevadíssimo custo de construção e de manutenção. Não interessava à Petrobras, portanto, ser proprietária das sondas.

O modelo de afretamento adotado pela Petrobras — e por todo o mercado de empresas de igual porte — busca diminuir a exposição financeira da companhia no que se refere à construção e manutenção das sondas, trocando um alto e concentrado custo de capital (CAPEX) por uma despesa operacional (OPEX) alongada no tempo e mais atrelada à receita futura advinda da exploração de petróleo.

Diante disso, resolveu a Petrobras estimular empresas brasileiras a explorar esse mercado de construção e operação de sondas, até então dominado quase que exclusivamente por empresas estrangeiras. Teve início, então, o "Projeto Sondas".

Em um primeiro momento, mais especificamente em outubro de 2010, antes da criação da Sete Brasil, a Petrobras, por meio de sua subsidiária Petrobras Netherlands B.V. ("PNBV") licitou a contratação de 7 sondas ("Primeiro Sistema"), já que o Projeto Sondas ainda estava em fase embrionária e integrava a estrutura corporativa da própria Petrobras. Essa licitação — que não contou com a participação da Sete Brasil — foi conduzida pela Petrobras e vencida pelo Estaleiro Atlântico Sul — EAS. Os direitos e obrigações desses contratos foram transferidos pela PNBV, o que era permitido pelo processo licitatório, a uma de suas então afiliadas, a Sete International One.

Em dezembro de 2010, houve a criação da Sete Brasil a qual, posteriormente, adquiriu 100% das ações da Sete International One.

Em 03.6.11, a Petrobras, seguindo as regras do Decreto nº 2.745, de 24.8.98 ("Aprova o Regulamento do Procedimento Licitatório Simplificado da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS, previsto no art. 67 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997") divulgou Convite Internacional, chamando interessados para a apresentação de propostas para o afretamento e operação de mais 21 sondas (o "Segundo Sistema"), o que demonstrava a escala de ambição do programa desenhado pela Petrobras.

A Sete Brasil sagrou-se vencedora dessa licitação, passando a ser uma empresa umbilicalmente ligada à Petrobras, não só pelo vínculo societário que as relaciona, o qual lhe garante ingerências relevantes na governança da Companhia, mas também do ponto de vista comercial.

### 2.2. Estrutura Societária do Grupo Sete.

Após a conclusão do processo licitatório internacional conduzido pela Petrobras, a Sete Brasil passou a ter o direito de afretar à Petrobras 28 (vinte e oito) sondas, sendo 7 (sete) resultantes do chamado "Primeiro Sistema", e 21 (vinte e uma) como consequência do processo de licitação internacional acima mencionado, denominadas "Segundo Sistema".

Para atender aos contratos do Segundo Sistema, a Sete Brasil, por meio de suas subsidiárias, formalizou, noutra ponta, os contratos de construção das 21 sondas que seriam, posteriormente, afretadas pela Petrobras. Foram contratados os Estaleiros, que desenvolvem suas atividades no Brasil,

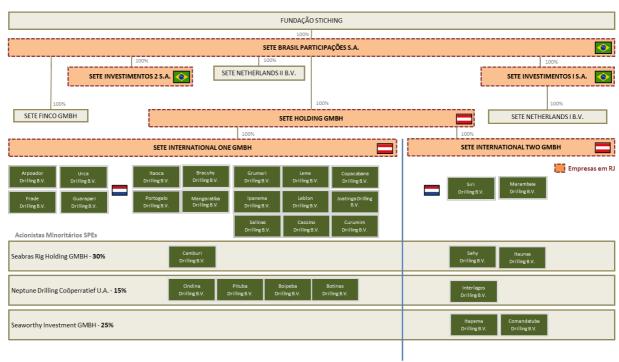


justamente para atender à obrigação de conteúdo local imposta pela Petrobras e garantir grande benefício ao mercado naval brasileiro.

Para cada sonda foi constituída uma Sociedade de Propósito Específico ("SPE"), que tem como sócios a Sete International One ou Sete International Two, com participação que varia entre 70% e 85% do capital social, e um terceiro, designado Sócio B, com experiência na operação das sondas *offshore*, a quem cabe o percentual restante.

Com a estrutura criada, as SPEs Sete são as proprietárias das sondas cuja construção foi contratada junto aos Estaleiros, e que são objeto dos Contratos de Afretamento, ambos ativos essenciais à recuperação do Grupo Sete.

Veja-se o organograma atual do grupo:



**2.3.** Razões da Crise. Conforme amplamente exposto no âmbito da Recuperação Judicial, as Recuperandas e as SPEs Sete enfrentam as consequências de uma série de fatores adversos, alheios ao controle do Grupo Sete, que culminaram em uma crise de liquidez.

Como dito, o objetivo do Projeto Sondas, além de garantir à Petrobras meios de explorar o petróleo existente na camada do pré-sal (uma produção esperada de 27 bilhões de barris de petróleo), era o de corporificar uma política do Governo Federal de estimular desenvolvimento do mercado naval brasileiro, com a internalização do *know-how* desse mercado, a especialização da mão de obra brasileira e a criação de aproximadamente 150 mil empregos, diretos e indiretos. Ao utilizar-se primordialmente da mão de obra nacional, trazendo do estrangeiro a expertise e ensinando-a aos trabalhadores brasileiros, o Projeto Sondas mantém no Brasil os investimentos, a tecnologia, a infraestrutura, os tributos e o enorme e vantajoso crescimento econômico dele decorrente.

Por sua relevância para o Brasil, o Projeto Sondas contava, desde a sua concepção, com a previsão de apoio financeiro do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, de quem adviria parte substancial dos recursos necessários à sua implementação.

Obviamente, um projeto dessa magnitude, desenvolvido em qualquer parte do planeta, depende como de fato ainda depende, de uma linha de financiamento de longo prazo, tal qual a inicialmente prevista pelo BNDES. No caso específico da Sete Brasil, o modelo de negócio original considerava que 75% (setenta e cinco por cento) do projeto seriam financiados com as linhas de crédito de longo prazo.

Confiando nesse financiamento de longo prazo os Acionistas investiram pesados recursos no Grupo Sete, da ordem de R\$ 8,3 bilhões, e os bancos se dispuseram a fornecer os recursos de curto e médio prazos, os quais seriam liquidados quando da contratação dos financiamentos de longo prazo.

As negociações com o BNDES para a concessão do financiamento foram difíceis, como é natural para projetos desse porte, porém caminhavam. Às vésperas da assinatura dos documentos definitivos para a formalização do financiamento, cresciam as incertezas acerca das irregularidades levantadas no âmbito de alguns projetos da Petrobras. Na véspera da assinatura dos contratos de financiamento a serem celebrados com o BNDES, tornou-se público o conteúdo do Termo de Colaboração Premiada celebrado por Pedro Barusco, ex-Gerente de Serviços da Petrobras e ex-Diretor da Sete Brasil indicado pela Petrobras, com o Ministério Público Federal, que dava conta de um sofisticado esquema de corrupção em prejuízo do Grupo Sete. A situação foi agravada pelo fato de que a Operação Lava Jato também revelou o envolvimento dos Estaleiros no alegado esquema de corrupção.

A partir de então, frustraram-se todos os esforços para a obtenção de financiamentos. A incerteza do mercado quanto às perspectivas futuras na exploração do pré-sal, diante da crise econômica que acometeu a Petrobras, o temor da opinião pública e a revelação da corrupção mudaram os ventos da política governamental, fechando, na ocasião, as portas de todos os possíveis financiamentos para o Projeto Sondas. Ruiu-se assim um pilar essencial do modelo de negócios da Sete Brasil: 75% (setenta e cinco por cento) dos investimentos viriam dessas fontes de financiamento de longo prazo.

Sem acesso a novas linhas de crédito — consequência direta dos fatos divulgados na operação policial —, as Recuperandas viram-se impossibilitadas de compor parte das obrigações assumidas com terceiros, notadamente instituições financeiras.

Adicionalmente às dificuldades na contratação do financiamento de longo prazo, o preço do barril de petróleo em 03.06.2011, quando tudo começou, era de US\$ 115,00, aproximadamente, e com projeção de aumento. Em Janeiro de 2016, chegou a menos de US\$ 30,00, sendo certo que, mais recentemente, está na casa de US\$ 75,00.

Muito embora a Sete Brasil tenha negociado longamente com seus credores e com a própria Petrobras meios para alcançar um acordo, não foi possível obter êxito nas negociações. Diante do cenário de crise econômico-financeira, que agora vivencia o Brasil, aliada à incerteza quanto ao atingimento de um acordo com relação à reestruturação do Projeto Sondas, não restou outra opção às Recuperandas senão requerer a sua recuperação judicial.

As dificuldades enfrentadas na realização do Projeto Sondas resultaram em litígios envolvendo alguns dos Estaleiros, mais especificamente arbitragens, através das quais se discute, dentre outras matérias, a contribuição dos Estaleiros para o malogro do Projeto Sondas, em razão dos fatos levantados na Operação Lava Jato, bem como obrigações de parte a parte.

Ainda, a Sete Brasil ajuizou ações judiciais contra seus ex-diretores, João Carlos de Medeiros Ferraz, Eduardo Costa Vaz Musa e Pedro Jose Barusco Filho com o objetivo de obter a reversão, à companhia, das quantias por eles indevidamente recebidas de terceiros em decorrência de sua posição como diretores da Sete Brasil, bem como a devolução dos bônus a eles pagos a partir da equivocada premissa de uma atuação proba durante o exercício de seus cargos na companhia.



Para encerrar essa seção é importante enfatizar novamente que a Sete Brasil e todos os agentes que nela investiram, sejam através de aportes de capital ou de financiamentos, foram vítimas dos atos ilícitos revelados pela Operação Lava Jato, conforme reconhecido pelo juízo da 13ª Vara Federal de Curitiba na Ação Penal nº 5050568-73.2016.4.04.7000/PR.

Desde que os referidos atos ilícitos foram revelados pelas investigações policiais, diversas medidas foram adotadas pela nova administração da Sete Brasil para apuração de eventuais outras irregularidades e de adoção de políticas de conformidade que garantam a condução dos negócios da companhia em linha com as melhores práticas de ética corporativa.

Isso significa que a Sete Brasil hoje pode assegurar a seus investidores e financiadores que os lamentáveis episódios revelados no âmbito da Operação Lava-Jato não se repetirão no futuro no âmbito do Projeto Sondas.

**2.4. Relacionamento com a Petrobras** Em razão do cenário de crise acima exposto e diante da posição da Petrobras como a única cliente do Projeto Sondas, as Recuperandas sempre buscaram compreender os interesses da Petrobras para que fosse possível adequá-los à continuidade do Projeto Sondas.

Nesse contexto, foram realizadas reuniões durante o ano de 2015 com intuito de definir premissas básicas para readequação do Projeto Sondas, tendo a Petrobras manifestado seu interesse em reduzir o portfolio inicialmente contratado de 28 (vinte e oito) para 10 (dez) Sondas. No entanto, as tratativas não evoluíram, tendo sido interrompidas no final do ano de 2015.

Em março de 2016, às vésperas da apresentação do pedido de recuperação judicial, a Sete Brasil foi convidada pela Petrobras para participar de um procedimento de mediação com o objetivo de tratar do Projeto Sondas. Ocorre que a Petrobras exigia, para que se iniciasse o procedimento, a participação não só da Sete Brasil, mas também de todos os seus Acionistas e credores. Ciente das dificuldades que tais exigências representavam, a Sete Brasil, em resposta, solicitou que a participação no procedimento ficasse restrita à Sete Brasil e à Petrobras, o que não foi aceito. Após aproximadamente 7 (sete) meses de negociação para a assinatura do termo de mediação, o procedimento foi formalmente encerrado pela Petrobras em 08.11.16, diante da impossibilidade de superar as exigências formuladas pela Petrobras em relação à participação de terceiros na mediação.

Em setembro de 2017, foi iniciada uma nova fase da mediação, sob a condução do Dr. Gustavo Binenbojm, que envolveu apenas a Sete Brasil e a Petrobras, sem a participação dos Acionistas das Recuperandas ou dos Credores. No curso dessa negociação a Sete Brasil, buscando viabilizar a continuidade do projeto, ainda que reestruturado, concordou com a persecução das condições colocadas pela Petrobras. Tais condições foram publicadas ao mercado por meio de um Fato Relevante emitido em 01.03.18, onde foi informado que o Conselho de Administração da Petrobras havia aprovado as bases e condições para a realização de um acordo com a Sete Brasil, a saber:

- (i) Manutenção dos contratos de afretamento e de operação referentes a 4 (quatro) sondas, com a resilição (encerramento) dos contratos celebrados em relação às demais 24 sondas;
- (ii) Alteração da vigência dos contratos remanescentes para 10 anos, com taxa diária de US\$ 299 mil, incluindo-se neste valor o afretamento e operação das unidades;



- (iii) A saída da Petrobras e de suas controladas do quadro societário das empresas Grupo Sete Brasil e do FIP Sondas, de forma que não detenha mais qualquer participação societária nessa empresa;
- (iv) Distrato de todos os demais contratos que forem considerados "não compatíveis com os termos do acordo";
- (v) Apresentação, pela Sete Brasil, de operador de sondas de classe internacional e com experiência em águas profundas, em conformidade com os critérios de aprovação da Petrobras;
- (vi) Aprovação, pelos órgãos competentes de ambas as empresas, dos termos e condições finais dos documentos necessários à implementação do acordo.

Diante da intrínseca relação entre a Petrobras e o Projeto Sondas, já que a primeira é a principal cliente das sondas a serem construídas pelo Grupo Sete no bojo do segundo, este Plano prevê os próximos passos para a readequação do Projeto e a alienação das quatro SPEs Sete detentoras das Sondas que atenderão aos interesses imediatos da Petrobras no Projeto. Caso não seja possível o prosseguimento do Projeto Sondas, por qualquer motivo, as Recuperandas buscarão soluções que permitam o mesmo resultado econômico para os Credores. Em qualquer hipótese, as Recuperandas permanecerão buscando interessados na continuidade da construção ou na aquisição das demais Sondas, enquanto perseguem outras oportunidades comerciais no mercado de petróleo.

**3. Ativos.** Importante registrar que, não obstante sua crise econômico-financeira, o Grupo Sete possui ativos relevantes, a saber:

#### Participação Societária nas SPEs Sete.

As Recuperandas possuem participação majoritária em todas as SPEs Sete, na seguinte proporção ("Ações SPEs Sete"):

100%: SPE Joatinga, SPE Salinas, SPE Cassino, SPE Curumim.

85%: SPE Urca, SPE Bracuhy, SPE Mangaratiba, SPE Frade, SPE Portogalo, SPE Boipeba, SPE Ondina, SPE Pituba, SPE Botinas, SPE Interlagos, SPE Copacabana, SPE Grumari, SPE Leme, SPE Ipanema, SPE Leblon, SPE Arpoador, SPE Marambaia.

80%: SPE Guarapari, SPE Itaoca, SPE Siri.

75%: SPE Itapema, SPE Comandatuba

70%: SPE Camburi, SPE Sahy, e SPE Itaunas.

### Sondas

As SPEs Sete são as proprietárias das Sondas em construção nos Estaleiros, estando atualmente seis dessas Sondas com percentual de avanço físico superior a 65%.

#### Contratos de Afretamento Petrobras

São também ativos das SPEs Sete (com exceção da SPE Joatinga), essenciais para esta Recuperação Judicial, os 28 Contratos de Afretamento celebrados no âmbito do Projeto Sondas, os quais conferem a elas o direito de afretarem as suas respectivas sondas à Petrobras. Tais Contratos deverão ser aditados ou distratados para serem readequados às condições comerciais aprovadas pela Petrobras para a reestruturação do Projeto Sondas.



# Outros Ativos

Também constituem ativos das Recuperandas créditos que essas ou as demais empresas do Grupo Sete detenham ou venham a deter contra terceiros, líquidos ou ilíquidos, como aqueles decorrentes de, mas não limitados a, inadimplementos ou distratos contratuais, inclusive com a transferência de ativos ou sondas de propriedade das SPEs, e as indenizações porventura auferidas em decorrência dos processos judiciais e das arbitragens já iniciados ou que venham a se iniciar contra terceiros que tenham causado prejuízos às Recuperandas e/ou às SPEs Sete, em razão, dentre outras, dos atos ilícitos que são objeto de investigação pelo Ministério Público Federal, no âmbito da "Operação Lava Jato" ("Ativos Litigiosos").

Ainda não é possível quantificar os Ativos Litigiosos de forma segura, em razão das naturais incertezas inerentes aos resultados de disputas dessa natureza.

Os recursos auferidos com os Ativos Litigiosos serão destinados ao pagamento dos Credores, no todo ou em parte, na forma deste Plano, na forma da **Cláusula 5.5.2**.

**4. Objetivo e Considerações sobre o Plano.** O objetivo deste Plano é permitir que as Recuperandas superem a sua crise econômico-financeira, implementem as medidas cabíveis para sua reorganização operacional, venda de parte de seus ativos e/ou para o recebimento dos Ativos Litigiosos, de modo a preservar os direitos dos Credores e demais interessados, mantendo-as como fonte geradora de empregos e pagadora de tributos.

Para tanto, o presente Plano busca (i) viabilizar a retomada do Projeto Sondas, no todo ou em parte, através da criação de condições para a alienação das Ações SPEs Continuadas, através de UPIs, de maneira que a construção possa ser retomada por terceiros, ou (ii) permitir outras formas de monetização dos ativos das Recuperandas, inclusive através da alienação total ou parcial dos ativos das Recuperandas, ou ainda da aceitação de Propostas Alternativas, celebrações de acordos e/ou revisões ou términos contratuais, e/ou (iii) facilitar a rápida captação de Recursos Novos a serem empregados no custeio das despesas e no desenvolvimento das atividades do Grupo Sete a fim de propiciar a geração de caixa para o pagamento dos Credores.

Este Plano também procura viabilizar o investimento necessário para manutenção das atividades das Recuperandas com o objetivo de receber os Ativos Litigiosos e de perseguir novos projetos ou outras oportunidades de negócios.

**5. Visão Geral sobre as Medidas de Recuperação**. Em razão da impossibilidade de obtenção de um financiamento de longo prazo para o Projeto Sondas, pelos motivos expostos acima, torna-se necessária a reestruturação do plano de negócios das Recuperandas, de modo a readequá-lo aos melhores interesses do Grupo Sete, observada a realidade atual do mercado de óleo e gás e as condições comerciais estabelecidas na **Cláusula 2.4** acima.

#### 5.1. Reestruturação do Projeto Sondas

# 5.1.1. Readequação do plano de negócios do Projeto Sondas e alienação das SPEs Continuadas.

A reestruturação do Grupo Sete está relacionada à reestruturação do plano de negócios do Projeto Sondas, a qual pode contemplar, inicialmente, a continuidade do desenvolvimento de 04 (quatro) sondas através de 04 (quatro) dentre as SPEs Sete, a serem selecionadas de acordo com os critérios abaixo indicados ("SPEs Continuadas") e a sua subsequente organização em UPIs para alienação a terceiros interessados na forma dos artigos 60 e 142 da Lei de Falências. Para fins de viabilizar a venda,

Página 11713

as Recuperandas deverão buscar a consolidação da integralidade das ações das SPEs Continuadas sua propriedade. A receita da venda das SPEs será utilizada de acordo com a Regra de Pagamento, na forma deste Plano.

As sondas das SPEs Continuadas serão definidas de acordo com critérios objetivos, tais como:

- (i) Status das Sondas: estágio de avanço físico-financeiro das respectivas obras;
- (ii) Confirmação do investimento remanescente: confirmação, pelos Estaleiros, dos orçamentos relativos ao investimento remanescente para cada Sonda, com maior otimização possível;
- (iii) Capacidade de Entrega: os Estaleiros devem confirmar sua capacidade de entrega de sondas em cronograma compatível com aqueles hoje existentes conforme os respectivos Contratos de Afretamento, conforme aditados, o que será verificado pela Sete Brasil e/ou pelos potenciais adquirentes das UPI SPEs Continuadas, conforme normas e critérios tipicamente utilizados nesta indústria; e
- (iv) Concentração da participação societária da SPE no Grupo Sete: 100% das ações das SPEs Sete deverão ser concentradas nas Recuperandas, para fins de alienação aos terceiros interessados na forma dos artigos 60 e 142 da Lei de Falências, sendo que eventuais obstáculos que impeçam ou retardem essa consolidação poderá ser critério de eliminação de uma respectiva SPE.
- **5.1.2.** Alienação Judicial das UPIs SPEs Continuadas: Sob pena de aplicação da regra trazida pela Cláusula 14.10, as Recuperandas deverão buscar, preferencialmente, alienar a terceiros a totalidade das ações de cada SPE Continuada, organizadas em UPIs individuais. Essa alienação ocorrerá sem sucessão, pelo adquirente, de todas e quaisquer obrigações das Recuperandas, bem como dos Créditos que estejam sujeitos a este Plano dos quais a respectiva SPE Continuada seja também codevedora, nos termos dos artigos 60 e 142 da Lei de Falências. Serão também exoneradas as garantias incidentes sobre a respectiva SPE Continuada, na forma da Cláusula 5.9.
  - **5.1.2.1 Consolidação das SPEs Sete no Grupo Sete**. Para fins de constituição de cada UPI SPE Continuada e reestruturação do Projeto Sondas, a integralidade das ações das SPEs Sete deverá ser consolidada no Grupo Sete, mediante a transferência da participação societária hoje detida pelo Sócio B de cada SPE Sete. Os Credores desde logo autorizam a transferência das ações dessas SPEs ao Grupo Sete, para fins de constituição da UPI e cumprimento deste Plano, desde que, no ato da transferência, o respectivo Sócio B renuncie ao direito de receber qualquer receita decorrente da eventual venda da SPE Continuada, na forma deste Plano. Para os fins dessa cláusula, os Credores desde já autorizam os Agentes de Garantias e Agentes Administrativos a realizar todo e qualquer ato necessário à efetivação da transferência dessas ações dos Sócios B para o Grupo Sete.
  - **5.1.2.2 Valor Mínimo.** O valor mínimo para alienação de cada SPE Continuada será o valor de avaliação em dólar constante do laudo de avaliação da respectiva SPE Sete, de acordo com o item 6.4 do laudo que constitui o Anexo I deste Plano, ou aquele que vier a ser aprovado pelos Credores em Reunião de Credores, inclusive em decorrência de Proposta Alternativa.
  - **5.1.2.3 Processo Competitivo.** Para viabilizar a venda das UPIs SPEs Continuadas assegurando que as Recuperandas obtenham a(s) melhor(es) proposta(s); e, ao mesmo tempo, garantindo

a ausência de sucessão pelo(s) adquirente(s) em todas e quaisquer obrigações Recuperandas, a alienação judicial das UPIs SPEs Continuadas deverá ser realizada pelo Juízo da Recuperação, na forma dos artigos 60 e 142 da Lei de Falências.

- **5.1.2.4 Procedimento do Processo Competitivo.** Uma vez definidas as quatro SPEs Continuadas, as Recuperandas farão publicar Edital substancialmente na forma do **Anexo 5.1.2.4**, informando aos interessados a respeito do processo competitivo para alienação das UPIs SPEs Continuadas, bem como estabelecendo as condições mínimas para participação dos interessados ("<u>Edital</u>"), quais sejam:
- 5.1.2.4.1 Entrega das Propostas Fechadas. Eventuais proponentes que tenham interesse em participar da alienação judicial das UPIs SPEs Continuadas deverão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do Edital, submeter ao Juízo da Recuperação Judicial, com cópia para o Administrador Judicial, proposta de aquisição da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s), em envelope lacrado, que deverá ser acompanhada de: (a) comprovantes de existência e regularidade do proponente, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; (b) declaração de referência bancária do proponente de pelo menos 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha; (c) carta de fiança bancária emitida em benefício da Sete Brasil, por instituição financeira de primeira linha, ou seguro garantia contratado em benefício da Sete Brasil, com entidade seguradora de primeira linha, no valor de 3% (três por cento) do valor total da proposta e com validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, exigível pelas Recuperandas caso a proposta seja declarada vencedora e não seja possível a conclusão da alienação da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s), seja porque o proponente não apresentou às Recuperandas a garantia definitiva prevista na Cláusula 5.1.2.4.3, no prazo ali estabelecido, ou por qualquer outro motivo imputável ao proponente; (d) declaração, firmada pelos representantes legais do proponente legalmente autorizados a tanto (inclusive depois de obtidas todas as aprovações societárias porventura necessárias), de que concorda e adere integralmente às cláusulas do Plano e que adotará todas as medidas cabíveis para que sejam cumpridas as suas cláusulas, renunciando expressamente ao direito de questionar a validade ou legalidade do Plano, no todo ou em parte, bem como de recorrer da decisão judicial que homologar o Plano, conforme modelo constante do Anexo 5.1.2.4.1; e (e) demais documentos a serem previstos no Edital a que se refere esta Cláusula 5.1.2.4.1, sob pena de terem suas propostas sumariamente desconsideradas.
- **5.1.2.4.1.1.** Incidirão sobre a garantia prevista na **Cláusula 5.1.2.4.1**, "**C**", as mesmas regras estabelecidas nas **Cláusulas 5.1.2.4.3.1** e **5.1.2.4.3.2**.
- **5.1.2.4.2** Condições Mínimas da Proposta. As propostas para a aquisição das quatro UPIs SPEs Continuadas deverão conter, no mínimo, (a) o valor oferecido pelo proponenente para cada UPI SPE Continuada objeto da proposta, em dólares norte-americanos, que poderá ser pago à vista ou a prazo, desde que o pagamento da última parcela não exceda a última data prevista para o início da operação da(s) respectiva(s) Sonda(s), conforme estabelecido nos Contratos de Afretamento das UPIs SPEs Continuadas e, concomitantemente, não exceda o prazo de 4 (quatro) anos contados da formalização da venda da UPI SPE Continuada; (b) o pagamento mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta a título de sinal, não reembolsável em nenhuma hipótese, que deverá ser pago simultaneamente à transferência da propriedade da(s) respectiva(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) e à assinatura e cessão dos Contratos de Afretamento e Serviços com a Petrobras, o que ocorrer por último; (c) as demais condições de pagamento; (d) a obrigação do proponente de apresentar às Recuperandas as garantias previstas na Cláusula 5.1.2.4.3; (e) prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias e (f) indicação de representante pessoa física com endereço eletrônico (e-mail) e

Página 11715

endereço físico na cidade do Rio de Janeiro, com poderes para receber intimações notificações das Recuperandas ou do Juízo da Recuperação relativas à Recuperação Judicial.

- **5.1.2.4.3** Outorga de Garantias. Todas as propostas deverão, necessariamente e sob pena de desconsideração, conter a obrigação do proponente de outorgar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ciência da aceitação da proposta, garantia em benefício das Recuperandas, consubstanciada em carta de fiança bancária emitida por instituição financeira de primeira linha e/ou seguro garantia contratado com entidade seguradora de primeira linha e/ou compromisso de investimento (*Equity Support Agreement*) fornecido por investidores institucionais com classificação de risco com grau de investimento e liquidez suficiente para efetuar o pagamento das parcelas, a fim de garantir o pagamento integral do valor total da proposta aceita. O proponente poderá se utilizar de mais de uma carta de fiança e/ou seguro garantia, desde que, em conjunto, as garantias cubram o valor integral da sua proposta, respeitadas as condições abaixo.
  - 5.1.2.4.3.1 Caso o proponente opte por garantir o pagamento de parcela ou da integralidade do valor da proposta por meio de carta de fiança bancária, a instituição financeira garantidora deverá: (i) ser de primeira linha; (ii) estar localizada na República Federativa do Brasil ou com correspondente localizado neste país; e (iii) ter classificação de risco estabelecida por agência de classificação de risco internacionalmente qualificada e reconhecida. Adicionalmente, a carta de fiança bancária deverá indicar o Brasil como local de cumprimento da obrigação.
  - 5.1.2.4.3.2 Caso o proponente opte por garantir o pagamento de parcela ou da integralidade do valor da proposta por meio de seguro garantia, a apólice deverá: (i) ser emitida por seguradora de primeira linha, localizada no Brasil ou com correspondente localizado neste país; (ii) estar de acordo com o modelo aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP; (iii) indicar as Recuperandas como beneficiárias do seguro; e (iv) indicar o Brasil como local de cumprimento da obrigação.
  - 5.1.2.4.3.3 A outorga da garantia prevista na Cláusula 5.1.2.4.3 será condição indispensável para que as Recuperandas transfiram ao proponente da oferta vencedora a propriedade da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) objeto da proposta antes da quitação integral do preço, exceto se de outra forma aprovado pelos Credores em Reunião de Credores. As Recuperandas ficam autorizadas a avaliar, de acordo com o seu exclusivo critério, a qualidade e a suficiência das garantias ofertadas pelo proponente, podendo recusar as propostas que, a seu critério, não ofereçam garantia razoável de pagamento integral do preço.
  - 5.1.2.4.3.4 Na hipótese de o(s) proponente(s) vencedor(es) não apresentar(em) às Recuperandas a garantia prevista na Cláusula 5.1.2.4.3 no prazo ali estabelecido, e não tendo havido dispensa da apresentação da garantia pelos Credores em Reunião de Credores, poderão as Recuperandas requerer ao Juízo da Recuperação que declare como vencedor(es) o(s) proponente(s) classificado(s) em segundo lugar, em conjunto ou isoladamente, e assim sucessivamente até a regular constituição da garantia. Na hipótese prevista nesta cláusula poderão as Recuperandas exigir do(s) proponente(s) faltoso(s) o pagamento da multa de 3% (três por cento) prevista na Cláusula 5.1.2.4.1



mediante a execução da garantia prestada pelo proponente para estada finalidade.

- **5.1.2.4.4** Comparação de Propostas à Vista e a Prazo. Para comparação entre as propostas recebidas, que respeitem as condições mínimas definidas na Cláusula **5.1.2.4.2** acima, será utilizado o cálculo de valor presente do fluxo de pagamento de cada proposta, incluindo-se o reajuste proposto pelo proponente, utilizando-se como taxa de desconto no cálculo do valor presente a taxa mensal composta equivalente a 10% (dez por cento) ao ano, em dólares norteamericanos.
- **5.1.2.4.5 Critérios de Qualificação Técnica**. Serão consideradas qualificadas as propostas cujos proponentes, e/ou empresas afiliadas, atendam no mínimo aos seguintes requisitos, além de outros eventuais critérios técnicos a serem indicados no Edital: (i) possuam experiência comprovada de, pelo menos, 2.190 (dois mil cento e noventa) dias nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação do Edital que regulará o processo de venda, de operação de sondas de perfuração com posicionamento dinâmico aptas a operar em lâmina d'água de, no mínimo, 2.000 (dois mil) metros, sendo, pelo menos, 120 dias dos 2.190 dias realizados durante o ano de 2018; (ii) não possuam disputas judiciais ou arbitragens contra as sociedades do Grupo Sete ou seus Acionistas; e (iii) não possuam bloqueio cautelar ou qualquer outra restrição de atuação junto a órgãos públicos ou a Petrobras.
- **5.1.2.4.6** Propostas para Aquisição das Quatro UPIs SPEs Continuadas. Os proponentes deverão apresentar propostas que envolvam a aquisição conjunta das quatro UPIs SPEs Continuadas. Alternativamente, poderão apresentar propostas que envolvam a aquisição de no mínimo duas das quatro UPIs SPEs Continuadas, desde que as UPIs SPEs Continuadas objeto da sua proposta estejam em construção no mesmo estaleiro. Os proponentes que apresentarem propostas para a aquisição de apenas duas UPIs SPEs Continuadas somente terão direito à aquisição das UPIs SPEs Continuadas objeto da proposta se confirmada a aceitação de proposta válida e a efetiva transferência de propriedade das demais UPIs SPEs Continuadas remanescentes em favor de outro proponente, e desde que o somatório de ambas as propostas seja superior às demais ofertas apresentadas, individualmente ou em conjunto.
- **5.1.2.4.7 Abertura das Propostas Fechadas.** As propostas fechadas serão abertas pelo Juízo da Recuperação em dia, hora e local a serem designados quando da publicação do Edital, sendo que a alienação da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) dar-se-á pelo(s) maior(es) valor(es) totais auferidos pelas Recuperandas, ainda que decorrentes de mais de uma proposta, observadas as condições desta **Cláusula 5.1.2.4**. As Recuperandas deverão submeter ao Juízo da Recuperação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da abertura da(s) proposta(s) a classificação final dos proponentes, devidamente fundamentada.
- **5.1.2.4.8 Devolução das Garantias.** No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da garantia definitiva pelo(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es), conforme estabelecido na **Cláusula 5.1.2.4.3**, as Recuperandas deverão restituir aos demais proponentes o instrumento de garantia apresentado juntamente com a(s) proposta(s) perdedora(s) previsto no item "c" da **Cláusula 5.1.2.4.1.**

- **5.1.2.4.9** Aceitação de Propostas Inferiores. Na hipótese de só serem apresentado propostas com valores inferiores à soma do Valor Mínimo das UPI SPEs Continuadas, ou que não contemplem, em conjunto ou individualmente, a aquisição das quatro UPIs SPEs Continuadas, as Recuperandas deverão convocar uma Reunião de Credores, em até 30 (trinta) dias a contar da data da abertura das propostas pelo Juízo da Recuperação, para deliberar sobre:
- (i) a aceitação de eventuais propostas inferiores à soma do Valor Mínimo das SPEs Continuadas em questão ou em quantidade inferior à totalidade das UPIs SPEs Continuadas, eventual alteração do montante de recursos que será alocado às Recuperandas, em sua decorrência, na forma da **Cláusula 5.5.1**; ou
- (ii) a rejeição das propostas, com a manutenção das SPEs Continuadas com as Recuperandas, e a sua subsequente destinação, a ser deliberada pelos Credores, em Reunião de Credores.
- **5.1.2.4.10 Propostas Alternativas.** Caso a Proposta Aceita não venha a ser concluída pelo proponente declarado vencedor no prazo acordado com os Credores em Reunião de Credores, as Recuperandas deverão buscar Propostas Alternativas, junto a qualquer interessado, inclusive com terceiros que não tenham participado do procedimento de alienação judicial, para alienação das UPIs Continuadas ou outras operações que resultem no recebimento pelos Credores de valores iguais ou superiores àqueles que decorreriam da Proposta Aceita, nas mesmas condições que decorreriam da Proposta Aceita, observado o disposto na Cláusula **7.6.(i)**.
- **5.1.2.4.11 Tratamento Legal das Propostas Alternativas**. Caso a(s) Proposta(s) Alternativa(s) tenha(m) como objeto a aquisição das UPIs SPEs Continuadas ou resulte(m) em um pagamento aos Credores igual ou superior àquele previsto na Proposta Aceita, a Proposta Alternativa, desde que aprovada em Reunião de Credores, será considerada como parte do processo de alienação judicial, na forma dos artigos 60 e 142 da Lei de Falências, razão pela qual não haverá sucessão pelo(s) proponente(s) por quaisquer obrigações das Recuperandas ou das SPEs.
- **5. 2. Obtenção de Recursos Novos.** Para permitir a implementação deste Plano, as Recuperandas poderão obter novos financiamentos ou aporte de recursos, nos termos dos Artigos 67, 84 e 149 da Lei de Falências.
- **5.2.1. Extraconcursalidade dos Recursos Novos.** Os Recursos Novos serão considerados extraconcursais em caso de superveniência de falência das Recuperandas, na forma dos artigos 66, 67, 84, inciso V e 149 da Lei de Falências e demais disposições legais aplicáveis, devendo ser pagos com precedência sobre todos os Créditos, observados os limites legais e os termos e condições deste Plano.
- **5.2.2. Meios de obtenção de Recursos Novos.** Os Recursos Novos poderão ser obtidos por qualquer meio disponível no mercado, conforme negociação com as fontes de recursos, inclusive:
  - (i) Celebração de contratos de mútuo, ou qualquer outra modalidade de crédito que atenda os interesses das Recuperandas, desde que em bases comutativas e resguardados os limites impostos pela Recuperação Judicial, pela Lei de Falências e por este Plano; e/ou

- (ii) Emissão de debentures, ou qualquer outra modalidade de título de dívida atenda aos interesses das Recuperandas, desde que em bases comutativas e observadas as disposições da Lei de Falências e deste Plano;
- (iii) Emissão de novas ações, ordinárias ou preferenciais, debêntures conversíveis, bônus de subscrição, partes beneficiárias, títulos híbridos ou qualquer outra modalidade de certificados ou securities que garantam participação no capital ou nos lucros das Recuperandas ou em outras sociedades do Grupo Sete, desde que em bases comutativas e resguardados os limites impostos pela Recuperação Judicial, pela Lei de Falências e por este Plano.
- **5.2.3.** Benefícios dos Recursos Novos. A obtenção dos Recursos Novos poderá ser formalizada através de um ou mais instrumentos e todos os Recursos Novos terão, na forma prevista neste Plano, senioridade e prioridade absoluta em relação aos Créditos.
- **5.2.3.1.** A obtenção de Recursos Novos deverá ser aprovada em Reunião de Credores, na qual deverá ser autorizada a assinatura do respectivo instrumento de captação dos Recursos Novos, bem como estipulada a fonte de recursos para pagamento dos referidos créditos e ainda a constituição de novas garantias reais, fidejussórias ou fiduciárias em benefício dos Recursos Novos, conforme previsto na **Cláusula 5.2.2**.
- **5.2.3.2.** Salvo expressa disposição da Reunião de Credores em sentido contrário, dos valores a serem destinados às Recuperandas conforme os termos da **Cláusula 5.5.1.** será subtraído, para todos os fins de direito, o valor necessário à liquidação ao crédito vinculado aos Recursos Novos, atualizado ou projetado, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento.
- **5.3.** Celebração de Acordos nas SPEs Descontinuadas. As Recuperandas envidarão os seus melhores esforços para obter um acordo com os Estaleiros das SPEs Descontinuadas, em termos que envolvam: (i) dação em pagamento dos equipamentos e materiais porventura adquiridos para a construção das sondas, bem como da própria estrutura da sonda da respectiva SPE Descontinuada, no seu estágio atual de construção; e (ii) quitação dos pleitos e pedidos de indenização porventura existentes entre as partes. Enquanto não houver a quitação prevista na Cláusula 10.5, a celebração ou a eficácia de acordos com os Estaleiros das SPEs Descontinuadas deverá ser submetida à autorização dos Credores em Reunião de Credores, na forma da **Cláusula 7ª** abaixo. Os créditos porventura reconhecidos em favor dos Estaleiros das SPEs Descontinuadas decorrente da celebração dos acordos previstos nesta cláusula não poderão aderir a este Plano, exceto se expressamente aprovada a adesão em Reunião de Credores.
- **5.3.1. Desmobilização das SPEs Descontinuadas**. Uma vez realizados acordos nos termos da **Cláusula 5.3** acima com o Estaleiro fornecedor da respectiva SPE Descontinuada, e observadas as regras de governança aplicáveis, as Recuperandas adotarão as medidas necessárias para a formalização da extinção dessa SPE junto ao seu país de origem, ficando, a partir da aprovação deste Plano, desde logo autorizadas a praticar quaisquer atos para esses fins.
- **5.3.2.** Autorização aos Agentes de Garantias e Agentes Administrativos. Com a ocorrência da quitação prevista na Cláusula 10.5, os Agentes de Garantias e Agentes Administrativos estarão autorizados a proceder com a liberação das garantias que ainda incidam sobre os equipamentos, contratos e direitos dados em garantia aos Créditos, bem como a realização de todo e qualquer ato necessário à efetivação dos acordos de resolução descritos na **Cláusula 5.3** acima.

- **5.4.** Alienação de Bens do Ativo Permanente. As Recuperandas poderão promover a alienação oneração de quaisquer outros bens que integrem seu ativo permanente e que não estejam regidos individualmente neste Plano, para a obtenção dos recursos novos e/ou liquidação de passivos concursais e/ou das SPEs Sete, desde que a soma do valor de avaliação dos bens englobados em cada alienação não seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- **5.4.1.** A alienação de bens do ativo permanente das Recuperandas que superem o montante referido acima deverá ser aprovada pelos Credores em Reunião de Credores, na forma da **Cláusula 7ª** abaixo e os recursos decorrentes dessa alienação deverão ser utilizados de acordo com a Regra de Pagamento.
- **5.5. Destinação de Recursos**: As receitas auferidas pelas Recuperandas na implementação deste Plano serão alocadas de acordo com os critérios abaixo ("Regra de Pagamento").
- **5.5.1.** Recursos da Proposta Aceita ou da(s) Proposta(s) Alternativa(s): Dos recursos decorrentes da(s) Proposta(s) Aceita(s) ou da(s) Proposta(s) Alternativa(s), R\$95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais) serão destinados às Recuperandas de forma prioritária, e decorrentes do pagamento da(s) Proposta(s) Aceita(s) ou da(s) Proposta(s) Alternativa(s).

O valor decorrente do pagamento da(s) Proposta(s) Aceita(s) ou da(s) Proposta(s) Alternativa(s) que sobejar o montante destinado às Recuperandas será integralmente destinado ao pagamento dos Credores e será dividido igualitariamente entre os Credores Quirografários e com Garantia Real, proporcionalmente ao valor de cada Crédito, conforme constante no Quadro Geral de Credores homologado, observadas eventuais adesões de Terceiros, adesão de Créditos Extraconcursais dos Credores Concursais, e eventuais habilitações retardatárias de crédito, na forma da Cláusula 6.1.4, excluídos os Créditos Trabalhistas, os créditos dos Credores que optarem pelo pagamento previsto na Cláusula 6.3 e os créditos detidos pelas Recuperandas e empresas do Grupo Sete. Para fins da definição da proporcionalidade de cada Crédito, os Créditos em moeda estrangeira serão convertidos em Reais de acordo com o definido na Cláusula Erro! Fonte de referência não encontrada. abaixo.

- **5.5.1.1** Do valor a ser destinado às Recuperandas, descrito na cláusula 5.5.1, de R\$95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de reais), serão integralmente deduzidos todos e quaisquer valores que eventualmente tenham sido antecipadamente levantados pelas Recuperandas, em decorrência de acordos celebrados após a primeira aprovação desse Plano em 09.11.2018, que envolvam as SPE's Continuadas ou Descontinuadas, incluindo-se em tal rol o acordo celebrado junto ao Grupo Ecovix, nos autos do processo nº 002111408.2016.8.21.0023.
- **5.5.2. Recursos dos Ativos Litigiosos:** Excetuando os valores de Ativos Litigiosos destinados às Recuperandas em decorrência do previsto na Cláusula 5.5.1, os demais valores recebidos em decorrência dos Ativos Litigiosos serão alocados observada a proporção de 80% (oitenta por cento) para pagamento aos Credores e 20% (vinte por cento) para as Recuperandas, observado o disposto na **Cláusula 10.5.1** abaixo.
- **5.5.3. Demais Recursos**. Os eventuais recursos auferidos pelo Grupo Sete em decorrência da celebração de acordos entre as SPEs e o Estaleiro responsável pelo desenvolvimento da sua respectiva Sonda, bem como outros recursos decorrentes de atividades operacionais, término de contratos ou da venda de ativos não mencionados especificamente neste Plano serão alocados observada a proporção de 80% (oitenta por cento) para pagamento dos Credores e 20% (vinte por cento) para as Recuperandas, observado o disposto na **Cláusula 10.5.1** abaixo.
- **5.6. Standstill Grupo Sete**. No ato da aprovação deste Plano, e desde que estejam sendo cumpridas as obrigações nele previstas, pelas Recuperandas, os Credores concordam em não praticar, até



- 30.11.2021, quaisquer atos para exigir os seus Créditos do Grupo Sete, no Brasil ou em qualquer ou jurisdição, uma vez que tal compromisso é necessário para viabilizar a adoção das medidas previstas neste Plano e a reestruturação das atividades do Grupo Sete.
- **5.6.1.** Mediante solicitação das Recuperandas, os Credores poderão autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta **Cláusula 5.6**.
- **5.6.2.** Adicionalmente, a aprovação dos itens descritos na **Cláusula 5.8** abaixo resultará na automática prorrogação do prazo previsto nesta **Cláusula 5.6** pelo prazo necessário para implementação daqueles itens, o qual não poderá ser superior a 6 (seis) meses.
- **5.6.3.** Caso algum credor do Grupo Sete que não esteja vinculado a esta recuperação judicial proponha alguma medida judicial pleiteando a declaração de insolvência ou execução de dívidas ou bens de qualquer das SPEs Sete, o Standstill deixará de vigorar com relação a essa SPE Sete, ficando os Credores livres para ajuizar quaisquer medidas de proteção ou excussão dos ativos dessa SPE Sete que tenham sido dados em garantia dos seus Créditos, sem prejuízo dos demais direitos e obrigações previstas neste Plano.
- **5.7. Reestruturação Societária**. As Recuperandas deverão promover a reestruturação societária do Grupo Sete e/ou da Sete Brasil que for necessária e/ou conveniente, a ser obrigatoriamente aprovada em Reunião de Credores, de forma a obter a estrutura societária mais adequada e eficiente para, dentre outros: (i) o cumprimento deste Plano, com consequente pagamento dos Credores na forma aqui prevista; (ii) o desenvolvimento de suas atividades, inclusive para manutenção das atividades técnicas e administrativas do Grupo Sete, (iii) obtenção de financiamentos, e (iv) alienação de ativos, sempre no melhor interesse das Recuperandas, seus Credores e visando ao sucesso da Recuperação Judicial.
- **5.7.1.** Caso se verifique que não é conveniente a reestruturação societária do Grupo Sete para dar cumprimento a este Plano, as Recuperandas deverão solicitar dispensa da sua realização aos Credores, em Reunião de Credores, na forma da **Cláusula 7º** abaixo.
- **5.8. Reestruturação de Dívidas.** Para que o Grupo Sete possa alcançar o seu soerguimento financeiro e operacional é indispensável a reestruturação das dívidas contraídas perante os seus Credores, mediante aprovação dos Credores em Reunião de Credores, que poderá ocorrer por meio de (i) realocação dos passivos em novas entidades, cessão de créditos ou assunção de débitos entre as entidades existentes e/ou o perdão de parcela dos Créditos, ou qualquer outra operação que tenha resultado análogo ao perdão, (ii) constituição de sociedade de credores, (iii) concessão de prazos e condições especiais de pagamento para suas obrigações vencidas e vincendas ou (iv) conversão das dívidas em novas formas de participação nas receitas das Recuperandas ou de qualquer outra sociedade do Grupo Sete, entre outros.
- **5.8.1.** As Recuperandas submeterão à aprovação dos Credores, em Reunião de Credores propostas para a reestruturação financeira dos Créditos, com prazo de implementação não superior a 30.11.2021, com o objetivo de consolidar, total ou parcialmente, o recebimento dos Créditos em um ou mais veículos, nacionais e/ou estrangeiros, já existentes ou constituídos para essa finalidade, em substituição às dívidas originalmente contratadas, observadas as restrições regulatórias de cada Credor, garantindo o tratamento paritário dos Credores, na forma deste Plano e da Lei de Falências.
- **5.8.2.** A proposta de reestruturação financeira dos Créditos a ser submetida pelas Recuperandas à aprovação dos Credores deverá ter como objetivo repassar integralmente aos Credores os recursos auferidos com (i) a(s) Proposta(s) Aceita(s) ou Proposta(s) Alternativa(s), observada a Regra de



Pagamento, (ii) Ativos Litigiosos, na forma da **Claúsula 5.5.2**, e (iii) demais recursos auferidos per Recuperandas, na forma da **Cláusula 5.5.3**.

- **5.8.3.** Caso a reestruturação financeira prevista na **Cláusula 5.8** ou a reestruturação societária prevista na **Cláusula 5.7** impliquem a realocação parcial ou integral da responsabilidade pelo pagamento dos Créditos em novas entidades (por qualquer meio, inclusive, mas não limitado à assunção de dívida, cessão de créditos, cisão ou securitização), as Recuperandas deverão fornecer garantias aos Credores, aprovadas em Reunião de Credores, suficientes para garantir os Créditos no montante ainda devido, após o eventual deságio nos termos da **Cláusula 5.8.1** acima.
- **5.8.4.** Tendo sido instalada a Reunião de Credores para deliberar sobre a proposta de reestruturação financeira dos Créditos em 31.01.2019 e retirada de pauta em 27.06.2019, as Recuperandas deverão envidar seus melhores esforços para reconvocar a Reunião de Credores e para que os Credores alcancem uma decisão até 30.11.2021. Ultrapassado esse prazo sem que tenham os Credores alcançado uma deliberação, as Recuperandas deverão pleitear ao Juízo da Recuperação, em até 10 (dez) dias do término do prazo, a convocação uma Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre a aceitação, a alteração ou a rejeição da proposta de reestruturação financeira dos Créditos.
- **5.8.5.** Rejeitada a proposta de reestruturação financeira dos Créditos em Reunião de Credores, esta deliberará a respeito da fixação de prazo para que as Recuperandas submetam uma nova proposta de reestruturação de dívida ou da convocação de Assembleia Geral de Credores.
- **5.9. Exoneração de Garantias.** A reestruturação financeira dos Créditos e a reorganização societária do Grupo Sete poderá envolver a alteração das garantias atualmente existentes no Projeto Sondas. A aprovação deste Plano não importa em exoneração de qualquer garantia real ou na liberação de qualquer sociedade do Grupo Sete com relação aos Créditos, e eventual alteração dessas garantias reais deverá ser aprovada futuramente pelo Credor titular da garantia, na forma do art. 50, §1º da Lei de Falências.
- **5.9.1.** Fica desde já estabelecido que, por ocasião do pagamento do sinal previsto no item "b" da **Cláusula 5.1.2.4.2**, ou do pagamento previsto nas Proposta(s) Aceita(s) ou nas Proposta(s) Alternativa(s) aprovado pelos Credores, e desde que apresentada a garantia prevista na **Cláusula 5.1.2.4.3** ou dispensada essa garantia pelos Credores em Reunião de Credores, serão automaticamente extintas todas as garantias incidentes sobre as respectivas SPEs Continuadas constituídas pelo Grupo Sete em favor dos Credores, de qualquer natureza, ressalvado o disposto **na Cláusula 5.9.2**, podendo as Recuperandas tomar todas as providências necessárias para o cancelamento ou baixa dessas garantias nos respectivos órgãos de registro e jurisdições aplicáveis.
- **5.9.2.** Uma vez pago o sinal previsto no item "b" da **Cláusula 5.1.2.4.2**, apresentada ou dispensada a garantia prevista na **Cláusula 5.1.2.4.3**, ou da integralidade do valor previsto nas Proposta(s) Aceita(s) ou Proposta(s) Alternativa(s), e desde que o credor FGCN seja liberado integralmente da fiança prestada em benefício de todos, e não menos que todos, os Credores beneficiários das fianças prestadas pelo FGCN relacionadas às SPEs Continuadas, mediante outorga de quitação expressa e específica por parte desses Credores com relação às fianças prestadas pelo FGCN relacionadas às SPEs Continuadas, o credor FGCN entregará às Recuperandas, devidamente assinados, todos os documentos necessários para a liberação e baixa de todas as garantias incidentes sobre as respectivas SPEs Sete constituídas em seu benefício exclusivo por qualquer empresa do Grupo Sete. Fica desde já estabelecido que a exoneração das fianças prestadas pelo FGCN, conforme aludido nesta Cláusula, permanece sendo uma discricionariedade dos Credores detentores de tais garantias, ainda que seu voto tenha sido favorável à aprovação deste Plano.

- **5.10.** Utilização de Saldo de Caixa das SPEs Sete. Como forma de viabilizar o cumprimento deste Placos Credores concordam que o eventual saldo constante do caixa das SPEs Sete poderá ser utilizado para (i) o reembolso às Recuperandas de despesas administrativas e operacionais por elas suportadas, por meio da celebração de contrato de compartilhamento de despesas (cost sharing agreement), e (ii) o pagamento parcial dos créditos inter-company que lhes foram concedidos pela Sete International One, pela Sete International Two ou pela Sete Netherlands I B.V., conforme o caso, bem como para o pagamento parcial dos créditos inter-company concedidos em favor da Sete International One, da Sete International Two ou da Sete Netherlands I B.V. pelas Recuperandas e, uma vez constantes do caixa das Recuperandas, serão utilizados para manutenção de suas despesas correntes.
- **5.10.1.** Os recursos provenientes do pagamento dos créditos inter-company, conforme acima disciplinado, não poderão ser utilizados pelas Recuperandas para o pagamento de empréstimos intercompany a elas concedidos por outras sociedades do Grupo Sete, que não as Recuperandas, antes da impetração da Recuperação Judicial.
- **5.11. Ativos Litigiosos.** Os valores obtidos ou reavidos pelas Recuperandas em decorrência dos Ativos Litigiosos, depois de descontados os custos inerentes a esses ativos como, por exemplo, honorários advocatícios, custas judiciais e arbitrais, honorários do árbitro, dentre outros, serão destinados ao pagamento dos Credores, na forma da **Cláusula 5.5.2**.
- **5.11.1.** Tendo em vista as incertezas relacionadas ao tempo de duração e o elevado custo de manutenção dos litígios relativos aos Ativos Litigiosos, as Recuperandas poderão transigir, securitizar ou renunciar, total ou parcialmente, aos Ativos Litigiosos, desde que a transação (i) reduza o passivo, obrigações ou qualquer exposição atual ou futura do Grupo Sete; (ii) maximize os recursos disponíveis ou potenciais para as Recuperandas e/ou para os Credores; ou (iii) possibilite a realização dos ajustes que se fizerem necessários aos Contratos de Afretamento.
- **5.11.2.** As Recuperandas se comprometem a disponibilizar aos Credores, em Reunião de Credores, os termos e condições de eventuais acordos firmados com relação aos Ativos Litigiosos.
- **5.12. Demais Meios de Recuperação.** Sem prejuízo das medidas elencadas acima, as Recuperandas poderão, ainda, utilizar todos os demais meios de recuperação previstos no artigo 50 da Lei de Falências.

## 6. Liquidação dos Créditos

### 6.1. Disposições Gerais.

- **6.1.1. Créditos Ilíquidos**. Todos os Créditos que sejam decorrentes de obrigações oriundas de relações jurídicas firmadas anteriormente à Data do Pedido, que sejam objeto de disputa judicial/procedimento arbitral em andamento ou não, também são novados na forma deste Plano, estando integralmente sujeitos aos efeitos deste Plano e da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 49 da Lei de Falências, de forma que, se aplicável, o saldo credor a ser liquidado estará sujeito aos valores, prazos, termos e condições previstos no presente Plano.
- **6.1.2.** Fontes de Recursos. Os recursos para pagamento dos Créditos sujeitos a este Plano advirão (i) dos valores auferidos com a(s) Proposta(s) Aceita(s) ou Proposta(s) Alternativa(s); (ii) dos valores recebidos ou recuperados pelas Recuperandas em decorrência dos Ativos Litigiosos; (iii) dos valores auferidos com alienação de outros ativos das Recuperandas e/ou com a celebração de acordos pelas SPEs e (iv) qualquer outro recurso, inclusive os auferidos pelo Grupo Sete Brasil em razão de sua



atividade operacional ou em decorrência de términos contratuais ou da alienação de outros atives que também serão distribuídos aos Credores no termos da Cláusula 5.5.3.

- **6.1.3.** Habilitação de novos Créditos Concursais e alteração de Créditos Concursais. Nas hipóteses de serem reconhecidos novos Créditos ou serem alterados Créditos já reconhecidos na Lista de Credores, por decisão judicial, arbitral, tais novos Créditos ou o valor alterado de Créditos já reconhecidos serão pagos na forma prevista neste Plano, a partir do trânsito em julgado da decisão judicial que determinar a inclusão de tais Créditos no quadro geral de credores. Neste caso, as regras de pagamento de tais Créditos, notadamente quanto à eventual incidência de juros, passarão a ser aplicáveis apenas a partir do referido trânsito em julgado. Para fins desta Cláusula, o Credor deverá notificar as Recuperandas, na forma da **Cláusula 14.6**, para comunicar o trânsito em julgado da decisão judicial que houver reconhecido seu novo Crédito ou a alteração do Crédito já reconhecido.
- **6.1.3.1.** Na hipótese de serem reconhecidos Créditos Trabalhistas, por decisão judicial ou acordo entre as partes, os referidos Créditos Trabalhistas serão pagos (i) na forma prevista na **Cláusula 6.2.1**, juntamente com os Créditos Trabalhistas já constantes da Lista de Credores, se o trânsito em julgado que determinar a inclusão do referido Crédito Trabalhista na Lista de Credores ocorrer em até 15 (quinze) dias antes da data prevista para o pagamento da primeira parcela; ou (ii) em 6 (seis) parcelas iguais, a primeira devida no 5º (quinto) Dia Útil do sexto mês após o recebimento, pelas Recuperandas, de comunicação, nos termos da **Cláusula 14.6**, enviada pelo Credor Trabalhista, com a documentação necessária para demonstrar o trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecer o Crédito Trabalhista, e as demais no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês subsequente.
- **6.1.3.2.** Nas hipóteses de serem reconhecidos novos Créditos ou serem alterados Créditos já reconhecidos na Lista de Credores, por decisão judicial ou arbitral, os Credores retardatários ou que tiverem seus Créditos alterados ingressarão na recuperação judicial no estado em que esta se encontrar, preservando-se todos os atos praticados até o momento, inclusive negócios jurídicos, atos jurídicos e eventuais pagamentos da(s) Proposta(s) Aceita(s) ou Proposta(s) Alternativa(s), bem como a quitação de que trata a Cláusula 10.5 deste Plano de Recuperação Judicial.
- **6.1.4.** Adesão de Terceiros e de Credores Extraconcursais. As Recuperandas poderão estender as condições propostas neste Plano aos Credores Concursais para os Terceiros, desde que aprovado pelos Credores em Reunião de Credores, ficando desde logo estabelecido que, para os Terceiros cujas devedoras principais sejam as SPEs Continuadas, o crédito a ser aderido ao Plano estará limitado às faturas emitidas e aos custos comprovadamente incorridos pelo respectivo Terceiro, até a Data do Pedido. A referida adesão deverá ocorrer por escrito, em caráter irretratável e irrevogável, mediante notificação às Recuperandas, na forma da **Cláusula 14.6** abaixo. O prazo final para a Adesão de Terceiros será a data da Novação.
- **6.1.4.1.** Fica desde já autorizada a adesão aos termos e condições deste Plano do crédito detido pelo credor FI-FGTS objeto da impugnação de crédito n. 0021560-97.2017.8.19.0001, independentemente da decisão a ser proferida neste incidente processual e de qualquer deliberação posterior dos demais credores, que desde já manifestam sua anuência a esta adesão. Essa submissão não importará em renúncia à natureza original do Crédito Extraconcursal em questão, mas deverá ocorrer por escrito, em caráter irretratável e irrevogável, mediante notificação às Recuperandas, na forma da **Cláusula 14.6** abaixo, até a data da Novação.
- **6.1.4.2.** Na hipótese de decretação de falência, os Créditos Extraconcursais que tiverem sido submetidos a este Plano pelos Credores Concursais retornarão às condições originalmente contratadas, na forma da Lei de Falências.

- **6.1.5.** Compensação de Créditos. Os Créditos poderão ser compensados com créditos detidos pelos Recuperandas frente aos respectivos Credores na data prevista para os pagamentos relativos a cada Crédito, observado como limite o valor dos referidos Créditos e ficando eventual saldo sujeito às disposições do presente Plano.
- **6.1.6.** Atualização dos Créditos. Os valores dos Créditos serão aqueles listados no Quadro Geral de Credores até Novação e, a partir daí, valerá o critério de atualização dos Créditos que vier a ser submetido à aprovação dos Credores em Reunião de Credores que deliberará sobre a reestruturação das dívidas, na forma da Cláusula 5.8.
- **6.1.7. Demonstrações Financeiras.** As Recuperandas deverão fazer constar em suas Demonstrações Financeiras, inclusive mediante retificação, se necessário, todos os Créditos de forma a refletir os valores listados no Quadro Geral de Credores.
- 6.2. Forma de Pagamento aos Credores.
- **6.2.1.** Credores Trabalhistas. Os Créditos Trabalhistas dos Credores Trabalhistas serão pagos, sem a incidência de juros, em 6 parcelas iguais, a primeira devida no 5º (quinto) Dia Útil do sexto mês após a Homologação Judicial do Plano e as demais no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês subsequente, até o limite de 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos.
- **6.2.2.** Credores com Garantia Real e Credores Quirografários. Os Credores com Garantia Real e os Credores Quirografários serão pagos com os seguintes recursos:
  - (i) Recursos da(s) Proposta(s) Aceita(s) ou Proposta(s) Alternativa(s);
  - (ii) Recursos dos Ativos Litigiosos;
  - (iii) Recursos da alienação de outros ativos das Recuperandas, da atividade operacional das Recuperandas, da celebração de acordos pelas SPEs Descontinuadas ou de outras fontes não especificadas.
- **6.2.2.1.** Os recursos acima irão ser pagos de acordo com a Regra de Pagamento, e serão divididos igualitariamente entre os credores quirografários e com garantia real, proporcionalmente ao valor de cada Crédito, conforme constante no Quadro Geral de Credores homologado, observadas eventuais adesões de Terceiros, adesão de Créditos Extraconcursais dos Credores Concursais, e eventuais habilitações retardatárias de crédito, na forma da **Cláusula 6.1.4** acima, em relação ao valor total dos Créditos, excluídos os Créditos Trabalhistas, os créditos dos Credores que optarem pelo pagamento previsto na **Cláusula 6.3** e os créditos detidos pelas Recuperandas e empresas do Grupo Sete.
- **6.2.2.2.** A participação de cada Credor no rateio independe de qual SPE Sete ou UPI SPE Continuada o recurso a ser rateado se refere e da relação creditícia do Credor perante a SPE Sete em questão. Os recursos referidos nesta Cláusula Sexta serão sempre divididos entre os Credores, respeitando-se a proporção no quadro geral de credores das Recuperandas.
- **6.2.3. Depósito dos Recursos nas Contas Vinculadas.** Os valores provenientes de (i) decisões finais favoráveis ao Grupo Sete nos Ativos Litigiosos, (ii) da(s) Proposta(s) Aceita(s) ou Proposta(s) Alternativa(s), (iii) pagamentos efetuados pelos garantidores vinculados à aquisição das UPIs SPEs Continuadas, (iv) acordos das SPEs Continuadas ou SPEs Descontinuadas ou (v) qualquer outro valor porventura auferido pelas Recuperandas em decorrência de sua atividade operacional ou outras fontes na forma deste Plano, ressalvados os recursos previstos na **Cláusula 5.5.1**, serão utilizados de acordo com a Regra de Pagamento, e o seu saldo deverá ser depositado nas Contas Vinculadas. As Contas Vinculadas deverão ser abertas prioritariamente junto a instituições financeiras organizadas

Página 11725

sob as leis da República Federativa no Brasil, salvo se a sua abertura em outra jurisdição se mostiva mais eficiente, do ponto de vista de custos operacionais ou fiscais, ou riscos jurídicos, hipótese em que as Recuperandas poderão abrir Contas Vinculadas perante instituições regidas sob outras jurisdições. As Recuperandas deverão prestar contas ao Juízo da Recuperação dos montantes recebidos e das respectivas deduções realizadas antes do depósito nas Contas Vinculadas.

- **6.2.3.1. Proteção das Contas Vinculadas**. Tendo em vista a destinação dos recursos depositados nas Contas Vinculadas previstas neste Plano, as Recuperandas se comprometem a adotar todas as medidas necessárias para assegurar o direito dos Credores aos recursos disponíveis nas Contas Vinculadas tal como previsto neste Plano, inclusive (i) abrir as Contas Vinculadas atreladas ao cumprimento deste Plano, e/ou (ii) requerer, se necessário, ao Juízo da Recuperação ordem judicial para que tal conta não esteja sujeita a penhoras e outras constrições para satisfação de obrigações supervenientes, especialmente por se tratar de garantia fiduciária.
- **6.3. Pagamento à Vista de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a Credores.** Todos os Credores poderão optar pelo recebimento de uma quantia em dinheiro, correspondente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de seu Crédito, observando-se o quanto disposto na **Cláusula 6.3.1** abaixo. Ao fazer esta opção, outorgam, de maneira irrevogável e irretratável, plena e integral quitação às Recuperandas e às SPEs Sete, nos termos da **Cláusula 10.5** abaixo.
- **6.3.1.** Os Credores que tiverem interesse no pagamento previsto na **Cláusula 6.3** acima deverão, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data de Homologação, enviar notificação na forma do **Anexo 6.3.1** deste Plano, observado o procedimento descrito na **Cláusula 14.6**.
- **6.3.2.** Os Credores que optarem pela forma de pagamento prevista na **Cláusula 6.3** receberão o valor referido acima em uma parcela única devida no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à Homologação Judicial do Plano, sem a incidência de juros.
- **6.3.3.** Credores que possuam Créditos inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) estarão automaticamente enquadrados na forma de pagamento descrita na **Cláusula 6.3.**, não sendo necessário sua manifestação para o recebimento do valor integral.
- **6.4. Credores ME/EPP**. Na presente data, não há Créditos ME/EPP sujeitos à Recuperação Judicial. Na hipótese de serem reconhecidos Créditos ME/EPP, por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, os referidos Credores ME/EPP terão o mesmo tratamento dado aos Créditos Quirografários, conforme o disposto na **Cláusula 6.2.2** acima. Para tanto, deverá ser observado o quanto disposto nas **Cláusulas 6.1.3** e **14.6**.
- **6.5.** Adesão de Terceiros ou Credores Extraconcursais. Os Terceiros ou Credores Extraconcursais que expressamente aderirem aos termos deste Plano terão tratamento equivalente aos credores quirografários, e com garantia real.
- **7. Reunião de Credores.** Determinadas matérias serão deliberadas em Reunião de Credores.
- **7.1. Representação dos Credores.** Os Credores que já possuírem procuradores devidamente habilitados junto ao Administrador Judicial poderão ser representados por esses procuradores nas Reuniões de Credores das Recuperandas. Caso o Credor deseje designar outro procurador especificamente para este fim, ou ainda não tenha um procurador devidamente habilitado junto ao Administrador Judicial, ele deverá, em até 30 (trinta) dias contados da Homologação Judicial do Plano, enviar notificação, na forma da **Cláusula 14.6** abaixo, para indicar o(s) procurador(es) habilitado(s) a representa-lo nas Reuniões de Credores que vierem a ser convocadas nos termos deste Plano, com os

seguintes dados: (i) qualificação completa; (ii) telefone; (iii) endereço eletrônico (e-mail); e endereço comercial. A notificação deverá vir acompanhada de uma procuração assinada, com firma reconhecida, e da prova de poderes do seu signatário.

- **7.1.1.** As Recuperandas ficarão desobrigadas de convocar para as Reuniões de Credores os Credores que não observarem o prazo acima estipulado, sendo que a ausência de convocação de tais Credores não configurará descumprimento, pelas Recuperandas, das obrigações assumidas nesta Cláusula.
- **7.1.2.** Qualquer alteração no representante ou nos dados enviados pelos Credores na forma desta Cláusula deverá ser imediatamente comunicada às Recuperandas, mediante nova notificação na forma da **Cláusula 14.6** abaixo. A impossibilidade de convocação do Credor, em razão da ausência de tal comunicação, não será interpretada como descumprimento, pelas Recuperandas, da sua obrigação de convocar os Credores para a Reunião de Credores.
- **7.2. Regras de Convocação, Instalação e Deliberação.** As regras de convocação, instalação e deliberação da Reunião de Credores serão as seguintes:
  - (i) A convocação será feita, por e-mail, com no mínimo 7 (sete) Dias Úteis de antecedência para a primeira convocação e 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência para a segunda convocação. Estando presentes todos os Credores, fica dispensado o envio da convocação;
  - (ii) A Reunião de Credores será presidida pelo representante das Recuperandas e instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de credores titulares de mais de 50% + R\$1,00 (cinquenta por cento mais um real) dos Créditos ou, em segunda convocação, com qualquer quórum. No caso dos Credores com Garantia Real, qualquer Reunião de Credores de que conste da ordem do dia matérias relacionadas à sua garantia dependerá da sua presença;
  - (iii) Salvo se de outra forma previsto neste Plano, as deliberações das Reuniões de Credores serão tomadas pelos Credores que representem no mínimo 85% + R\$1,00 (oitenta e cinco por cento mais um real) do valor total dos Créditos presentes à Reunião de Credores e, cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes. As votações deverão ser realizadas por classe de Créditos, na forma do art. 41 da Lei de Falências. Os Créditos em moeda estrangeira, única e exclusivamente para fins de votação em Reunião de Credores, deverão ser convertidos pela taxa de câmbio R\$ (reais) para USD (dólares estadunidenses) da Data do Pedido de recuperação judicial, independentemente da data de adesão ou inclusão do respectivo crédito no quadro geral de credores;
  - (iv) Para fins de votação em Reunião de Credores, será considerado o valor constante no Quadro Geral de Credores elaborado pelo Administrador Judicial, com as alterações porventura necessárias por força de decisões do Juízo da Recuperação homologado, ressalvadas a adesão de Terceiros, a adesão de Créditos Extraconcursais dos Credores Concursais, e eventuais habilitações retardatárias de crédito, na forma da Cláusula 6.1.4 acima, cujos créditos serão considerados, para fins de votação, no valor da data da adesão ou da sentença que reconhecer o Crédito, conforme o caso.
  - (v) O Credor com Garantia Real, nos termos do artigo 50 da Lei de Falências, ou com direito de constituí-la, terá direito de veto sobre quaisquer decisões que, direta



ou indiretamente, afetem seu direito, sua garantia, os bens objeto da sua garantia, as ações das sociedades titulares dos bens dados em garantia.

- **7.3** As Reuniões de Credores poderão ocorrer presencialmente nas cidades do Rio de Janeiro, RJ ou de São Paulo, SP, ou, ainda, de forma remota. Poderão as Recuperandas, a seu exclusivo critério, admitir a participação dos credores por conferência telefônica ou vídeo conferência, em havendo disponibilidade técnica;
- **7.4** A convocação dos Credores será feita pelas Recuperandas, por iniciativa própria ou a pedido de Credores representando mais de 10% (dez por cento) dos Créditos, através de comunicação enviada por e-mail a qualquer dos procuradores indicados pelo Credor para este fim, nos termos da **Cláusula 7.1** acima. Caso as Recuperandas, quando solicitadas por Credores representando ao menos 10% (dez por cento) dos Créditos, deixem de convocar a Reunião de Credores em até 7 (sete) dias úteis contados da respectiva solicitação, tais Credores poderão convocar a Reunião de Credores em nome próprio;
- **7.5** Naquilo que não estiver expressamente disposto nesta Cláusula, serão aplicadas por analogia as regras previstas na Lei de Falências para instalação e deliberação em Assembleia de Credores.
- **7.6. Matérias de Competência da Reunião de Credores**. Sem prejuízo de outras questões que as Recuperandas entendam necessário, serão trazidas às Reuniões de Credores as seguintes matérias:
  - (a) Informação sobre as atividades do Grupo Sete;
  - (b) Deliberação a respeito do destino da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) que não receberem propostas iguais ou superiores ao seu respectivo Valor Mínimo, na forma da **Cláusula 5.1.2.4.9** acima;
  - (c) Aprovação de propostas de financiamento dos Recursos Novos, inclusive a taxa de sua remuneração;
  - (d) Aprovação de proposta de reestruturação societária apresentada pelas Recuperandas ou de solicitação para a sua dispensa, na forma da **Cláusula 5.7.1** acima;
  - (e) Aprovação da proposta de reestruturação financeira do Grupo Sete, conforme previsto na **Cláusula 5.8**; e
  - (f) Autorização para as Recuperandas celebrarem acordos com os Estaleiros das SPEs Descontinuadas;
  - (g) Autorização para as Recuperandas celebrarem acordos com quaisquer credores que não esteja sujeitos aos efeitos desta Recuperação Judicial e que pretendam aderir aos termos deste Plano;
  - (h) Aprovação de eventuais propostas inferiores à soma do Valor Mínimo das SPEs Continuadas em questão, ou em quantidade inferior à totalidade das UPIs SPEs Continuadas, e eventual alteração do montante de recursos que será alocado às Recuperandas, em sua decorrência, para enquadramento como Proposta(s) Aceita(s), na forma das Cláusulas 5.5.1 e 5.1.2.4.9.

(i) Aprovação de Proposta Alernativa em conformidade com as disposições de El Cláusulas **1.1.48**, **5.1.2.2** e **5.1.2.4.10**, que, se aprovada e implementada, mediante o pagamento da integralidade dos valores, trará os efeitos previstos na Cláusula **10.5**. e demais disposições aplicáveis do presente Plano.

**Parágrafo único.** Caso uma deliberação tratando do item "b" acima venha a ser rejeitada pelos Credores em Reunião de Credores, as Recuperandas deverão, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva Reunião de Credores, requerer ao Juízo da Recuperação a convocação de uma Assembleia Geral de Credores para deliberar sobre o tema.

- **8. Negociação com a Petrobras.** Os Credores estão cientes de que a reestruturação das atividades das Recuperandas depende da conclusão da negociação com a Petrobras, seja através da negociação em curso ou não, e da aprovação do acordo pelos órgãos competentes das respectivas companhias.
- **9. Dividendos.** Fica vedada a distribuição de dividendos pelas Recuperandas até a quitação dos Créditos, nos termos da **Cláusula 10.5** abaixo.

#### 10. Efeitos do Plano

- **10.1. Vinculação do Plano.** As disposições do Plano vinculam as Recuperandas, os Credores e os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da Homologação Judicial do Plano.
- **10.2. Novação.** Com a realização de qualquer pagamento previsto na(s) Proposta(s) Aceita(s) ou na(s) Proposta(s) Alternativa(s) devidamente aprovadas pelos Credores, observado o disposto na **Cláusula 5.9** acima, e uma vez implementadas ou dispensadas a reestruturação dos Créditos e a reorganização societária, na forma das **Cláusulas 5.7** e **5.8**, considerar-se-ão novados todos os Créditos, que serão liquidados na forma e mediante as condições estabelecidas na(s) Proposta(s) Aceita(s) ou na(s) Proposta(s) Alternativa(s) e neste Plano, na forma do artigo 59 da Lei de Falências, passando a ser considerados Créditos os créditos novados ("Novação").
- 10.3. Extinção de Ações. Observado o disposto na Cláusula 5.8 acima, uma vez ocorrida a Novação, na forma da Cláusula 10.2 acima, os Credores não mais poderão tomar quaisquer medidas extrajudiciais ou judiciais que tenham por objeto, exclusivamente, o recebimento dos seus Créditos, incluindo (i) ajuizar ou prosseguir com toda e qualquer ação judicial ou processo de qualquer natureza contra qualquer sociedade do Grupo Sete; (ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, contra qualquer sociedade do Grupo Sete; (iii) penhorar ou manter penhorado quaisquer bens (incluindo dinheiro) de qualquer sociedade do Grupo Sete para satisfazer seus Créditos; (iv) executar qualquer garantia real sobre bens e direitos de qualquer sociedade do Grupo Sete para assegurar o pagamento de seus Créditos; (v) reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido a qualquer sociedade do Grupo Sete; e (vi) buscar a satisfação de seus Créditos contra qualquer das Recuperandas por quaisquer outros meios. Todas as ações e execuções judiciais em curso contra qualquer sociedade do Grupo Sete relativas aos Créditos serão extintas e as penhoras e constrições existentes serão liberadas.
- **10.3.1** A Extinção de Ações prevista na **Cláusula 10.3** não afetará o direito dos Credores de apresentar impugnações de crédito retardatárias ou ajuizar ações objetivando a inclusão de Créditos no quadro geral de credores, conforme previsto no art. 10, §6º da Lei de Recuperação Judicial.
- **10.4.** Reconstituição de Direitos. Verificada a resolução do Plano e convolação da Recuperação Judicial em falência, no prazo de supervisão estabelecido no Artigo 61 da Lei de Falências, todos os

acordos feitos entre as Partes alterando o Plano, incluindo a Novação, perderão eficácia e os Credo terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados, nos termos da parte final do § 2º do citado Artigo 61 da Lei de Falências, os atos validamente praticados no âmbito da Recuperação Judicial. Nesta hipótese, em caso de efetivo pagamento total aos Credores dos valores previstos na(s) Proposta(s) Aceita(s) ou na(s) Proposta(s) Alternativa(s), serão preservados, na forma da aludida parte final do § 2º do Artigo 61 da Lei de Falências, os termos das aprovações pelos Credores das matérias objeto do item 7.6, os negócios jurídicos e atos necessários para a implementação da(s) Proposta(s) Aceita(s) ou da(s) Proposta(s) Alternativa(s), bem como a quitação de que trata a Cláusula 10.5 para os Créditos e as consequentes liberações de garantias e garantidores.

- 10.5. Quitação. Uma vez ocorrida a Novação e ressalvados os termos do que venha a ser deliberado na forma da Cláusula 5.8 acima, o pagamento da última parcela ou da integralidade dos valores previstos na(s) Proposta(s) Aceita(s) ou na(s) Proposta(s) Alternativa(s); ou, no caso dos Credores Trabalhistas e dos Credores que optarem pelo Pagamento à Vista, o pagamento dos Créditos na forma das Cláusulas 6.2.1 e 6.3 acima, conforme o caso, acarretará, automaticamente e independentemente de qualquer formalidade adicional, a quitação plena, irrevogável e irretratável, de todos os Créditos contra qualquer sociedade do Grupo Sete, seus administradores, Acionistas, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários, que estejam atuando no momento da quitação ou tenham atuado ou participado do Projeto Sondas em qualquer momento a partir da Data do Pedido, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações. Com a ocorrência da quitação, os Credores serão considerados como tendo quitado, liberado e/ou renunciado todos e quaisquer Créditos, e não mais poderão reclamá-los, contra qualquer sociedade do Grupo Sete, e seus administradores, Acionistas, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários, que estejam atuando no momento da quitação ou tenham atuado ou participado do Projeto Sondas em qualquer momento a partir da Data do Pedido.
- **10.5.1** Como obrigação inerente e complementar à quitação acima descrita, as Recuperandas deverão transferir para os Credores, para rateio na forma da **Cláusula 5.5.1**, com exceção dos Credores Trabalhistas e dos Credores que optarem pelo Pagamento à Vista, o percentual dos valores porventura auferidos com e dos créditos decorrentes dos Ativos Litigiosos, na forma e percentual descritos na **Cláusula 5.5.2**, bem como demais recursos auferidos pelas Recuperandas na forma da **Cláusula 5.5.3**.
- **10.5.1.1** O inadimplemento da obrigação de fazer consubstanciada na **Cláusula 10.5.1** caracterizará o descumprimento do presente Plano nos termos da **Cláusula 14.10**.
- **10.6.** Ratificação de Atos. A Aprovação do Plano pela Assembleia de Credores representa a concordância e ratificação das Recuperandas e dos Credores de todos os atos, lícita e legalmente praticados e obrigações contraídas pelas Recuperandas no curso da Recuperação Judicial. Esta ratificação não ocasionará, em qualquer circunstância, a solidariedade dos Credores com relação aos atos praticados pelas Recuperandas no curso da Recuperação Judicial.
- **11. Processo Auxiliar no Exterior.** As empresas do Grupo Sete poderão ajuizar processos de falência, recuperação judicial ou insolvência, bem como proceder à liquidação extrajudicial de empresas e/ou ativos no exterior, com o objetivo de praticar as medidas previstas neste Plano fora do território brasileiro, conforme necessário.
- **12. Formalização de Documentos e Outras Providências**. As Recuperandas obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, por força deste Plano, a realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados ao cumprimento e implementação deste Plano e obrigações correlatas.



- **13. Modificação do Plano.** Aditamentos, alterações ou modificações ao conteúdo do Plano podem ser proposto a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam submetido à votação na Assembleia de Credores, sejam aprovados pelas Recuperandas e que seja atingido o quórum requerido pelos artigos 45 e 58, *caput* e §1º, da Lei de Falências.
- **13.1. Efeito Vinculativo das Modificações do Plano**. Os aditamentos, alterações ou modificações ao Plano vincularão as Recuperandas e seus Credores, e seus respectivos cessionários e sucessores, a partir de sua aprovação pela Assembleia de Credores na forma dos artigos 45 ou 58 da Lei de Falências.

### 14. Disposições Gerais

- **14.1. Contratos Existentes e Conflitos**. Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente à Data do Pedido, este Plano prevalecerá.
- **14.2.** Aprovação de Autoridades Governamentais. Todas as disposições deste Plano que dependam de aprovação de Autoridades Governamentais, como a ANP, deverão ser aprovadas pelos referidos órgãos para que surtam seus regulares efeitos. As disposições deste Plano poderão ser adaptadas para cumprir as exigências de Autoridades Governamentais.
- **14.3. Aprovação de Atos nas SPEs Sete.** As Recuperandas se comprometem a submeter os atos aqui previstos à aprovação das instâncias competentes das SPEs Sete conforme essa aprovação se mostre necessária à vinculação da SPE às disposições deste Plano.
- **14.4. Anexos**. Todos os Anexos deste Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer Anexo, o Plano prevalecerá.
- **14.5. Encerramento da Recuperação Judicial.** O processo de Recuperação Judicial será encerrado a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, a requerimento das Recuperandas, desde que (i) esse encerramento seja aprovado em Assembleia de Credores, respeitado o quórum do artigo 45 da Lei de Falências; ou (ii) todas as obrigações do Plano que se vencerem até 2 (dois) anos após a Homologação Judicial do Plano sejam cumpridas.
- **14.6. Comunicações.** Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações às Recuperandas, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por *courier*, e efetivamente entregues ou (ii) enviadas por e-mail, fac-símile ou outros meios, quando efetivamente entregues e confirmadas por escrito pelas Recuperandas. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma ou de outra forma que for informada pelas Recuperandas, nos autos do processo de recuperação judicial ou diretamente ao Administrador Judicial ou aos Credores:

### A qualquer das Recuperandas

Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313 Centro Rio de Janeiro, RJ

A/C: Diretor Presidente (e-mail: ri@setebr.com)

Telefone: +55 21 2528-0080



Ao Administrador Judicial (LICKS CONTADORES ASSOCIADOS)

Rua São José, n° 40, Cobertura 1 , Centro Rio de Janeiro, RJ

Telefone: +55 21 2506-0750

A/C: Dr. Gustavo Licks

- **14.7. Meios de Pagamento**. Quando aplicável, os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED), sendo que as Recuperandas poderão contratar agente de pagamento para a efetivação de tais pagamentos aos Credores. O comprovante de depósito do valor creditado a cada Credor servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.
- **14.7.1.** Para a realização dos pagamentos previstos neste Plano, os Credores devem informar às Recuperandas suas respectivas contas bancárias para esse fim, mediante comunicação por escrito a elas direcionada, nos termos da **Cláusula 14.6**, mediante envio de Notificação para Informação de Conta Bancária, substancialmente na forma do **Anexo 14.7.1**. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias da data prevista para a realização do depósito não serão considerados como um evento de descumprimento do Plano. Neste caso, a critério das Recuperandas, os pagamentos devidos aos Credores que não tiverem informado suas contas bancárias poderão ser realizados em Juízo.
- **14.7.2.** Não ocorrerá a incidência de juros, multas ou encargos moratórios caso determinado(s) pagamento(s) não tiverem sido realizados em razão de os respectivos Credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias, na forma da **Cláusula 14.7.1**.
- **14.8. Data do Pagamento**. Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação prevista no Plano estar prevista para ser realizada ou satisfeita em um dia que não seja um Dia Útil, o referido pagamento ou obrigação poderá ser realizado ou satisfeita, conforme o caso, no primeiro Dia Útil seguinte.
- **14.9. Direito de Voto**. Uma vez realizado o pagamento integral do Crédito de um determinado Credor através de uma das formas previstas neste Plano, o Credor em questão deixará de ter direito a voto nas Assembleias Gerais de Credores e nas Reuniões de Credores das Recuperandas do Grupo Sete.
- **14.10. Descumprimento do Plano.** Na hipótese de ocorrência de qualquer evento de descumprimento deste Plano, e caso tal descumprimento não seja sanado no prazo de 15 (quinze) Dias, as Recuperandas deverão requerer ao Juízo da Recuperação, em 48 (quarenta e oito) horas, a convocação de uma Assembleia de Credores, que deverá ser realizada dentro de um prazo máximo de 30 dias contados da publicação do respectivo edital de convocação, para deliberar a respeito de (i) eventual emenda, alteração ou modificação ao Plano que saneie ou supra tal descumprimento, ou (ii) convolação da Recuperação Judicial na falência das Recuperandas, respeitadas as disposições da Cláusula 10.4. Não haverá a decretação da falência das Recuperandas antes da realização da referida Assembleia de Credores.
- **14.11. Créditos em Moeda Estrangeira.** Os Créditos em moeda estrangeira serão mantidos na moeda original para todos os fins de direito e serão liquidados, observado o disposto neste Plano, em conformidade com o artigo 50, §2º da Lei de Falências. Exceto em caso de disposição específica neste Plano, os Créditos em moeda estrangeira serão convertidos em reais com base na cotação de

fechamento da taxa de venda de câmbio de Reais por Dólares dos Estados Unidos da America disponível no SISBACEN – Sistema de Informações do Banco Central do Brasil, transação PTAX do Dólar dos Estados Unidos, código da moeda: 220, 2 (dois) Dias Úteis anteriores à Data do Pedido de Recuperação Judicial.

- **14.12. Encargos Financeiros**. Salvo previsão em contrário do Plano, não incidirão juros e nem correção monetária sobre o valor dos Créditos.
- **14.13. Divisibilidade das Previsões do Plano**. Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes.
- **14.14.** Lei Aplicável. Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.
- **14.15.** Eleição de Foro. Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano ou aos ativos do Grupo Sete serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação, até o encerramento do processo de recuperação judicial. Após o encerramento do processo de Recuperação Judicial, as controvérsias ou disputas oriundas deste Plano serão resolvidas perante o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Plano é firmado pelos representantes legais devidamente constituídos das Recuperandas. O Laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos (Anexo I) subscritos por empresas especializadas seguem anexos a este Plano.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2021

[Segue página de assinaturas do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas do Grupo Sete]



[Página de assinaturas do Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas do Grupo Sete]

Armen.		
Sete Brasil Participações S.A. – Em Recor Luiz Eduardo G. Carneiro Diretor - Presidente	peração Judicial LEO DE FREITAS FRAGA Gerente Jurídico	
Sete Investimentos I S.A. – Em Becupera Luiz Eduardo G. Carneiro Direto: - Presidente	ção Judicien DE-FREITAS FRAGA  Gerente Jurídico	
Sete Investimento 6.2 Canadram Recupera	ação Judicial LEO DE FREITAS FRAGA Gerente Jurídico	
Sete Holding GMBH – Em Recuperação J	udicial	
In AM lum	8	
Sete International One GMBH – Em Reco	uperação Judicial	
Sete International Two GMBH – Em Rec	uperação Judicial	

RELAÇÃO DE ANEXOS AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA (1) SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES ELECTOR S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, (2) SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, (3) SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, (4) SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, (5) SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E (6) SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

<u>Anexo I – Laudo Econômico-Financeiro e de Avaliação de Bens e Ativos elaborado pela MEDEN</u> Consultoria

Anexo 5.1.2.4 - Minuta do Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas

Anexo 5.1.2.4.1 – Declaração de Aceitação e Observância das Disposições do Plano

Anexo 6.3.1 – Minuta da Notificação para Pagamento à Vista de até R\$ 50.000,00

Anexo 14.7.1 – Minuta da Notificação para Informação de Conta Bancária



# Anexo 5.1.2.4 - Minuta do Edital

#### Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas

COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO 3º VARA EMPRESARIAL EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Edital de alienação judicial, extraído dos autos nº 0142307-13.2016.8.19.0001, correspondente ao Processo de Recuperação Judicial da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL SETE INVESTIMENTOS 1 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (em conjunto denominadas "Recuperandas"), em cumprimento às disposições do Plano de Recuperação Judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores realizada em [•] ("Plano de Recuperação Judicial" e "Assembleia Geral de Credores", respectivamente), na forma abaixo:

O DOUTOR [•], Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

F A Z S A B E R a quem o presente Edital vir ou dele conhecimento tiver e interessar possa, que, no dia [•] de [•] de 2018, às [•] horas, na [•], nesta Cidade, será realizada a alienação judicial, ao amparo dos Artigos 60 e 142 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 ("Lei de Falências"), na modalidade de alienação por propostas fechadas, das unidades produtivas isoladas abaixo descritas, a qual obedecerá às condições estabelecidas neste Edital:

# 1. Definições

1.1. Para fins deste Edital, os termos e expressões abaixo relacionados terão os seguintes significados quando aqui utilizados:

Administrador Judicial – significa o Dr. Gustavo Licks, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 176.184, conforme nomeação pelo Juízo da Recuperação, nos termos do Capítulo II, Seção III, da Lei de Falências, ou quem vier a substituí-lo.

Condições Mínimas da Proposta – significa as condições mínimas que deverão constar da proposta apresentada para aquisição da(s) Unidade(s) Produtiva(s) SPEs Continuadas, conforme previsto na Cláusula 5.1.2.4.2 do Plano de Recuperação Judicial e no item 3 deste Edital.

Conta Vinculada — significa a conta corrente de titularidade das Recuperandas ou de empresa terceirizada contratada para esse fim (agente de escrow), devidamente aprovada pelos Credoes e informada no Juízo da Recuperação, na qual deverá ser necessariamente depositado o preço constante da(s) Proposta(s) Vencedora(s) apresentada(s) para aquisição das UPIs SPEs Continuadas, nos valores e com a periodicidade estabelecidos na Proposta Vencedora.

Créditos Concursais – São créditos, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, existentes data do pedido de recuperação judicial ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a Data do Pedido de recuperação judicial, que estão sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, incluídos no Quadro Geral de Credores preparado pelo Administrador Judicial, observadas eventuais alterações promovidas por decisão judicial. Os Créditos Concursais poderão ser créditos em que as Recuperandas figuram como devedoras principais ou créditos decorrentes de fiança, aval ou obrigação solidária prestada por qualquer das Recuperandas a Terceiros em benefício das SPEs Sete.

Data da Alienação Judicial – significa o dia [•].

Juízo da Recuperação – significa o MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro.

Local da Alienação Judicial – tem o significado atribuído no item 6.2 deste Edital.

Plano de Recuperação Judicial – significa o plano de recuperação judicial das Recuperandas, aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em [•] de [•] de 2018.

Proposta Válida — significa uma Proposta apresentada na forma prevista no Plano de recuperação Judicial e neste Edital e que atenda aos requisitos da lei, do presente Edital e do Plano de Recuperação Judicial .

Proposta Vencedora – significa a(s) proposta(s) que for(em) homologada(s) pelo Juízo da Recuperação, nos termos deste Edital, como sendo a(s) melhor(es) proposta(s) se sagrar vencedora após analisadas todas as propostas apresentadas.

Recuperação Judicial — significa o processo de recuperação judicial das Recuperandas, em curso perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, sob o nº 0142307-13.2016.8.19.0001.

Requisitos Mínimos de Habilitação – significa, em conjunto, os requisitos jurídicos, econômicos e de qualificação técnica da proposta e do proponente estabelecidos nos item 3 e 4 deste Edital.

Sinal – tem o significado atribuído no item 3.3, "B", deste Edital.

UPI SPEs Continuadas – São as quatro Unidades Produtivas Isoladas, na forma do Artigo 60 da Lei de Falências, cada uma composta pela totalidade das ações de cada SPE Continuada, descritas no **Anexo** I deste Edital, conforme indicado no item 2.1 deste Edital.

Valor Mínimo UPIs SPEs Continuadas – tem o significado atribuído no item 2.2 deste Edital.

# 2. Objeto e Preço da Alienação

2.1. O objeto a ser alienado são as chamadas Unidades Produtivas Isoladas SPEs Continuadas ("<u>UPIs SPEs Continuadas</u>"), sendo essas constituídas pelos bens e direitos descritos no **Anexo I** deste Edital. Para fins de constituição de cada UPI SPE Continuada, a integralidade das ações da respectiva SPE



Continuada deverá ser consolidada no Grupo Sete, mediante a transferência da participação societa de la hoje detida pelo Sócio B de cada SPE Continuada ao Grupo Sete.

2.2. O valor mínimo para aquisição de cada SPE Continuada consta do laudo de avaliação da respectiva SPE Sete, o qual constituiu o Anexo I do Plano de Recuperação Judicial ("Valor Mínimo UPIs SPEs Continuadas").

#### 3. Requisitos Jurídicos e Econômicos da Proposta e do Proponente

- 3.1. Eventuais proponentes interessados em participar da alienação judicial das UPIs SPEs Continuadas deverão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, submeter ao Juízo da Recuperação, proposta em envelope lacrado que contenha proposta de aquisição da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s). Todas as propostas deverão ser apresentadas em duas vias de igual teor, ambas acompanhadas de todos os documentos que a acompanham.
- 3.1.1. Os proponentes deverão apresentar propostas que envolvam a aquisição conjunta das quatro UPIs SPEs Continuadas. Alternativamente, poderão apresentar propostas que envolvam a aquisição de no mínimo duas das quatro UPIs SPEs Continuadas, desde que as sondas detidas pelas respectivas SPEs Continuadas estejam em construção no mesmo estaleiro. Os proponentes que apresentarem propostas para a aquisição de apenas duas UPIs SPEs Continuadas somente terão direito à aquisição das UPIs SPEs Continuadas objeto da proposta se confirmada a aceitação de proposta válida e a efetiva transferência de propriedade das demais UPIs SPEs Continuadas remanescentes em favor de outro proponente, e desde que o somatório de ambas as propostas seja superior às demais ofertas apresentadas, individualmente ou em conjunto.
- 3.2. A proposta deverá ser acompanhada de: (A) comprovantes de existência e regularidade do proponente, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; (B) declaração de referência bancária do proponente de pelo menos 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha; (C) carta de fiança bancária emitida em benefício da Sete Brasil, por instituição financeira de primeira linha, ou seguro garantia contratado em benefício da Sete Brasil com entidade seguradora de primeira linha, no valor de 3% (três por cento) do valor total da proposta, com validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, exigível pelas Recuperandas caso a proposta seja declarada vencedora e não seja possível a conclusão da alienação da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s), seja porque o proponente não apresentou às Recuperandas a garantia definitiva prevista no item 3.4, no prazo ali estabelecido, ou por qualquer outro motivo imputável ao proponente; e (D) declaração, firmada pelos representantes legais do proponente legalmente autorizados a tanto (inclusive depois de obtidas todas as aprovações societárias porventura necessárias), de que concorda e adere integralmente às cláusulas do Plano e que adotará todas as medidas cabíveis para que sejam cumpridas as suas cláusulas, renunciando expressamente ao direito de questionar a validade ou legalidade do Plano, no todo ou em parte, bem como de recorrer da decisão judicial que homologar o Plano, conforme modelo constante do Anexo 5.1.2.4.1.
- 3.2.1. Incidirão sobre a garantia prevista no item 3.2, "C", as mesmas regras estabelecidas nos itens 3.4.1 e 3.4.2 deste Edital.

- 3.3. As propostas para a aquisição das quatro UPIs SPEs Continuadas deverão conter, no mínimo electronica de la contra del la contra del la contra del la contra de la contra del la contr (A) o valor oferecido pelo proponente para cada UPI SPE Continuada objeto da proposta, em dólares norte-americanos, que poderá ser pago à vista ou a prazo, desde que o pagamento da última parcela não exceda a última data prevista para o início da operação, conforme estabelecido nos Contratos de Afretamento das UPIs SPEs Continuadas; (B) o pagamento mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta a título de sinal, não reembolsável em nenhuma hipótese, que deverá ser pago simultaneamente à transferência da propriedade da(s) respectiva(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) ou à assinatura e cessão dos Contratos de Afretamento e Serviços com a Petrobras, o que ocorrer por último; (C) as demais condições de pagamento; (D) a obrigação do proponente de apresentar às Recuperandas e em benefício delas, caso sua proposta seja aceita, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ciência da aceitação da proposta, garantia de pagamento integral do valor total da proposta, a ser constituída mediante carta de fiança bancária emitida por instituição financeira de primeira linha e/ou seguro garantia contratado com entidade seguradora de primeira linha, com prazo de validade não inferior ao prazo da proposta apresentada; (E) o prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, e (F) indicação de representante pessoa física com endereço eletrônico (e-mail) e endereço físico na cidade do Rio de Janeiro, com poderes para receber intimações e notificações das Recuperandas ou do Juízo da Recuperação relativas à Recuperação Judicial. O proponente poderá se utilizar de mais de uma carta de fiança e/ou seguro garantia, desde que, em conjunto, as garantias cubram o valor integral da sua proposta, respeitadas as condições abaixo.
- 3.3.1. O valor oferecido pelo proponente para cada UPI SPE Continuada deverá ser livre de toda e qualquer incidência tributária, no Brazil ou no exterior, cabendo exclusivamente ao proponente arcar com o pagamento dos tributos porventura incidentes sobre a proposta por ele apresentada, de tal forma que o valor por ele apresentado na proposta seja o valor a ser depositado na Conta Vinculada, caso a sua proposta seja declarada vencedora no final do processo competitivo de alienação da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s).
- 3.4. Todas as propostas deverão, necessariamente e sob pena de desconsideração, conter a obrigação do proponente de outorgar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ciência da aceitação da proposta, garantia em benefício das Recuperandas, consubstanciada em carta de fiança bancária emitida por instituição financeira de primeira linha e/ou seguro garantia contratado com entidade seguradora de primeira linha, a fim de garantir o pagamento integral do valor total da proposta aceita. O proponente pode se utilizar de mais de uma carta de fiança e/ou seguro garantia, desde que, em conjunto, as garantias cubram o valor integral da sua proposta, respeitadas as condições abaixo.
- 3.4.1 Caso o proponente opte por garantir o pagamento de parcela ou do valor total da proposta por meio de carta de fiança bancária, a instituição financeira garantidora deverá: (i) ser de primeira linha; (ii) estar localizada na República Federativa do Brasil ou com correspondente localizado neste país; e (iii) ter classificação de risco estabelecida por agência de classificação de risco internacionalmente qualificada e reconhecida. Adicionalmente, a carta de fiança bancária deverá indicar o Brasil como local de cumprimento da obrigação.
- 3.4.2. Caso o proponente opte por garantir o pagamento de parcela ou do valor total da proposta por meio de seguro garantia, a apólice deverá: (i) ser emitida por seguradora de primeira linha, localizada no Brasil ou com correspondente localizado neste país; (ii) estar de acordo com o modelo

aprovado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; (iii) indicar as Recuperandas contrebeneficiárias do seguro; e (iv) indicar o Brasil como local de cumprimento da obrigação.

- 3.5. A outorga da garantia nos termos previsto nos itens acima é considerada condição indispensável para que as Recuperandas transfiram ao proponente da oferta vencedora a propriedade da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) objeto da proposta antes da quitação integral do preço.
- 3.6. As propostas com pagamento a prazo serão comparadas com as propostas à vista mediante o cálculo de valor presente do fluxo de pagamento de cada proposta, incluindo-se o reajuste proposto pelo proponente, utilizando-se como taxa de desconto no cálculo do valor presente a taxa mensal composta equivalente a 10% (dez por cento) ao ano, em dólares norte-americanos.

### 4 Requisitos de Qualificação Técnica dos Proponentes

- 4. Os proponentes deverão também comprovar a sua qualificação técnica no ato da apresentação da proposta, mediante documentos que atestem o atendimento a, no mínimo, os seguintes requisitos de qualificação técnica: (i) possuam experiência comprovada de, pelo menos, 2.190 (dois mil cento e noventa) dias nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação do Edital, de operação de sondas de perfuração com posicionamento dinâmico para operação em lâmina d'água de, no mínimo, 2.000 (dois mil) metros, sendo, pelo menos, 120 dias dos 2.190 dias realizados durante o ano de 2018; (ii) não possuam disputas judiciais ou arbitragens contra as sociedades do Grupo Sete ou seus acionistas; e (iii) não possuam bloqueio cautelar ou qualquer outra restrição de atuação junto a órgãos públicos ou a Petrobras.
- 5. As condições indicadas nos itens 3 e 4 deste Edital, seja quanto ao prazo de entrega da proposta ou os termos e documentos que a devem acompanhar, constituem os "Requisitos Mínimos de Habilitação" para a alienação judicial da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s), e o desrespeito a qualquer um desses requisitos consistirá na inabilitação do proponente.

# 6. Procedimento da Alienação Judicial

- 6.1. A alienação judicial será realizada na modalidade de propostas fechadas, na forma do art. 142, II, da Lei de Falências, observadas as condições previstas neste item.
- 6.2. Qualquer interessado que atenda os requisitos estabelecidos neste Edital e no Plano de Recuperação Judicial poderá apresentar propostas para a aquisição das UPIs SPEs Continuadas, as quais deverão ser apresentadas ao cartório do Juízo da Recuperação, mediante envelope lacrado, até as 17:00 horas do dia [•]. Fica esclarecido que o cartório do Juízo da Recuperação fica localizado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 713 ("Local da Alienação Judicial").
- 6.3. Encerrado o prazo previsto no item 6.2 acima, o Administrador Judicial relacionará todas as propostas recebidas, com a indicação do respectivo proponente, cabendo ao Juízo da Recuperação a abertura dos envelopes, na forma do art. 142, § 4º, da Lei de Falências). Ato contínuo deverá ser lavrado o auto descritivo das propostas apresentadas, contendo nome de cada um dos proponentes e



o preço ofertado por cada um deles para as UPIs SPEs Continuadas, para posterior juntada aos autos da Recuperação Judicial.

- 6.4. Após a lavratura do auto a que se refere o item anterior, deverão ser entregues às Recuperandas uma das vias de todas as propostas apresentadas, para a verificação do atendimento dos requisitos mínimos previstos no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital, inclusive no que se refere à qualificação técnica dos proponentes. As Recuperandas deverão submeter ao Juízo da Recuperação, para homologação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da abertura da(s) proposta(s), a classificação final dos proponentes, devidamente fundamentada de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital. Deverá(ão) ser considerada(s) como vencedora(s) a(s) proposta(s) que, em conjunto ou isoladamente, representem o pagamento do maior preço para as Recuperandas, observadas as condições estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital.
- 6.5. Homologada(s) a(s) Proposta(s) Vencedora(s) pelo Juízo da Recuperação, o(s) Proponente(s) Vencedor(es) será(ão) intimado(s), através do representante indicado na proposta, pelas próprias Recuperandas, independentemente de intimação judicial, para a apresentação da garantia prevista no item 3.4 deste Edital, no prazo ali estabelecido.
- 6.6. Na hipótese de o(s) proponente(s) vencedor(es) não apresentar(em) às Recuperandas a garantia prevista no item 3.4 deste Edital no prazo ali estabelecido, poderão as Recuperandas requerer ao Juízo da Recuperação que declare como vencedor(es) o(s) proponente(s) classificado(s) em segundo lugar, em conjunto ou isoladamente, e assim sucessivamente até a regular constituição da garantia. Nesse caso, as Recuperandas poderão exigir do(s) proponente(s) faltoso(s) o pagamento da multa de 3% (três por cento) prevista no item 3.2 (C), mediante a execução da garantia prestada pelo proponente para esta finalidade.
- 6.7. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da garantia definitiva pelo(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es), as Recuperandas deverão restituir aos demais proponentes o instrumento de garantia apresentado juntamente com a(s) proposta(s) perdedora(s).
- 6.8. Na hipótese de só serem apresentadas propostas com valores inferiores ao Valor Mínimo das UPIs SPEs Continuadas ou que não contemplem, em conjunto ou individualmente, a aquisição das quatro UPIs SPEs Continuadas, as Recuperandas deverão convocar uma Reunião de Credores para deliberar sobre a aceitação ou não de tais propostas, conforme previsto na Cláusula 5.1.2.4.9 do Plano de Recuperação Judicial.
- 6.9. Tendo em vista que a alienação da(s) SPE(s) Continuada(s) se dará por meio de processo competitivo previsto no Artigo 142 da Lei de Falências, em nenhuma hipótese haverá sucessão do adquirente das UPIs SPEs Continuadas por quaisquer dívidas e obrigações das Recuperandas, na forma do Artigo 60 da Lei de Falências.

# 7. Pagamento do Preço da Arrematação

### 7.1. Do Tempo do Pagamento

11741

O preço de aquisição deverá ser pago no tempo e modo descritos na(s) Proposta(s) Vencedora sempre sendo realizados os depósitos na Conta Vinculada. O pagamento de qualquer parcela do preço de aquisição em outra conta senão a Conta Vinculada será considerado inválido, e não desobrigará o arrematante quanto ao pagamento da respectiva parcela.

# 7.2. Do Meio de Pagamento

O preço de aquisição deverá ser integralmente pago em moeda corrente nacional, em recursos disponíveis, livres e desembaraçados de qualquer ônus, não sendo permitida a compensação por créditos eventualmente existentes contra as Recuperandas, independente da classe ou espécie.

# 8. Da Adjudicação do Objeto da Alienação

8.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) responsável(is) por realizar e arcar com todos os custos relativos ao registro da transferência de propriedade da UPI SPE Continuada e seus ativos nos respectivos órgãos competentes.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Rio de Janeiro, [data]. Eu, [nome do escrivão], Escrivão da 3ª Vara Empresarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, subscrevo-me.

[•] Juiz de Direito



# Anexo I ao Edital

Os bens e direitos que compõem as UPIs SPEs Continuadas, que serão objeto de alienação pública, estão a seguir individualmente discriminados:

[•]



# Anexo 5.1.2.4.1 – Declaração de Aceitação e Observância das Disposições do Plano

[Local], [data].

Α

Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial
Sete Investimentos I S.A. – Em Recuperação Judicial
Sete Investimentos 2 S.A. – Em Recuperação Judicial
Sete Holding GMBH – Em Recuperação Judicial
Sete International One GMBH – Em Recuperação Judicial
Sete International Two GMBH – Em Recuperação Judicial

Endereço: Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313

Rio de Janeiro, RJ

A/C: Diretor Presidente

# C/C:

# **Licks Contadores Associados**

Rua São José, n° 40, Cobertura 1 , Centro Rio de Janeiro, RJ A/C: Dr. Gustavo Licks

Ref.: Declaração de Aceitação e Observância às Disposições do Plano de Recuperação Judicial da Sete Brasil Participações S.A. – em Recuperação Judicial, Sete Investimentos I S.A. - Em Recuperação Judicial, Sete Investimentos 2 S.A. – Em Recuperação Judicial, Sete Holding GMBH – Em Recuperação Judicial, Sete International One GMBH – Em Recuperação Judicial e Sete International Two GMBH – Em Recuperação Judicial (Cláusula 5.1.2.4.1)

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Plano de Recuperação Judicial da Sete Brasil Participações S.A. – em Recuperação Judicial, Sete Investimentos I S.A. - Em Recuperação Judicial, Sete Investimentos 2 S.A. – Em Recuperação Judicial, Sete International One GMBH – Em Recuperação Judicial, Sete International One GMBH – Em Recuperação Judicial e da Sete International Two GMBH – Em Recuperação Judicial ("Recuperandas"), aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em [•] ("Plano"). Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos nesta declaração ("Declaração") terão o significado a eles atribuído no Plano.

Em atendimento ao disposto na Cláusula 5.1.2.4.1 do Plano, o proponente abaixo identificado e assinado declara às Recuperandas, de forma irrevogável e irretratável, para fins de habilitação de sua proposta para a aquisição da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) [descrever quais UPIs são objeto da proposta] que (i) concorda e adere integralmente às disposições do Plano, as quais reputa válidas, vinculantes e plenamente eficazes; e (ii) renuncia, expressamente e de pleno direito, à prerrogativa de questionar a validade, eficácia e/ou a legalidade do Plano, no todo ou em parte, bem como à de recorrer da decisão judicial que homologar o Plano.



Cordialmente,	
	[PROPONENTE]
Representante Legal:	
CPE/CNPI:	



# Anexo 6.3.1 – Minuta de Notificação para Pagamento à Vista de até R\$ 50.000,00

# À Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial [ou outra Recuperanda, com quem o Credor mantiver relação de crédito]

Endereço: Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313

Rio de Janeiro, RJ A/C: Diretor Presidente A/C: Diretor Jurídico

### C/C:

### **Licks Contadores Associados**

Rua São José, n° 40, Cobertura 1, Centro Rio de Janeiro, RJ A/C: Dr. Gustavo Licks

Ref.: Notificação para Pagamento de até R\$ 50.000,00 - Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas do Grupo Sete (Cláusula 6.3)

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Plano de Recuperação Judicial da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS 2 S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL., SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Recuperandas"), aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em [•] ("Plano"). Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos nesta notificação ("Notificação") terão o significado a eles atribuído no Plano.

Em atendimento ao disposto na Cláusula 6.3 do Plano, o credor abaixo identificado e assinado ("<u>Credor</u>") notifica as Recuperandas de que elegeu voluntariamente a opção de recebimento à vista de seu crédito no valor de [*inserir valor do Crédito*], conforme relacionado na Lista de Credores ("<u>Crédito</u>").

O Credor neste ato reconhece que a opção para pagamento à vista é limitada ao valor de R\$ 50.000,00 (quarenta mil reais) e, por essa razão, <u>renuncia, expressamente e de pleno direito</u>, ao recebimento de qualquer outra quantia ou pagamento em decorrência do seu Crédito, contra as Recuperandas do Grupo Sete, suas afiliadas, controladoras e subsidiárias, inclusive a qualquer montante de seu Crédito que superar esse limite,. O Credor também renuncia a qualquer crédito concursal por ele detido contra o Grupo Sete, que esteja hoje sujeito a disputa judicial ou arbitral, bem como a qualquer eventual disputa futura com relação a seu Crédito.

Para o propósito de receber o valor de seu Crédito, se inferior a R\$ 50.000,00 (quarenta mil reais); ou o valor de R\$ 50.000,00 (quarenta mil reais), se seu Crédito for equivalente a tal valor ou o superar, o Credor informa a seguinte conta-corrente:



Credor: [●]
CNPJ: [●]
Banco: [●]
Agência: [●]
Conta Corrente: [●]

Dados para contranotificação:

Telefone: [•] Endereço: [•] E-mail: [•] A/C: [•]

Cordialmente,

[CREDOR]
Representante Legal:
CPF/CNPJ:



# Anexo 14.7.1 - Minuta da Notificação para Informação de Conta Bancária

### À

# <u>Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial [ou outra Recuperanda, com quem o Credor mantiver relação de crédito]</u>

Endereço: Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313

Rio de Janeiro, RJ A/C: Diretor Presidente A/C: Diretor Jurídico

# C/C:

# **Licks Contadores Associados**

Rua São José, n° 40, Cobertura 1, Centro

Rio de Janeiro, RJ A/C: Dr. Gustavo Licks

Ref.: Notificação para Informação de Conta Bancária – Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas do Grupo Sete (Cláusula 14.7.1)

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Plano de Recuperação Judicial da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS 2 S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL., SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL ("Recuperandas"), aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em [•] ("Plano"). Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos nesta notificação ("Notificação") terão o significado a eles atribuído no Plano.

Em atendimento ao disposto na Cláusula 14.7.1 do Plano, o credor abaixo identificado e assinado ("<u>Credor</u>") informa às Recuperandas a seguinte conta-corrente, para o propósito de receber o valor de seu Crédito, na forma prevista no Plano:

Credor: [●] CNPJ: [●] Banco: [●] Agência: [●] Conta Corrente: [●]	
Dados para contranotificação:	
Telefone: [•] Endereço: [•] E-mail: [•] A/C: [•]	Cordialmente,
	[CREDOR]
	Representante Legal:
	CPF/CNPJ:

# Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Fase: Juntada

Atualizado em 24/11/2021

Data da Juntada 23/11/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.







# JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das Sociedades SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores para a votação do 4º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial aberta em 20 de agosto de 2021 e retomada em 19 de novembro de 2021.

Os credores votaram pela aprovação do aditivo, que foi interrompido para que os credores FGCN e Banco do Brasil votem em 09 de dezembro de 2021, às 15 horas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2021.

**GUSTAVO BANHO LICKS** 

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

LAIS MARTINS

OAB/RJ 174.667



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO №: 0142307-13.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2021, às 11:00 horas, de forma virtual na plataforma Zoom, os credores das sociedades do Grupo Sete Brasil, convocados por edital publicado no Diário Oficial do dia 04 de agosto de 2021, nas folhas 7 da edição: Ano 13 – nº 220 do DJE, reúnem-se, em retomada aos trabalhos suspensos em 20 de agosto de 2021, com a finalidade específica de deliberar sobre a aprovação, rejeição ou modificação do quarto aditamento ao plano de recuperação judicial, no que se refere à (i) prorrogação dos prazos estabelecidos nas Cláusulas 5.1.2, 5.8.1 e 5.8.4; (ii) prorrogação do prazo de standstill, previsto na Cláusula 5.6; bem como (iii) eventuais outras alterações porventura necessárias para a consecução dos objetivos previstos no PRJ. Por expressa disposição da Lei, o Administrador Judicial, Licks Contadores Associados Ltda., representada por Gustavo Banho Licks, assumiu a Presidência e convidou para continuar os trabalhos de secretário o credor Caixa Econômica Federal, representado pelo Dr. Armando Borges de Almeida Junior, OAB/RJ 104.371, conforme o artigo 37 da Lei 11.101/05. Iniciados os trabalhos, o presidente declara que foi informado pelo representante das Recuperandas que, em reunião com os credores que antecedeu a assembleia, ficou acordado que os credores deliberarão nesta ocasião sobre o 4º aditivo ao plano de recuperação judicial, que será interrompido para os credores FGCN e Banco do Brasil concluírem a votação no dia 09 de dezembro de 2021, às 15 horas. Com a concordância dos credores, iniciou-se a votação cujo resultado está anexo à ata. Ademais, o presidente recebeu duas manifestações para inclusão em ata, — uma do FGCN e outra do FI-FGTS. O Fundo de Garantia para a Construção Naval (FGCN) solicitou prazo adicional para manifestação acerca das matérias pautadas, com postergação da Reunião de Credores e Assembleia Geral de Credores, pelo menos, para

Página 1 de 3



dia o 09/12/2021, considerando a necessidade de finalização dos trâmites quanto à governança interna da Instituição. O FGCN ressaltou que vem envidando todos os esforços na obtenção das autorizações necessárias para viabilização do Plano sem comprometer a expectativa de recuperação inicialmente prevista, tendo em vista que as novas alterações podem levá-lo a uma posição de desigualdade em relação aos demais credores, lembrando que se trata de Fundo constituído com patrimônio público, sujeito, portanto, aos cuidados mínimos que norteiam a Administração Pública. O FI-FGTS manifestou que, na qualidade exclusiva de credor, conforme qualificado nos autos do processo de Recuperação Judicial do Grupo Sete Brasil Participações S.A., inclusive no que se refere a cláusula 10.5 do Plano de RJ, vota favorável à aprovação do 4º Aditamento, sendo que nesta AGC fica afastada a apresentação da ressalva em razão da decisão judicial vigente, que declarou sua abusividade, proferida pelo Juízo recuperacional e confirmada pelo TJRJ. Dessa forma, a deliberação foi interrompida para ser concluída no dia 09 de dezembro de 2021, às 15h. Encerrado os trabalhos, lavrou-se a presente ata, que, na forma do parágrafo 7º do artigo 37 da Lei 11.101/05, é assinada pelo Presidente, Devedora, Secretário, dois membros das classes 2 e 3 da Relação de Credores. Os nomes dos credores presentes com as respectivas assinaturas serão apresentados com a juntada da lista de presença e encaminhada ao Juízo, na forma do dispositivo legal acima citado. Nada mais havendo a ser tratado, foram efetivamente encerrados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores das SOCIEDADES SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS II S.A. — EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, realizada na plataforma Zoom, aos dias 19 de novembro do ano de 2021 e retratados nesta ata.

Presidente – Administrador Judicial

untare L

Gustavo Banho Licks CRC: 087.155-07 OAB/RJ 176.184 Juanas y

Secretário

Credor: Caixa Econômica Federal Representado por: Armando Borges de Almeida Junior OAB/RJ 104.371



Marreto C

# **Sociedades Devedoras**

Sr. Marcelo Lamego Carpenter

Classe II

Credor: FI-FGTS

Representado por: Amaralina de Oliveira Abrantes Sant'Anna, 1933011-SSP/DF, e Guilherme Ribeiro de Oliveira,

11770950-1,IFP/RJ

Classe III

Credor: Geribá Credit Oppportunities I

LLC

Representado por: Paulo Victor Teixeira

Sampaio, RG 625.912

Classe II

Credor: Banco do Brasil S/A

Representado por: Leonardo de Oliveira

Melo, CPF nº 082.212.737-75

Classe III

Credor: Banco do Brasil S/A Representado por: Leonardo de Oliveira

Melo, CPF nº 082.212.737-75



# Página de assinaturas

**Gustavo Licks** 

justavo L

035.561.567-33 Signatário Armando junior

formando ;

070.372.467-35 Signatário

**Marcelo Carpenter** 

Marcho C

026.260.537-67 Signatário **Amaralina Sant'Anna** 

908.024.891-68 Signatário

Leonardo Melo

Leonardo M

082.212.737-75 Signatário

Paulo Sampaio 012.969.271-99

Signatário

# HISTÓRICO

**19 nov 2021** 12:56:50



**Renato Curcio Moura** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, E-mail: contato@assemblex.com.br)

**23 nov 2021** 10:37:03



**Gustavo Banho Licks** (*E-mail: glicks@licksassociados.com.br, CPF: 035.561.567-33*) visualizou este documento por meio do IP 187.102.145.34 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.

**23 nov 2021** 10:37:21



**Gustavo Banho Licks** (*E-mail: glicks@licksassociados.com.br, CPF: 035.561.567-33*) assinou este documento por meio do IP 187.102.145.34 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.

**19 nov 2021** 17:26:45



**Armando Borges de Almeida junior** (*E-mail: armando.a.junior@caixa.gov.br, CPF: 070.372.467-35*) visualizou este documento por meio do IP 189.60.5.1 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.







Autenticação electronica 5/45

Data e horários em GMT \$\frac{1}{2}\$3:00 Brasília

Última atualização em 23 nov 2021 às 10.7541

Identificação: #0b44f0a760f529a2826f45bf69c71d825fac ed7a126fda31

<b>19 nov 2021</b> 17:26:54	Ø	Armando Borges de Almeida junior (E-mail: armando.a.junior@caixa.gov.br, CPF: 070.372.467-35) assinou este documento por meio do IP 189.60.5.1 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
<b>19 nov 2021</b> 12:58:58	<b>(</b>	Marcelo Carpenter (E-mail: marcelocarpenter@sbadv.com.br, CPF: 026.260.537-67) visualizou este documento por meio do IP 189.60.53.19 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
<b>19 nov 2021</b> 13:03:53	Ø	Marcelo Carpenter (E-mail: marcelocarpenter@sbadv.com.br, CPF: 026.260.537-67) assinou este documento por meio do IP 189.60.53.19 localizado em Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - Brazil.
<b>22 nov 2021</b> 19:23:46	<b>(</b>	Amaralina de Oliveira Abrantes Sant'Anna (E-mail: amaralina.abrantes@caixa.gov.br, CPF: 908.024.891-68) visualizou este documento por meio do IP 200.201.163.79 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.
<b>22 nov 2021</b> 19:26:29	Ø	Amaralina de Oliveira Abrantes Sant'Anna (E-mail: amaralina.abrantes@caixa.gov.br, CPF: 908.024.891-68) assinou este documento por meio do IP 200.201.163.79 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.
<b>23 nov 2021</b> 10:24:41	<b>(</b>	<b>Leonardo de Oliveira Melo</b> ( <i>E-mail: leonardo.melo@bb.com.br, CPF: 082.212.737-75</i> ) visualizou este documento por meio do IP 170.66.1.235 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.
<b>23 nov 2021</b> 10:25:44	Ø	<b>Leonardo de Oliveira Melo</b> ( <i>E-mail: leonardo.melo@bb.com.br, CPF: 082.212.737-75</i> ) assinou este documento por meio do IP 170.66.1.235 localizado em Brasília - Federal District - Brazil.
<b>19 nov 2021</b> 13:08:16	<b>(</b>	Paulo Victor Teixeira Sampaio (E-mail: psampaio@geribainvest.com, CPF: 012.969.271-99) visualizou este documento por meio do IP 201.69.228.53 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
<b>19 nov 2021</b> 13:15:24	Ø	Paulo Victor Teixeira Sampaio (E-mail: psampaio@geribainvest.com, CPF: 012.969.271-99) assinou este documento por meio do IP 201.69.228.53 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.





# TJRJ CAP EMP03 202118379546 23/11/21 13:11:01136503 PROGER-VIRTUAL

# ASSEMBLEX

# Laudo de Credenciamento

# Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 19/11/2021



Rio de Janeiro, 19/11/2021

**Total Geral** 

Total de Credores: 33 / Total de Presentes: 32

96.97% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: 22.438.879.791,43 / Total do valor dos Presentes: 22.279.354.507,29

99.29% dos valores Presentes

Classe II - Garantia Real

Total de Credores: 15 / Total de Presentes: 15

100% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: 6.511.237.250,11 / Total do valor dos Presentes: 6.511.237.250,11

100% dos valores Presentes

Classe III - Quirografário

Total de Credores: 18 / Total de Presentes: 17

94.44% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: 15.927.642.541,32 / Total do valor dos Presentes: 15.768.117.257,18

99% dos valores Presentes

# ASSEMBLEX

# Laudo de Credenciamento Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 19/11/2021



# Rio de Janeiro, 19/11/2021

# Presentes (32)

Nome	Procurador	Créditos
FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO	AMARALINA DE OLIVEIRA ABANTES SANT'ANNA	1.811.943.511,20
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL G1	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	1.021.829.052,69
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL G2	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	113.329.443,16
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G1	LARISSA BRANDAO	255.240.224,80
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G2	LARISSA BRANDAO	82.148.584,45
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G1	LARISSA BRANDAO	255.240.224,80
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G2	LARISSA BRANDAO	82.148.584,45
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP G	LARISSA BRANDAO	131.833.761,42
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP G	LARISSA BRANDAO	330.244.232,23
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	LARISSA BRANDAO	197.750.642,16
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G1	LARISSA BRANDAO	56.720.049,96
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G2	LARISSA BRANDAO	18.255.241,02
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH G1	Leonardo Melo	1.312.172.652,10
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH G2	Leonardo Melo	182.552.409,84
GERIBA CREDIT OPPPORTUNITIES I LLC Q	PAULO VICTOR TEIXEIRA SAMPAIO	659.828.635,83

# Classe III - Quirografário

Nome	Procurador	Créditos
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL Q1	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	2.358.310.825,95
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL Q2	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	996.965.796,58
FUNDO DE GARANTIA PARA A CONSTRUCAO NAVAL Q3	CINTIA TEIXEIRA LIMA DE CASTRO	511.067.073,31
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q1	LARISSA BRANDAO	563.546.369,27
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q2	LARISSA BRANDAO	412.013.237,55
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q1	LARISSA BRANDAO	563.546.369,27
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q2	LARISSA BRANDAO	412.013.237,55
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP Q	LARISSA BRANDAO	301.049.409,16
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP Q	LARISSA BRANDAO	754.130.276,66
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	LARISSA BRANDAO	451.574.113,69
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q1	LARISSA BRANDAO	125.232.526,54
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q2	LARISSA BRANDAO	91.558.497,28
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH Q1	Leonardo Melo	2.997.338.216,09
BANCO DO BRASIL SA LONDON BRANCH Q2	Leonardo Melo	915.584.972,41

19/11/2021 11:59 Laudo de Credenciamento Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 19/11/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 19/11/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 19/11/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 19/11/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 19/11/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 19/11/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 19/11/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 19/11/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 19/11/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 19/11/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 19/11/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 19/11/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 19/11/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 19/11/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 19/11/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 19/11/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 19/11/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 19/11/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 19/11/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 19/11/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 19/11/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 19/11/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 19/11/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 19/11/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 19/11/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 19/11/2021 | Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 19/11/2021 | Assembleia Geral de Credores - Continuidade 19/11/2021 | Assembleia Geral de Credores -

LUCE VENTURE CAPITAL - DRILLING SERIES	LUCAS GONZALEZ	264	4,682.519, <b>48</b> jina	'/o
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	PATRICIA DUARTE DAMATO	2.542	. <sub>₹</sub> 50.016,91 <b>11757</b>	
GERIBA CREDIT OPPPORTUNITIES I LLC G	PAULO VICTOR TEIXEIRA SAMPAIO	1.506	753.799,48	کو.

Total em créditos: 22.279.354.507,29

# ASSEMBLEX

# Laudo de Votação

# Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 19/11/2021



Rio de Janeiro, 19/11/2021

# Você Aprova O 4º Aditivo Ao Plano De Recuperação Judicial Do Grupo Sete Brasil? - Plano De Recuperação

Total SIM: 22 (100%) de 22 | 11.605.521.545,68 (100%) de 11.605.521.545,68

Total NÃO: 0 (0%) de 22 | 0,00 (0%) de 11.605.521.545,68

# Classe II - Garantia Real

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	11 (100%)	3.881.353.692,32(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

# Classe III - Quirografário

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	11 (100%)	7.724.167.853,36(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

# ASSEMBLEX

# Laudo de Votação

# Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 19/11/2021



Rio de Janeiro, 19/11/2021

# Você Aprova O 4º Aditivo Ao Plano De Recuperação Judicial Do Grupo Sete Brasil? -

Classe II - Garantia Real

# Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	LARISSA BRANDAO	197,750,642.16	Sim
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP G	LARISSA BRANDAO	330,244,232.23	Sim
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G1	LARISSA BRANDAO	255,240,224.80	Sim
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G2	LARISSA BRANDAO	82,148,584.45	Sim
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP G	LARISSA BRANDAO	131,833,761.42	Sim
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G1	LARISSA BRANDAO	255,240,224.80	Sim
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G2	LARISSA BRANDAO	82,148,584.45	Sim
FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO	AMARALINA DE OLIVEIRA ABANTES SANT'ANNA	1,811,943,511.20	Sim
GERIBA CREDIT OPPPORTUNITIES I LLC Q	PAULO VICTOR TEIXEIRA SAMPAIO	659,828,635.83	Sim
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G1	LARISSA BRANDAO	56,720,049.96	Sim
SPECIAL SITUATIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS G2	LARISSA BRANDAO	18,255,241.02	Sim

Classe III - Quirografário

# Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BOSTON PATRIOT CHARLES ST	LARISSA BRANDAO	451,574,113.69	Sim
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ARMANDO BORGES DE ALMEIDA JUNIOR	2,542,750,016.91	Sim
CANVAS DISTRESSED CREDIT FUND LP Q	LARISSA BRANDAO	754,130,276.66	Sim
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q1	LARISSA BRANDAO	563,546,369.27	Sim
CANVAS DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS Q2	LARISSA BRANDAO	412,013,237.55	Sim
CANVAS P LIQUID DISTRESSED MASTER FUND LP Q	LARISSA BRANDAO	301,049,409.16	Sim
CANVAS PRIM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO	) LARISSA BRANDAO	563,546,369.27	Sim

,		Justice Sp
		Página Página
) LARISSA BRANDAO	412,013,237.55	Sim 11760
PAULO VICTOR TEIXEIRA SAMPAIO	1,506,753,799.48	Sim Carimbado Eletronicame
LUCAS GONZALEZ	264,682,519.48	Abstenção
LARISSA BRANDAO	125,232,526.54	Sim
LARISSA BRANDAO	91,558,497.28	Sim
	LARISSA BRANDAO  PAULO VICTOR TEIXEIRA SAMPAIO  LUCAS GONZALEZ  LARISSA BRANDAO	LARISSA BRANDAO       412,013,237.55         PAULO VICTOR TEIXEIRA SAMPAIO       1,506,753,799.48         LUCAS GONZALEZ       264,682,519.48         LARISSA BRANDAO       125,232,526.54



Assembleia: Assembleia Geral de Credores - Sete Brasil - Continuidade 19/11/2021



# Justificativas incluidas no momento do Voto!

# **Justificativas feitas por Procuradores!**

Enquete	Procurador		
Você aprova o 4º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo Sete Brasil?	AMARALINA DE OLIVEIRA ABANTES SANT 'ANNA		
Credores	Classe	Voto	
FUNDO DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVICO	Garantia Real	Sim	

# Justificativa

"O FI-FGTS, na qualidade exclusiva de credor, conforme qualificado nos autos do processo de Recuperação Judicial do Grupo Sete Brasil Participações S.A., inclusive no que se refere a clausula 10.5 do Plano de RJ, vota favorável à aprovação do 4º Aditamento, sendo que nesta AGC fica afastada a apresentação da ressalva em razão da decisão judicial vigente, que declarou sua abusividade, proferida pelo Juízo recuperacional e confirmada pelo TJRJ."

# Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Fase: Juntada

Atualizado em 08/12/2021

Data da Juntada 07/12/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.







# JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das Sociedades SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, vem, perante Vossa Excelência, manifestar que as Recuperandas Sete Brasil Participações S.A., Sete Investimentos I S.A. e Sete Investimentos II S.A. informaram à administração judicial a mudança de sede para a Avenida Rio Branco, 134, sala 1.401, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20040-002.

Nestes termos,

Manifesta-se

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

OAB/RJ 175.354

LEONARDO FRAGOSO

LAIS MARTINS

OAB/RJ 174.667

# Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Fase: Juntada

Atualizado em 09/12/2021

Data da Juntada 08/12/2021

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



# SERGIO BERMUDES

### ADVOGADOS

SERGIO BERMUDES MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA MARCELO FONTES ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS **GUILHERME VALDETARO MATHIAS** ROBERTO SARDINHA JUNIOR MARCELO LAMEGO CARPENTER ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017) MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES ERIC CERANTE PESTRE VÎTOR FERREIRA ALVES DE BRITO ANDRÉ SILVEIRA RODRIGO TANNURI FREDERICO FERREIRA ANTONELLA MARQUES CONSENTINO MARCELO GONÇALVES RICARDO SILVA MACHADO CAROLINA CARDOSO FRANCISCO PHILIP FLETCHER CHAGAS LUÍS FELIPE FREIRE LISBÓA WILSON PIMENTEL RICARDO LORETTI HENRICI JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO MARCELO BORJA VEIGA ADILSON VIEIRA MACABU FILHO CAETANO BERENGUER ANA PAULA DE PAULA ALEXANDRE FONSECA

PEDRO HENRIQUE CARVALHO RAFAELA FUCCI RENATO RESENDE BENEDUZI ALESSANDRA MARTINI PEDRO HENRIQUE NUNES GABRIEL PRISCO PARAISO **GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES** FLÁVIO JARDIM GUILHERME COELHO LÍVIA IKEDA ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA PAULO BONATO RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL VICTOR NADER BUJAN LAMAS GUILHERME REGUEIRA PITTA JOÃO ZACHARIAS DE SÁ SÉRGIO NASCIMENTO GIOVANNA MARSSARI **OLAVO RIBAS** MATHEUS PINTO DE ALMEIDA FERNANDO NOVIS LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE MARCOS MARES GUIA ROBERTA RASCIO SAITO ANTONIA DE ARAUJO LIMA **GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND** ANA LUÍSA BARRETO SALOMÃO PAULA MELLO RAFAEL MOCARZEL CONRADO RAUNHEITTI THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ

BRUNO TABERA FÁBIO MANTUANO PRINCIPE MATHEUS SOUBHIA SANCHES MARCELO SOBRAL PINTO JOÃO PEDRO BION THIAGO RAVELL ISABEL SARAIVA BRAGA GABRIEL ARAUJO JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACOUA MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS **EDUARDA SIMONIS** CAROLINA SIMONI JESSICA BAQUI **GUILHERME PIZZOTTI** MATHEUS NEVES MATEUS ROCHA TOMAZ GABRIEL TEIXEIRA ALVES THIAGO CEREJA DE MELLO GABRIEL FRANCISCO DE LIMA ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO FRANCISCO DEL NERO TODESCAN FELIPE GUTLERNER EMANUELLA BARROS IAN VON NIEMEYER ANA LUIZA PAES JULIANA TONINI BERNARDO BARBOZA PAOLA PRADO ANDRÉ PORTELLA

GIOVANNA CASARIN

LUIZ FELIPE SOUZA

ANA VICTORIA PELLICCIONE DA VINÍCIUS CONCEIÇÃO LEANDRO PORTO LUCAS REIS LIMA ANA CAROLINA MUSA RENATA AULER MONTEIRO ANA GARRIELA LETTE RIBEIRO BEATRIZ LOPES MARINHO JULIA SPADONI MAHFUZ GABRIEL SPUCH PACILA HANNAF TAKAYANAGI DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS ANA CLARA MARCONDES O. COELHO LEONARDO PRÓSPERO ORTIZ BEATRIZ MARIA MARQUES HOLANDA COSTA LUIZ FELIPE DUPRÉ NOIRA ANA CLARA SARNEY

Página 11765

ELENA LANDAU
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
PEDRO MARINHO NUNES
MARCUS FAVER
JOSÉ REYNALDO PEIXOTO DE SOUZA

AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)

HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)

SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO

JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)

CONSULTORES

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Processo n° 0142307-13.2016.8.19.0001

PARTICIPAÇÕES SETE BRASIL S.A. Εm Recuperação Judicial e outras, nos autos de sua recuperação judicial, curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo informar a V.Exa. que, como medida de redução de custos operacionais do Grupo SETE, houve alteração de sede das PARTICIPAÇÕES recuperandas SETE BRASIL S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A. e SETE INVESTIMENTOS II S.A.



Agora, a sede das referidas recuperandas passa a se localizar, nesta cidade, na Avenida Rio Branco, nº 134, sala 1401 (parte), Centro, CEP 20040-002, conforme comprovam as atas das Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 23.11.21 (doc. anexo).

Nestes termos, P.deferimento. Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2021.

Sergio Bermudes OAB/RJ 17.587

Marcio Vieira Souto Costa Ferreira
OAB/RJ 59.384

Ricardo

Marcelo Lamego Carpenter OAB/RJ 92.518

Thaís Vasconcelløs de Sá OAB/RJ 178.816 Beatriz Marinho
OAB/RJ 220.633

OAB/RJ 130.613



# DOC. ANEXO

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0030945-4

ipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial Normal



Nº do Protocolo

# 00-2021/585954-5 **JUCERJA**

Útimo arquivamento:

00003860757 - 09/03/2020

NIRE: 33.3.0030945-4 SETE INVESTIMENTOS 2 S A

Boleto(s):

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO** 

Hash: 663F0757-C71C-4838-881D-D34682B6F34A

11768 Orgão Calculado Pago Junta 610,000 ,6**1**0,00 DNRC 0,00 0,00

SETE INVESTIMENTOS 2 S A

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

# CERTIFICO O DEFERIMENTO POR EDUARDO MARCELO UENO, MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SIMÃO E NATAN SCHIPER SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00004658650	19.080.492/0001-09	Avenida Rio Branco 00134	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	хх
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	хх
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	хх
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	хх
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	хх
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	хх
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	хх
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	хх
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	хх
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	хх
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	хх
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	хх
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	хх
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	хх
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	хх
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	хх
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 01/12/2021 e arquivado em 01/12/2021

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

21

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SETE INVESTIMENTOS 2 S A

NIRE: 333.0030945-4 Protocolo: 00-2021/585954-5 Data do protocolo: 01/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/12/2021 SOB O NÚMERO 00004658650 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 6D9F83B152C4E91C104B758330D0BCE55E382DECDF4034B7740D16DBCF0B9229

Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o no de protocolo.



Pag. 01/21



Presidência da República Secretaria de Micro e Pequena Empresa Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0030945-4

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2021/585954-5

**JUCERJA** 

Último arquivamento:

00003860757 - 09/03/2020

NIRE: 33.3.0030945-4

SETE INVESTIMENTOS 2 S A

Boleto(s): 103883678

Hash: 663F0757-C71C-4838-881D-D34682B6F34A

### Orgão Calculado Page Junta 610,00 610,00 DREI 0,00 0,00

01/12/2021 10:07:5

11769

# REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

# **SETE INVESTIMENTOS 2 S A**

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	XXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

# Requerente

Rio de Janeiro

Local

01/12/2021

Data

Nome:	VIVIANE DE LYRA RIBEIRO ESTEVES
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2125440607
E-mail:	diogo@realpublicidade.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	01/12/2021
Data da 1ª entrada:	



00-2021/585954-5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SETE INVESTIMENTOS 2 S A

NIRE: 333.0030945-4 Protocolo: 00-2021/585954-5 Data do protocolo: 01/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/12/2021 SOB O NÚMERO 00004658650 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 6D9F83B152C4E91C104B758330D0BCE55E382DECDF4034B7740D16DBCF0B9229

Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o no de protocolo.



Pag. 02/21



# SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL **COMPANHIA FECHADA**

CNPJ/MF 19.080.492/0001-09 NIRE 33.3.003094-54

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA **REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

- DATA, HORA E LOCAL: No dia 23 de novembro de 2021, às 17 horas, na sede social da Sete Investimentos 2 S.A. – Em Recuperação Judicial, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, Centro, CEP 20011-000 ("Companhia" ou "Sete Investimentos 2") foi instalada e realizada a Assembleia Geral Extraordinária da Sete Investimentos 2 ("AGE").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação realizada em 03 de novembro de 2021, em conformidade com o Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia. A publicação de editais de convocação foi dispensada, na forma do disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), por estar presente acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
- 3. MESA: Assumiu a presidência da Mesa o Sr. Luiz Eduardo Guimarães Carneiro, que convidou o Sr. Leo de Freitas Fraga para secretariá-lo.
- 4. ORDEM DO DIA: Assembleia convocada para o Acionista deliberar sobre: (i) nos termos do Artigo 13, inciso (i), do Estatuto Social da Companhia, a alteração do Estatuto Social da Companhia, para refletir a modificação do endereço de sua sede para imóvel localizado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 134, Sala 1401 (parte), Centro, CEP: 20040-002, de forma que o caput do Artigo 2º passe a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º A Companhia tem sua sede social e foro legal na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 134, Sala 1401 (parte), Centro, CEP: 20040-002."; (ii) autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas no item (i) acima.
- 5. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Após a leitura da Ordem do Dia, o acionista autorizou a lavratura da presente ata na forma de sumário, de acordo com o previsto no Artigo 130 §1º da Lei 9.404/76. Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, o acionista controlador, representando a totalidade do capital social da Companhia:

Sete Investimentos 2 S.A. – Ata da AGE realizada em 23.11.2021 – Página 1 de 2





- **5.1.** Aprovou, por unanimidade, a alteração do Estatuto Social da Companhia, para refletir a modificação do endereço de sua sede para imóvel localizado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 134, Sala 1401 (parte), Centro, CEP: 20040-002.
  - **5.1.1.** Em razão da deliberação do item 5.1 acima, o caput do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Artigo 2º A Companhia tem sua sede social e foro legal na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 134, Sala 1401 (parte), Centro, CEP: 20040-002.

- **5.1.2.** Em decorrência das deliberações tomadas nos itens 5.1 e 5.1.1 acima, o Estatuto Social da Companhia consolidado passará a vigorar na forma do Anexo I a esta Ata.
- **5.2.** Autorizou, por unanimidade, a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas no item 5.1 acima.
- **6. ANEXOS À ATA:** Anexo I: Estatuto Social Consolidado;
- **7. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Luiz Eduardo Guimarães Carneiro Presidente; Leo de Freitas Fraga Secretário. Acionista Presente: Sete Brasil Participações S.A. Em Recuperação Judicial.

Confere com o Original Lavrado em Livro Próprio.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2021. LEO DE Assinado de forma digital por LEO DE FREITAS FRACA PRACA PREMEDIRA CARA PROPERTA PROPERTA DE CARA PROPERTA PROPERTA DE CARA PROPERTA PROPERTA DE CARA PROPERTA DE CARA PROPE

FREITAS FRAGA

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, o=IAC OAB, o=IACP-Brasil, o=IACP

Leo de Freitas Fraga Secretário

Sete Investimentos 2 S.A. – Ata da AGE realizada em 23.11.2021 – Página 2 de 2

JUCERJA assinado digitalmente



# SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF 19.080.492/0001-09 NIRE 33.3.003094-54

# ANEXO I À

# ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 17 HORAS

# ESTATUTO SOCIAL

# CAPÍTULO I <u>DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO</u>

**Artigo 1**° Sete Investimentos 2 S.A. ("<u>Companhia</u>") é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("Lei das S.A.").

**Artigo 2**° A Companhia tem sua sede social e foro legal na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 134, Sala 1401 (parte), Centro, CEP: 20040-002.

**Parágrafo Único** Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia pode abrir, mudar, fechar ou alterar os endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais.

Artigo 3° A Companhia tem por objeto social (i) a participação em outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na qualidade de acionista, sócia ou quotista, *joint ventures*, parcerias e/ou consórcios; (ii) a captação e obtenção de financiamentos, com o respectivo repasse desses recursos às suas controladas e/ou Afiliadas, no País ou no exterior, com o objetivo de adquirir, alienar, construir, operar e/ou fretar: (i.a) sondas de perfuração e outros ativos e embarcações de exploração e produção de petróleo e gás; (i.b) embarcações de apoio marítimo e outros equipamentos utilizados no apoio das atividades de exploração e produção de petróleo e gás; e (i.c) estaleiros e outros ativos e unidades industriais relacionados à indústria naval.

**Artigo 4º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

1





### CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5° O capital social subscrito da Companhia é de R\$ 21.151.600,00 (vinte e um milhões, cento e cinquenta e um mil e seiscentos reais), dividido em 21.151.600 (vinte e um milhões, cento e cinquenta e um mil e seiscentas) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo 2º Cada ação ordinária nominativa confere o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Parágrafo 4º A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação Parágrafo 5° pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

### CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as Assembleias Gerais Ordinárias realizarse-ão uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

Parágrafo Único As Assembleias Gerais de acionistas serão realizadas na sede da Companhia, em Dias Úteis.

2



Pag. 06/21



**Artigo 8º** As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, serão convocadas (i) pelo Diretor Presidente da Companhia; (ii) por 2 (dois) membros da Diretoria da Companhia, em conjunto; ou (iii) por qualquer acionista que detenha 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, devendo, para tanto, observadas todas as formalidades previstas em lei e neste Estatuto Social, ser encaminhada comunicação por escrito aos acionistas, conforme parágrafo único deste Artigo, no prazo mínimo de 8 (oito) dias de antecedência, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

**Parágrafo Único** A comunicação escrita referida no *caput* deste Artigo deverá ser entregue a todos os acionistas da Companhia, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; (ii) por postagem de carta com aviso de recebimento; (iii) mediante transmissão por facsímile, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento; ou (iv) por e-mail com confirmação de recebimento.

**Artigo 9º** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da Companhia ou, na ausência deste, por qualquer outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente, e, na ausência de ambos, por um substituto indicado pelos acionistas detentores da maioria do capital social da Companhia presentes à respectiva Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** O Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

**Artigo 10** O acionista poderá participar e ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista no Artigo 126 da Lei das S.A., exibindo, no ato ou previamente, documentos que comprovem sua identidade e, se for o caso, instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e com poderes especiais.

**Artigo 11** As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria das ações de emissão da Companhia com direito a voto, observado o disposto em lei.

**Artigo 12** As deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social e em acordo de acionistas da Companhia arquivado

3





em sua sede social, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas da Companhia, observado sempre o disposto neste Estatuto Social.

**Artigo 13** A aprovação das matérias abaixo pela Assembleia Geral dependerá do voto favorável de acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital votante da Companhia:

- (i) quaisquer alterações a este Estatuto Social;
- (ii) aumento e redução do capital social da Companhia;
- (iii) qualquer transformação, fusão, incorporação, cisão ou outra forma de reorganização societária que envolva a Companhia, na forma da legislação aplicável;
- (iv) eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- (v) autorização à Diretoria para confessar falência, apresentar pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, nos termos da legislação aplicável;
- (vi) liquidação e dissolução da Companhia, bem como a nomeação de liquidante;
- (vii) criação e extinção de Controladas, diretas ou indiretas, no País ou no exterior, e a celebração e o término de parcerias ou *joint ventures* ou consórcios;
- (viii) deliberação, por proposta da Diretoria, sobre a cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, pela Companhia, de participações societárias e valores mobiliários de emissão de outras sociedades no País ou no exterior, ou participação da Companhia em qualquer consórcio, parceria ou *joint ventures*;
- (ix) realização, alteração e/ou rescisão de operações e negócios de qualquer natureza entre a Companhia e qualquer Parte Relacionada sua, exceto se a realização dessa operação ou negócio especificamente com tal Parte Relacionada estiver prevista de forma expressa no Plano de Negócios da Sete;

4





- (x) realização, alteração e/ou rescisão de operações e negócios de qualquer natureza pela Companhia que individualmente, ou em conjunto, realizados no mesmo exercício social, tenham valores superiores (a) a 2% (dois por cento) do valor global de SG&A do orçamento anual da Companhia ("Orçamento Anual"), ou (b) a 5% (cinco por cento) por rubrica específica do Orçamento Anual da Companhia;
- (xi) emissão de ações e de quaisquer títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações pela Companhia;
- (xii) celebração de quaisquer contratos de empréstimo e/ou financiamentos, ou contratação de outras formas de endividamento não previstos, ou em termos diversos daqueles previstos no Plano de Negócios da Sete;
- venda, aquisição, locação, cessão ou qualquer outra forma de transferência dos ativos da Companhia, em uma única operação ou valores acumulados em mais operações, até um valor total acima de US\$15.000.000,00 (quinze milhões de dólares americanos) em um mesmo exercício fiscal;
- (xiv) aprovação do Orçamento Anual da Companhia;
- (xv) deliberação sobre as demonstrações financeiras e relatórios apresentados pela Diretoria da Companhia;
- (xvi) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (xvii) concessão de avais, fianças ou garantias de qualquer natureza pela Companhia que individualmente ou em conjunto, realizados em um mesmo exercício social, tenham valores superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (xviii) desdobramento de ações, grupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (xix) mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia opere;

5



Pag. 09/21



- remuneração anual dos administradores global e a distribuição individual; e (xx)
- fixação dos critérios gerais de remuneração e das políticas de benefícios (benefícios (xxi) indiretos, remuneração variável, participação no lucro e/ou nas vendas) dos administradores, dos funcionários de escalão superior (assim entendidos os gerentes ou ocupantes de cargo de gestão equivalentes) e empregados da Companhia.

Artigo 14 Uma vez obtidas as aprovações mencionadas nos Artigos 13 acima, a Diretoria da Companhia estará devidamente autorizada a realizar e assinar todos os documentos necessários para a implementação da matéria aprovada, incluindo, sem limitação os documentos societários e operacionais relacionados.

#### CAPÍTULO IV **DIRETORIA**

A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social.

Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos Parágrafo 1º respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores, exceto se de outro modo determinado neste Estatuto.

A remuneração global e a distribuição individual da remuneração da Parágrafo 2º Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral.

A Diretoria será composta por 03 (três) Diretores, sendo (i) 1 (um) Diretor Artigo 16 Presidente; e (ii) 02 (dois) Diretores sem designação específica; todos residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Artigo 17 Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

Artigo 18 Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral.





**Artigo 19** O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos por igual período. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 20 A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada por qualquer de seus membros com antecedência mínima de 2 (dois) dias, com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e de todos os documentos relacionados às deliberações a serem tomadas por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os membros, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; (ii) por postagem de carta com aviso de recebimento; (iii) mediante transmissão por fac-símile, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento; ou (iv) por e-mail com confirmação de recebimento.

**Artigo 21** As reuniões da Diretoria somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

**Parágrafo 1º** As decisões em reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Parágrafo 2º deste Artigo.

**Parágrafo 2º** No caso de ausência temporária de qualquer membro da Diretoria, o membro da Diretoria ausente poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente com 1 (um) Dia Útil de antecedência em relação à data da realização da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente, ou qualquer outro, caso o Diretor Presidente esteja ausente.

Artigo 22 No caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, qualquer membro da Diretoria poderá notificar o Diretor Presidente, para que este convoque uma Assembleia Geral Extraordinária para eleger o Diretor para substituir o cargo vago. Em caso de vacância do Diretor Presidente, caberá a qualquer outro Diretor, até a realização de referida deliberação, os atos urgentes de competência do Diretor Presidente. Em caso de vacância de qualquer outro Diretor, caberá ao Diretor Presidente indicar qual Diretor poderá praticar, até a realização da Assembleia Geral Extraordinária acima referida, os atos urgentes de competência do Diretor cujo cargo esteja vago. O novo Diretor eleito completará o restante do mandato do substituído.



**Artigo 23** As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Artigo 24 — Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 2º do Artigo 21, deverão igualmente constar no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

**Artigo 25** Os Diretores terão as atribuições que lhes forem designadas neste Estatuto Social, bem como caberá aos Diretores a implementação de quaisquer novos investimentos (observadas as disposições deste Estatuto Social e as aprovações exigidas pelo presente Estatuto Social, se necessárias).

**Artigo 26** Além das atribuições previstas em lei, no Estatuto Social, compete à Diretoria, como colegiado, observadas as competências e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral:

- elaborar, anualmente, o relatório de administração, bem como balancetes, as demonstrações financeiras exigidas por lei e a proposta para a destinação dos resultados do exercício:
- (ii) elaborar e aprovar, a cada 60 (sessenta) dias, o relatório de acompanhamento do Orçamento Anual;
- (iii) submeter à Assembleia Geral o Orçamento Anual da Companhia;
- (iv) selecionar e aprovar a contratação de serviços de assessores financeiros da Companhia;





- (v) todos os atos de gestão necessários à consecução dos objetivos sociais, observando sempre o disposto no Plano de Negócios da Sete e as aprovações necessárias pela Assembleia Geral conforme exigido por lei ou por este Estatuto, conforme o caso tais como (a) conceder avais, fianças ou garantias de qualquer natureza pela Companhia; (b) celebrar contratos de empréstimo e financiamentos; (c) abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar títulos de crédito; e (d) contratar e demitir funcionários;
- (vi) propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício;
- (vii) aprovar a contratação e substituição, pela Companhia, dos auditores independentes, observado o disposto no Artigo 38 abaixo; e
- (viii) dispor a respeito da ordem de seus trabalhos e estabelecer as normas regimentais de seu funcionamento, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores, dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e desempenhar as demais atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral quando de sua eleição: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (ii) presidir as reuniões da Diretoria; (iii) manter os acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (iv) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (v) exercer outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral; e (vi) convocar Assembleias Gerais da Companhia.

**Parágrafo 2º** Compete aos demais Diretores sem designação específica auxiliar o Diretor Presidente com as atividades que este lhes atribuir, bem como participar na administração e reuniões da Diretoria, inclusive, com direito de voto.

**Artigo 27** A Companhia será representada perante terceiros, em juízo ou fora dele, por (i) 2 (dois) Diretores conjuntamente; (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído; ou (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes especiais, devidamente constituídos, atuando em conjunto.

9



Pag. 13/21



**Artigo 28** As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

#### CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

**Artigo 29** A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará de modo não permanente, que será composto, no mínimo, por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

**Parágrafo 1º** Quando instalado o Conselho Fiscal, a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitados os limites legais.

**Parágrafo 2º** No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo respectivo suplente.

**Parágrafo 3º** As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

**Parágrafo 4º** Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros Fiscais fisicamente presentes à reunião e posteriormente transcrita no Livro de Atas do Conselho Fiscal da Companhia. Os votos ou pareceres manifestados pelos Conselheiros que participarem remotamente da reunião ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 4º *in fine* deste Artigo, deverão igualmente constar no Livro de Atas do Conselho Fiscal, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto ou parecer do Conselheiro Fiscal, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

## CAPÍTULO VI <u>Exercício Social, Lucros e Dividendos</u>

**Artigo 30** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

10



Pag. 14/21



**Artigo 31** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, da seguinte forma:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no Artigo 195 da Lei das S.A.;
- (iii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das S.A.;
- (iv) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202, II e III da Lei das S.A., será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; e
- (v) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das S.A.

**Parágrafo 1º** A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, nos termos do § 1º do Artigo 152 da Lei das S.A.

**Parágrafo 2º** A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

**Artigo 32** A Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação dos acionistas, dividendos intermediários e intercalares ou juros





sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

#### CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

**Artigo 33** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

#### CAPÍTULO VIII JUÍZO ARBITRAL

Artigo 34 Resolução Amigável. Se houver qualquer Conflito (conforme abaixo definido), os Acionistas deverão envidar seus melhores esforços para solucionar o Conflito de forma amigável. Para tal fim, qualquer Acionista poderá notificar o outro de sua intenção de iniciar o procedimento descrito neste Artigo, pela qual os Acionistas deverão se reunir para tentar solucionar tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa-fé.

**Parágrafo 1º** No caso de os acionistas não chegarem a um consenso em conformidade com o caput deste Artigo 34 no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação de qualquer acionista, então o Conflito deverá ser solucionado por arbitragem, como descrito no Artigo 35 abaixo.

**Artigo 35** Quaisquer controvérsias, litígios, dúvidas, disputas, conflitos, questões ou discrepâncias de qualquer natureza oriundas ou relacionadas ao, ou reguladas pelo presente instrumento ("<u>Conflito</u>") envolvendo qualquer dos acionistas ("<u>Partes Envolvidas</u>"), será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara").

**Parágrafo 1º** A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem ("<u>Regulamento da Câmara</u>").

**Parágrafo 2º** A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros, preferencialmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("<u>Tribunal Arbitral</u>").

Parágrafo 3º Cada Parte Envolvida indicará um árbitro. Havendo mais de um reclamante, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um

JUCERIA assinado digitalmente

Pag. 16/21



reclamado, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas.

- Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação (a) dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara.
- Os procedimentos previstos no presente Artigo também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro.

Parágrafo 4º A arbitragem será realizada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades.

Parágrafo 5º A arbitragem será realizada em língua portuguesa.

A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do Parágrafo 6º ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil.

Parágrafo 7º A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de arbitragem, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral.

Parágrafo 8º A arbitragem será sigilosa.

Parágrafo 9º O Tribunal Arbitral alocará entre as partes, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes



técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens.

**Parágrafo 10** As decisões da arbitragem serão finais e definitivas, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96.

Parágrafo 11 Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas de urgência, sendo certo que o eventual requerimento de medida de urgência ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida de urgência deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral. As medidas de urgência concedidas pelo Poder Judiciário poderão ser revistas pelo Tribunal Arbitral após a sua constituição.

**Parágrafo 12** Para (i) as medidas de urgência anteriores à constituição do Tribunal Arbitral; (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial; (iii) eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96; e (iv) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

### CAPÍTULO IX <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

**Artigo 36** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

**Artigo 37** A Companhia deverá observar e fazer cumprir as disposições previstas em acordos de acionistas arquivados em sua sede e averbados em seus livros, observado o disposto no Artigo 118 da Lei das S.A.

**Artigo 38** A Companhia deverá a todo o tempo, ter sua contabilidade auditada por auditores independentes registrados na CVM, de renome internacional.

14



Pag. 18/21



**Artigo 39** A Companhia, através de sua Diretoria, deverá disponibilizar aos acionistas cópia de todos os contratos celebrados com Partes Relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de compra de ações ou de outros títulos e valores de sua emissão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do documento.

#### **Artigo 40** Para os fins deste Estatuto Social:

"Afiliada" significa, quando utilizada com relação a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente através de um ou mais intermediários, é Controlada por, sob Controle comum com ou Controladora da primeira, e para fins deste Estatuto Social, o termo "Controle" tem o significado que lhe é atribuído pelo artigo 116 da Lei das S.A, observada ainda a definição de "Controlada" abaixo.

"Controlada" significa qualquer sociedade, *joint venture*, consórcio ou outra forma de organização societária na qual a Companhia detenha o Controle, direto ou indireto, individual ou compartilhado com terceiros.

"<u>Dia Útil</u>" significa qualquer dia exceto sábados, domingos e outros dias em que as instituições bancárias comerciais do estado do Rio de Janeiro, Brasil, estejam fechadas ou autorizadas, por determinação de lei ou portaria, a fechar.

"Parte Relacionada" (i) em relação a uma Pessoa (que não uma pessoa física), qualquer de suas Afiliadas ou seus respectivos acionistas/quotistas, empregados, agentes, representantes, comissários, parceiros e/ou administradores, e (ii) em relação a uma pessoa física, (a) seus ascendentes e descendentes em linha direta, cônjuge e/ou parentes de 1º a 4º graus, ou (b) qualquer de suas Afiliadas ou Afiliadas das pessoas indicadas na letra "(a)" acima e os respectivos acionistas/quotistas, empregados, agentes, representantes, comissários, parceiros e/ou administradores de todas estas Afiliadas.

"<u>Plano de Negócios da Sete</u>" significa o plano de negócios da Sete Brasil Participações S.A., criado para contemplar o plano de negócios desta e de suas controladas, conforme alterado de tempos em tempos.





"Pessoa" significa qualquer pessoa física, jurídica ou entidade não personificada, incluindo, mas sem limitação, sociedades de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcio, parceria, associação, joint venture, fundos de investimento e universalidade de direitos.

"SG&A" significa a parcela do Orçamento Anual destinada às despesas gerais e administrativas da Companhia.

Empresa: SETE INVESTIMENTOS 2 S A

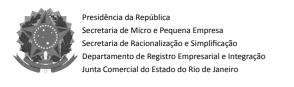
NIRE: 333.0030945-4 Protocolo: 00-2021/585954-5 Data do protocolo: 01/12/2021 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/12/2021 SOB O NÚMERO 00004658650 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 6D9F83B152C4E91C104B758330D0BCE55E382DECDF4034B7740D16DBCF0B9229 Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 20/21





## **IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES**

CERTIFICO QUE O ATO DA SETE INVESTIMENTOS 2 S A, NIRE 33.3.0030945-4, PROTOCOLO 00-2021/585954-5, ARQUIVADO ΕM 01/12/2021, SOB NÚMERO (S) 00004658650, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ		Nome
	016.700.887-07	VIVIANE DE LYRA RIBEIRO ESTEVES



01 de dezembro de 2021.

Jorge Paulo Magdaleno Filho Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SETE INVESTIMENTOS 2 S A

NIRE: 333.0030945-4 Protocolo: 00-2021/585954-5 Data do protocolo: 01/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 01/12/2021 SOB O NÚMERO 00004658650 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 6D9F83B152C4E91C104B758330D0BCE55E382DECDF4034B7740D16DBCF0B9229

 $\textit{Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n^o de protocolo. } \\$ 



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0030942-0

ipo Jurídico Sociedade anônima Porte Empresarial

$\mathbf{w}^{\gamma}$	i i
<b>50.</b> 0	
-0.03	
	<b>11.</b>
	4.E.P.

回数线回

00-2021/586329-1
ILICERIA

Nº do Protocolo

Útimo arquivamento: 00003861345 - 10/03/2020

NIRE: 33.3.0030942-0

SETE INVESTIMENTOS I S A

Boleto(s):

Hash: D2A45155-B4BB-4BA3-8520-E1B57A89B356

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO** 

SETE INVESTIMENTOS I S A

Código Ato Eventos

002

Normal

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento		
021	1	teração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)		
XXX	XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
XXX	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
xxx	XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
XXX	XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		

#### CERTIFICO O DEFERIMENTO POR FERNANDO ANTONIO MARTINS, IGOR EDELSTEIN DE OLIVEIRA E SAMIR FERREIRA BARBOSA NEHME SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00004660191	19.080.443/0001-68	Avenida Rio Branco 00134	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

and legal . + le

Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 03/12/2021 e arquivado em 03/12/2021

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

20

1/1

11789

Pago

,6**1**0,00

0,00

Calculado

610,000

0,00

Orgão

Junta

DNRC

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SETE INVESTIMENTOS I S A

NIRE: 333.0030942-0 Protocolo: 00-2021/586329-1 Data do protocolo: 01/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/12/2021 SOB O NÚMERO 00004660191 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: D8B31CE4688BDCAB6A43023519CCE4103B0224974916B149A9A8359370D70407

Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o no de protocolo.



Pag. 01/20



Presidência da República Secretaria de Micro e Pequena Empresa Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2021/586329-1

#### **JUCERJA**

Último arquivamento:

00003861345 - 10/03/2020

NIRE: 33.3.0030942-0

SETE INVESTIMENTOS I S A

Boleto(s): 103884693

Hash: D2A45155-B4BB-4BA3-8520-E1B57A89B356

#### Orgão Calculado Page Junta 610,00 610,00 DREI 0,00 0,00

11790

#### REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## **SETE INVESTIMENTOS I S A**

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento Qtde. D		Descrição do ato / Descrição do evento
021 1 Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)		Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX XXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
XXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
XXX XXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
XXX XXX		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### Requerente

Rio de Janeiro

Local

01/12/2021

Data

Nome:	VIVIANE DE LYRA RIBEIRO ESTEVES	
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo	
Telefone de contato:	2125440607	
E-mail:	diogo@realpublicidade.com.br	
Tipo de documento:	Digital	
Data de criação:	01/12/2021	
Data da 1ª entrada:		



00-2021/586329-1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SETE INVESTIMENTOS I S A

NIRE: 333.0030942-0 Protocolo: 00-2021/586329-1 Data do protocolo: 01/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/12/2021 SOB O NÚMERO 00004660191 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: D8B31CE4688BDCAB6A43023519CCE4103B0224974916B149A9A8359370D70407

Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o no de protocolo.



Pag. 02/20



# SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF 19.080.443/0001-68 NIRE 33.3.003094-20

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021

- **1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 23 de novembro de 2021, às 16 horas, na sede social da Sete Investimentos I S.A. Em Recuperação Judicial, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, Centro, CEP 20011-000 ("Companhia" ou "Sete Investimentos I") foi instalada e realizada a Assembleia Geral Extraordinária da Sete Investimentos I ("AGE").
- **2.** <u>CONVOCAÇÃO E PRESENÇA</u>: Convocação realizada em 03 de novembro de 2021, em conformidade com o Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia. A publicação de editais de convocação foi dispensada, na forma do disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("<u>Lei 6.404/76</u>"), por estar presente acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
- **3.** <u>MESA:</u> Assumiu a presidência da Mesa o Sr. Luiz Eduardo Guimarães Carneiro, que convidou o Sr. Leo de Freitas Fraga para secretariá-lo.
- **4.** ORDEM DO DIA: Assembleia convocada para o Acionista deliberar sobre: (i) nos termos do Artigo 13, inciso (i), do Estatuto Social da Companhia, a alteração do Estatuto Social da Companhia, para refletir a modificação do endereço de sua sede para imóvel localizado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 134, Sala 1401 (parte), Centro, CEP: 20040-002, de forma que o caput do Artigo 2º passe a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º A Companhia tem sua sede social e foro legal na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 134, Sala 1401 (parte), Centro, CEP: 20040-002."; (ii) autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas no item (i) acima.
- **DELIBERAÇÕES TOMADAS**: Após a leitura da Ordem do Dia, o acionista autorizou a lavratura da presente ata na forma de sumário, de acordo com o previsto no Artigo 130 §1º da Lei 9.404/76. Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, o acionista controlador, representando a totalidade do capital social da Companhia:

Sete Investimentos I S.A. – Ata da AGE realizada em 23.11.2021 – Página 1 de 2



Pag. 03/20



- **5.1.** Aprovou, por unanimidade, a alteração do Estatuto Social da Companhia, para refletir a modificação do endereço de sua sede para imóvel localizado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 134, Sala 1401 (parte), Centro, CEP: 20040-002.
  - **5.1.1.** Em razão da deliberação do item 5.1 acima, o caput do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Artigo 2º A Companhia tem sua sede social e foro legal na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 134, Sala 1401 (parte), Centro, CEP: 20040-002.

- **5.1.2.** Em decorrência das deliberações tomadas nos itens 5.1 e 5.1.1 acima, o Estatuto Social da Companhia consolidado passará a vigorar na forma do Anexo I a esta Ata.
- **5.2.** Autorizou, por unanimidade, a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas no item 5.1 acima.
- **6. ANEXOS À ATA:** Anexo I: Estatuto Social Consolidado;
- **7. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Luiz Eduardo Guimarães Carneiro Presidente; Leo de Freitas Fraga Secretário. Acionista Presente: Sete Brasil Participações S.A. Em Recuperação Judicial.

Confere com o Original Lavrado em Livro Próprio.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2021.

LEO DE FREITAS DIX-CBR, onIC-B-831, ou=AC OAB, ou=10329500166, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVGADO, cn=LEO DE FREITAS FRAGA

Tipo A3, ou=ADVGADO, cn=LEO DE FREITAS FRAGA
Dadus. 2021-11.23 21.36 58 00000

Leo de Freitas Fraga Secretário

Sete Investimentos I S.A. – Ata da AGE realizada em 23.11.2021 – Página 2 de 2





# SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF 19.080.443/0001-68 NIRE 33.3.003094-20

#### ANEXO I À

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021, ÀS 16:00 HORAS

#### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1**° Sete Investimentos I S.A. ("<u>Companhia</u>") é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("<u>Lei das S.A.</u>").

**Artigo 2°** A Companhia tem sua sede social e foro legal na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 134, Sala 1401 (parte), Centro, CEP: 20040-002.

**Parágrafo Único** Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia pode abrir, mudar, fechar ou alterar os endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais.

Artigo 3° A Companhia tem por objeto social a captação e a obtenção de financiamentos e a realização de repasse desses recursos obtidos por meio de seus financiamentos a sociedades Afiliadas, nacionais ou estrangeiras, com o objetivo de adquirir, alienar, construir, operar e/ou fretar: (i) sondas de perfuração e outros ativos e embarcações de exploração e produção de petróleo e gás; (ii) embarcações de apoio marítimo e outros equipamentos utilizados no apoio das atividades de exploração e produção de petróleo e gás; e (iii) estaleiros e outros ativos e unidades industriais relacionados à indústria naval.

**Artigo 4º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

#### CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES





**Artigo 5º** O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 28.070.900,00 (vinte e oito milhões, setenta mil e novecentos reais), dividido em 28.070.900,00 (vinte e oito milhões, setenta mil e novecentas) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º** O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.

**Parágrafo 2º** Cada ação ordinária nominativa confere o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

**Parágrafo 4º** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

**Parágrafo 5º** As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

#### CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

**Artigo 6º** Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as Assembleias Gerais Ordinárias realizarse-ão uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

**Artigo 7º** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

**Parágrafo Único** As Assembleias Gerais de acionistas serão realizadas na sede da Companhia, em Dias Úteis.

**Artigo 8º** As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, serão convocadas (i) pelo Diretor Presidente da Companhia; (ii) por 2 (dois) membros da Diretoria da Companhia, em conjunto; ou (iii) por qualquer acionista que detenha 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, devendo, para tanto, observadas





todas as formalidades previstas em lei e neste Estatuto Social, ser encaminhada comunicação por escrito aos acionistas, conforme parágrafo único deste Artigo, no prazo mínimo de 8 (oito) dias de antecedência, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

**Parágrafo Único** A comunicação escrita referida no *caput* deste Artigo deverá ser entregue a todos os acionistas da Companhia, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; (ii) por postagem de carta com aviso de recebimento; (iii) mediante transmissão por fac-símile, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento; ou (iv) por e-mail com confirmação de recebimento.

**Artigo 9º** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente da Companhia ou, na ausência deste, por qualquer outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente, e, na ausência de ambos, por um substituto indicado pelos acionistas detentores da maioria do capital social da Companhia presentes à respectiva Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** O Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

**Artigo 10** O acionista poderá participar e ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista no Artigo 126 da Lei das S.A., exibindo, no ato ou previamente, documentos que comprovem sua identidade e, se for o caso, instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e com poderes especiais.

**Artigo 11** As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria das ações de emissão da Companhia com direito a voto, observado o disposto em lei.

**Artigo 12** As deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social e em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas da Companhia, observado sempre o disposto neste Estatuto Social.

**Artigo 13** A aprovação das matérias abaixo pela Assembleia Geral dependerá do voto favorável de acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital votante da Companhia:

(i) quaisquer alterações a este Estatuto Social;





- (ii) aumento e redução do capital social da Companhia;
- (iii) qualquer transformação, fusão, incorporação, cisão ou outra forma de reorganização societária que envolva a Companhia, na forma da legislação aplicável;
- (iv) eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- autorização à Diretoria para confessar falência, apresentar pedido de recuperação (v) judicial ou extrajudicial da Companhia, nos termos da legislação aplicável;
- liquidação e dissolução da Companhia, bem como a nomeação de liquidante; (vi)
- (vii) criação e extinção de Controladas, diretas ou indiretas, no País ou no exterior, e a celebração e o término de parcerias ou joint ventures ou consórcios;
- (viii) deliberação, por proposta da Diretoria, sobre a cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, pela Companhia, de participações societárias e valores mobiliários de emissão de outras sociedades no País ou no exterior, ou participação da Companhia em qualquer consórcio, parceria ou joint ventures:
- (ix) realização, alteração e/ou rescisão de operações e negócios de qualquer natureza entre a Companhia e qualquer Parte Relacionada sua, exceto se a realização dessa operação ou negócio especificamente com tal Parte Relacionada estiver prevista de forma expressa no Plano de Negócios da Sete;
- realização, alteração e/ou rescisão de operações e negócios de qualquer natureza (x) pela Companhia que individualmente, ou em conjunto, realizados no mesmo exercício social, tenham valores superiores (a) a 2% (dois por cento) do valor global de SG&A do orçamento anual da Companhia ("Orçamento Anual"), ou (b) a 5% (cinco por cento) por rubrica específica do Orçamento Anual da Companhia;
- (xi) emissão de ações e de quaisquer títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações pela Companhia;





- (xii) celebração de quaisquer contratos de empréstimo e/ou financiamentos, ou contratação de outras formas de endividamento não previstos, ou em termos diversos daqueles previstos no Plano de Negócios da Sete;
- venda, aquisição, locação, cessão ou qualquer outra forma de transferência dos ativos da Companhia, em uma única operação ou valores acumulados em mais operações, até um valor total acima de US\$15.000.000,00 (quinze milhões de dólares americanos) em um mesmo exercício fiscal;
- (xiv) aprovação do Orçamento Anual da Companhia;
- (xv) deliberação sobre as demonstrações financeiras e relatórios apresentados pela Diretoria da Companhia;
- (xvi) destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (xvii) concessão de avais, fianças ou garantias de qualquer natureza pela Companhia que individualmente ou em conjunto, realizados em um mesmo exercício social, tenham valores superiores a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (xviii) desdobramento de ações, grupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (xix) mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia opere;
- (xx) remuneração anual dos administradores global e a distribuição individual; e
- (xxi) fixação dos critérios gerais de remuneração e das políticas de benefícios (benefícios indiretos, remuneração variável, participação no lucro e/ou nas vendas) dos administradores, dos funcionários de escalão superior (assim entendidos os gerentes ou ocupantes de cargo de gestão equivalentes) e empregados da Companhia.
- **Artigo 14** Uma vez obtidas as aprovações mencionadas nos Artigos 13 acima, a Diretoria da Companhia estará devidamente autorizada a realizar e assinar todos os documentos necessários





para a implementação da matéria aprovada, incluindo, sem limitação os documentos societários e operacionais relacionados.

#### CAPÍTULO IV DIRETORIA

**Artigo 15** A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social.

**Parágrafo 1º** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores, exceto se de outro modo determinado neste Estatuto.

**Parágrafo 2º** A remuneração global e a distribuição individual da remuneração da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral.

**Artigo 16** A Diretoria será composta por 03 (três) Diretores, sendo (i) 1 (um) Diretor Presidente; e (ii) 02 (dois) Diretores sem designação específica; todos residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

**Artigo 17** Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

**Artigo 18** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral.

**Artigo 19** O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos por igual período. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 20 A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada por qualquer de seus membros com antecedência mínima de 2 (dois) dias, com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e de todos os documentos relacionados às deliberações a serem tomadas por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os membros, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; (ii) por postagem de carta com aviso de recebimento; (iii) mediante transmissão por fac-símile, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento; ou (iv) por e-mail com confirmação de recebimento.

6



Pag. 10/20



**Artigo 21** As reuniões da Diretoria somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

**Parágrafo 1º** As decisões em reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Parágrafo 2º deste Artigo.

**Parágrafo 2º** No caso de ausência temporária de qualquer membro da Diretoria, o membro da Diretoria ausente poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente com 1 (um) Dia Útil de antecedência em relação à data da realização da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente, ou qualquer outro, caso o Diretor Presidente esteja ausente.

Artigo 22 No caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, qualquer membro da Diretoria poderá notificar o Diretor Presidente, para que este convoque uma Assembleia Geral Extraordinária para eleger o Diretor para substituir o cargo vago. Em caso de vacância do Diretor Presidente, caberá a qualquer outro Diretor, até a realização de referida deliberação, os atos urgentes de competência do Diretor Presidente. Em caso de vacância de qualquer outro Diretor, caberá ao Diretor Presidente indicar qual Diretor poderá praticar, até a realização da Assembleia Geral Extraordinária acima referida, os atos urgentes de competência do Diretor cujo cargo esteja vago. O novo Diretor eleito completará o restante do mandato do substituído.

**Artigo 23** As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Artigo 24 — Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 2º do Artigo 21, deverão igualmente constar no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.





**Artigo 25** Os Diretores terão as atribuições que lhes forem designadas neste Estatuto Social, bem como caberá aos Diretores a implementação de quaisquer novos investimentos (observadas as disposições deste Estatuto Social e as aprovações exigidas pelo presente Estatuto Social, se necessárias).

**Artigo 26** Além das atribuições previstas em lei, no Estatuto Social, compete à Diretoria, como colegiado, observadas as competências e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral:

- elaborar, anualmente, o relatório de administração, bem como balancetes, as demonstrações financeiras exigidas por lei e a proposta para a destinação dos resultados do exercício;
- (ii) elaborar e aprovar, a cada 60 (sessenta) dias, o relatório de acompanhamento do Orçamento Anual;
- (iii) submeter à Assembleia Geral o Orçamento Anual da Companhia;
- (iv) selecionar e aprovar a contratação de serviços de assessores financeiros da Companhia;
- (v) todos os atos de gestão necessários à consecução dos objetivos sociais, observando sempre o disposto no Plano de Negócios da Sete e as aprovações necessárias pela Assembleia Geral conforme exigido por lei ou por este Estatuto, conforme o caso tais como (a) conceder avais, fianças ou garantias de qualquer natureza pela Companhia; (b) celebrar contratos de empréstimo e financiamentos; (c) abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar títulos de crédito; e (d) contratar e demitir funcionários;
- (vi) propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício;
- (vii) aprovar a contratação e substituição, pela Companhia, dos auditores independentes, observado o disposto no Artigo 38 abaixo; e
- (viii) dispor a respeito da ordem de seus trabalhos e estabelecer as normas regimentais de seu funcionamento, observadas as disposições deste Estatuto Social.





**Parágrafo 1º** Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores, dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e desempenhar as demais atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral quando de sua eleição: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (ii) presidir as reuniões da Diretoria; (iii) manter os acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (iv) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (v) exercer outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pela Assembleia Geral; e (vi) convocar Assembleias Gerais da Companhia.

**Parágrafo 2º** Compete aos demais Diretores sem designação específica auxiliar o Diretor Presidente com as atividades que este lhes atribuir, bem como participar na administração e reuniões da Diretoria, inclusive, com direito de voto.

**Artigo 27** A Companhia será representada perante terceiros, em juízo ou fora dele, por (i) 2 (dois) Diretores conjuntamente; (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído; ou (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes especiais, devidamente constituídos, atuando em conjunto.

**Artigo 28** As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

#### CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

**Artigo 29** A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará de modo não permanente, que será composto, no mínimo, por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

**Parágrafo 1º** Quando instalado o Conselho Fiscal, a remuneração dos seus membros será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitados os limites legais.

**Parágrafo 2º** No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo respectivo suplente.

**Parágrafo 3º** As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será

9



Pag. 13/20



considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

**Parágrafo 4º** Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros Fiscais fisicamente presentes à reunião e posteriormente transcrita no Livro de Atas do Conselho Fiscal da Companhia. Os votos ou pareceres manifestados pelos Conselheiros que participarem remotamente da reunião ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 4º *in fine* deste Artigo, deverão igualmente constar no Livro de Atas do Conselho Fiscal, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto ou parecer do Conselheiro Fiscal, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

### CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

**Artigo 30** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

**Artigo 31** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, da seguinte forma:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no Artigo 195 da Lei das S.A.;
- (iii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das S.A.;
- (iv) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos





- no Artigo 202, II e III da Lei das S.A., será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; e
- (v) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das S.A.
- **Parágrafo 1º** A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, nos termos do § 1º do Artigo 152 da Lei das S.A.
- **Parágrafo 2º** A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.
- **Artigo 32** A Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação dos acionistas, dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

#### CAPÍTULO VII <u>LIQUIDAÇÃO</u>

**Artigo 33** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

### CAPÍTULO VIII JUÍZO ARBITRAL

Artigo 34 Resolução Amigável. Se houver qualquer Conflito (conforme abaixo definido), os Acionistas deverão envidar seus melhores esforços para solucionar o Conflito de forma amigável. Para tal fim, qualquer Acionista poderá notificar o outro de sua intenção de iniciar o procedimento descrito neste Artigo, pela qual os Acionistas deverão se reunir para tentar solucionar tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa-fé.

**Parágrafo 1º** No caso de os acionistas não chegarem a um consenso em conformidade com o caput deste Artigo 34 no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação de qualquer acionista, então o Conflito deverá ser solucionado por arbitragem, como descrito no Artigo 35 abaixo.

11



Pag. 15/20



**Artigo 35** Quaisquer controvérsias, litígios, dúvidas, disputas, conflitos, questões ou discrepâncias de qualquer natureza oriundas ou relacionadas ao, ou reguladas pelo presente instrumento ("<u>Conflito</u>") envolvendo qualquer dos acionistas ("<u>Partes Envolvidas</u>"), será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("<u>Câmara</u>").

**Parágrafo 1º** A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem ("<u>Regulamento da Câmara</u>").

**Parágrafo 2º** A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros, preferencialmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("Tribunal Arbitral").

**Parágrafo 3º** Cada Parte Envolvida indicará um árbitro. Havendo mais de um reclamante, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um reclamado, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas.

- (a) Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara.
- (b) Os procedimentos previstos no presente Artigo também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro.

**Parágrafo 4º** A arbitragem será realizada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades.

**Parágrafo 5º** A arbitragem será realizada em língua portuguesa.

**Parágrafo 6º** A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil.

**Parágrafo 7º** A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de arbitragem, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral.





#### Parágrafo 8º A arbitragem será sigilosa.

Parágrafo 9º O Tribunal Arbitral alocará entre as partes, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens.

**Parágrafo 10** As decisões da arbitragem serão finais e definitivas, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96.

Parágrafo 11 Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas de urgência, sendo certo que o eventual requerimento de medida de urgência ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida de urgência deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral. As medidas de urgência concedidas pelo Poder Judiciário poderão ser revistas pelo Tribunal Arbitral após a sua constituição.

**Parágrafo 12** Para (i) as medidas de urgência anteriores à constituição do Tribunal Arbitral; (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial; (iii) eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96; e (iv) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.





#### CAPÍTULO IX <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

**Artigo 36** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

**Artigo 37** A Companhia deverá observar e fazer cumprir as disposições previstas em acordos de acionistas arquivados em sua sede e averbados em seus livros, observado o disposto no Artigo 118 da Lei das S.A.

**Artigo 38** A Companhia deverá a todo o tempo, ter sua contabilidade auditada por auditores independentes registrados na CVM, de renome internacional.

**Artigo 39** A Companhia, através de sua Diretoria, deverá disponibilizar aos acionistas cópia de todos os contratos celebrados com Partes Relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de compra de ações ou de outros títulos e valores de sua emissão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do documento.

**Artigo 40** Para os fins deste Estatuto Social:

"Afiliada" significa, quando utilizada com relação a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente através de um ou mais intermediários, é Controlada por, sob Controle comum com ou Controladora da primeira, e para fins deste Estatuto Social, o termo "Controle" tem o significado que lhe é atribuído pelo artigo 116 da Lei das S.A, observada ainda a definição de "Controlada" abaixo.

"Controlada" significa qualquer sociedade, *joint venture*, consórcio ou outra forma de organização societária na qual a Companhia detenha o Controle, direto ou indireto, individual ou compartilhado com terceiros.

"<u>Dia Útil</u>" significa qualquer dia exceto sábados, domingos e outros dias em que as instituições bancárias comerciais do estado do Rio de Janeiro, Brasil, estejam fechadas ou autorizadas, por determinação de lei ou portaria, a fechar.

"<u>Parte Relacionada</u>" (i) em relação a uma Pessoa (que não uma pessoa física), qualquer de suas Afiliadas ou seus respectivos acionistas/quotistas, empregados, agentes, representantes, comissários, parceiros e/ou administradores, e (ii) em relação a uma pessoa física, (a) seus ascendentes e descendentes em linha direta, cônjuge e/ou parentes de 1º a 4º graus, ou





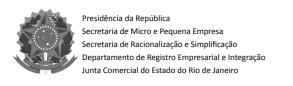
(b) qualquer de suas Afiliadas ou Afiliadas das pessoas indicadas na letra "(a)" acima e os respectivos acionistas/quotistas, empregados, agentes, representantes, comissários, parceiros e/ou administradores de todas estas Afiliadas.

"Plano de Negócios da Sete" significa o plano de negócios da Sete Brasil Participações S.A., criado para contemplar o plano de negócios desta e de suas controladas, conforme alterado de tempos em tempos.

"Pessoa" significa qualquer pessoa física, jurídica ou entidade não personificada, incluindo, mas sem limitação, sociedades de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcio, parceria, associação, joint venture, fundos de investimento e universalidade de direitos.

"SG&A" significa a parcela do Orçamento Anual destinada às despesas gerais e administrativas da Companhia.

Pag. 19/20





## **IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES**

CERTIFICO QUE O ATO DA SETE INVESTIMENTOS I S A, NIRE 33.3.0030942-0, PROTOCOLO 00-2021/586329-1, ARQUIVADO ΕM 03/12/2021, SOB NÚMERO (S) 00004660191, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome		
016.700.887-07	VIVIANE DE LYRA RIBEIRO ESTEVES		



03 de dezembro de 2021.

Jorge Paulo Magdaleno Filho Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SETE INVESTIMENTOS I S A

NIRE: 333.0030942-0 Protocolo: 00-2021/586329-1 Data do protocolo: 01/12/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 03/12/2021 SOB O NÚMERO 00004660191 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: D8B31CE4688BDCAB6A43023519CCE4103B0224974916B149A9A8359370D70407

 $\textit{Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n^o de protocolo. } \\$ 



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0029658-1

ipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial Normal

Nº do Protocolo

## 00-2021/584868-3

**JUCERJA** 

Útimo arquivamento: 00004062456 - 07/05/2021

NIRE: 33.3.0029658-1

SETE BRASIL PARTICIPACOES SA

Boleto(s):

Hash: 0AB55BD8-8C0E-49A1-9ADD-18D4F79AF9C8

Orgão Calculado Pago Junta 610,000 ,6**1**0,00 DNRC 0,00 0,00

11809

### **TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

SETE BRASIL PARTICIPACOES SA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento		
021	1	lteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)		
XXX	XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
XXX	XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
XXX	XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		
XXX	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		

#### CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ANTÔNIO MELKI JUNIOR, SÉRGIO GARCIA DOS SANTOS E VITOR HUGO FEITOSA GONÇALVES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00004658988	13.127.015/0001-67	Avenida Rio Branco 00134	Centro	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xx

Jorge Paulo Magdaleno Filho SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 01/12/2021 e arquivado em 02/12/2021

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

27

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA

NIRE: 333.0029658-1 Protocolo: 00-2021/584868-3 Data do protocolo: 30/11/2021 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/12/2021 SOB O NÚMERO 00004658988 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: C1B484D9667AC2D6E85B61466F34AFDE4E481D43B830AED6F04FDA77D683D96D

Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o no de protocolo.



Pag. 01/27



Presidência da República Secretaria de Micro e Pequena Empresa Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2021/584868-3

#### **JUCERJA**

Último arquivamento:

00004062456 - 07/05/2021

NIRE: 33.3.0029658-1

SETE BRASIL PARTICIPACOES SA

Boleto(s): 103883159

Hash: 0AB55BD8-8C0E-49A1-9ADD-18D4F79AF9C8

#### Orgão Calculado Page Junta 610,00 610,00 DREI 0,00 0,00

30/11/2021 12:29:19

11810

### REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## SETE BRASIL PARTICIPACOES SA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	XXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

#### Requerente

Rio de Janeiro

Local

30/11/2021

Data

Nome:	VIVIANE DE LYRA RIBEIRO ESTEVES
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2125440607
E-mail:	diogo@realpublicidade.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	30/11/2021
Data da 1ª entrada:	



00-2021/584868-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA

NIRE: 333.0029658-1 Protocolo: 00-2021/584868-3 Data do protocolo: 30/11/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/12/2021 SOB O NÚMERO 00004658988 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: C1B484D9667AC2D6E85B61466F34AFDE4E481D43B830AED6F04FDA77D683D96D

Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o no de protocolo.



Pag. 02/27



# SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF 13.127.015/0001-67 NIRE 33.3.0029658-1

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021

- **1.** <u>DATA, HORA E LOCAL</u>: No dia 23 de novembro de 2021, às 15 horas, na sede social da Sete Brasil Participações S.A. Em Recuperação Judicial, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, Centro, CEP 20011-000 ("Companhia" ou "<u>Sete Brasil</u>") foi instalada e realizada a Assembleia Geral Extraordinária da Sete Brasil ("AGE").
- **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Convocação realizada em 03 de novembro de 2021, em conformidade com o Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia. A publicação de editais de convocação foi dispensada, na forma do disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), por estar presente acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.
- **3.** <u>MESA:</u> Assumiu a presidência da Mesa o Sr. Luiz Eduardo Guimarães Carneiro, que convidou o Sr. Leo de Freitas Fraga para secretariá-lo.
- **QRDEM DO DIA**: Assembleia convocada para o Acionista deliberar sobre: (i) nos termos do Artigo 14, inciso (i), do Estatuto Social da Companhia, a alteração do Estatuto Social da Companhia, para refletir a modificação do endereço de sua sede para imóvel localizado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 134, Sala 1401 (parte), Centro, CEP: 20040-002, de forma que o caput do Artigo 2º passe a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 2º A Companhia tem sua sede social e foro legal na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 134, Sala 1401 (parte), Centro, CEP: 20040-002."; (ii) nos termos do Artigo 15, inciso (ix), do Estatuto Social da Companhia, a autorização para o exercício do direito de voto a ser proferido, pela Companhia, em sentido favorável à alteração dos estatutos sociais de suas controladas brasileiras, para fazer constar o mesmo endereço proposto no item (i) acima como o novo endereço das respectivas sedes, nas assembleias gerais de acionistas que vierem a ser convocadas para tal fim; e (iii) autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas nos itens (i) e (ii) acima.
- **5. <u>DELIBERAÇÕES TOMADAS</u>**: Após a leitura da Ordem do Dia, o acionista autorizou a lavratura da presente ata na forma de sumário, de acordo com o previsto no Artigo 130 §1º da Lei 9.404/76. Após

Sete Brasil Participações S.A. – Ata da AGE realizada em 23.11.2021 – Página 1 de 2





exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, o acionista controlador, representando a totalidade do capital social da Companhia:

- Aprovou, por unanimidade, a alteração do Estatuto Social da Companhia, para refletir a 5.1. modificação do endereço de sua sede para imóvel localizado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 134, Sala 1401 (parte), Centro, CEP: 20040-002.
  - 5.1.1. Em razão da deliberação do item 5.1 acima, o caput do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Artigo 2º A Companhia tem sua sede social e foro legal na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 134, Sala 1401 (parte), Centro, CEP: 20040-002.

- 5.1.2. Em decorrência das deliberações tomadas nos itens 5.1 e 5.1.1 acima, o Estatuto Social da Companhia consolidado passará a vigorar na forma do Anexo I a esta Ata.
- 5.2. Aprovou, por unanimidade, o exercício do direito de voto a ser proferido, pela Companhia, em sentido favorável à alteração dos estatutos sociais de suas controladas brasileiras, para fazer constar o mesmo endereço proposto no item 5.1 acima como o novo endereço das respectivas sedes, nas assembleias gerais de acionistas que vierem a ser convocadas para tal fim;
- 5.3. Autorizou, por unanimidade, a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas nos itens 5.1 e 5.2 acima;
- ANEXOS À ATA: Anexo I: Estatuto Social Consolidado; 6.
- ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada 7. encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Luiz Eduardo Guimarães Carneiro - Presidente; Leo de Freitas Fraga – Secretário. Acionista Presente: Sondas Stichting.

Confere com o Original Lavrado em Livro Próprio.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2021. LEO DE FREITAS Assirado de forma digital por LEO-

**FRAGA** 

L—BR, U=ILP-Brasil, ou=AC OAB, 10922985000166, ou=Assinatura Tipo A3, ADVOGADO, cn=LEO DE FREITAS FRAGA DS: 2021.11.23 21:49:10 -03'00'

Leo de Freitas Fraga Secretário

Sete Brasil Participações S.A. - Ata da AGE realizada em 23.11.2021 - Página 2 de 2

Pag. 04/27



# SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF 13.127.015/0001-67 NIRE 33.3.0029658-1

#### ANEXO I À

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021

#### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Artigo 1º** A Sete Brasil Participações S.A. ("<u>Companhia</u>") é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("<u>Lei das S.A.</u>").

**Artigo 2º** A Companhia tem sua sede social e foro legal na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, nº 134, Sala 1401 (parte), Centro, CEP: 20040-002.

**Parágrafo Único** Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia pode abrir, mudar, fechar ou alterar os endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior, observadas as formalidades legais.

Artigo 3º A Companhia tem por objeto social (i) a participação em outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na qualidade de acionista, sócia ou quotista, *joint ventures*, parcerias e/ou consórcios com objetivo de adquirir, alienar, construir, operar e/ou fretar: (i.a) sondas de perfuração e outros ativos e embarcações de exploração e produção de petróleo e gás; (i.b) embarcações de apoio marítimo e outros equipamentos utilizados no apoio das atividades de exploração e produção de petróleo e gás; e (i.c) estaleiros e outros ativos e unidades industriais relacionados à indústria naval e; (ii) a prestação de serviços de engenharia às sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia.





**Parágrafo Único** A implementação do objeto social da Companhia deverá observar o disposto no Plano de Negócios.

**Artigo 4º** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## CAPÍTULO II <u>CAPITAL SOCIAL E AÇÕES</u>

**Artigo 5º** O capital social subscrito da Companhia é de R\$8.251.500.000,00 (oito bilhões, duzentos e cinquenta e um milhões e quinhentos mil reais), dividido em 8.251.500.000 (oito bilhões, duzentas e cinquenta e um milhões e quinhentas mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º** O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias.

**Parágrafo 2º** Cada ação ordinária nominativa confere o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

**Parágrafo 4º** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

**Parágrafo 5º** As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

**Artigo 6º** O capital social subscrito e não integralizado pelos acionistas deverá ser pago mediante chamadas da Companhia, observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, bem como o disposto no Plano de Negócios.

#### CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

**Artigo 7º** Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.





**Artigo 8º** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

**Parágrafo Único** As Assembleias Gerais de acionistas serão realizadas na sede da Companhia, em Dias Úteis.

**Artigo 9º** As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, serão convocadas (i) pelo Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores,; (ii) na ausência do Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, por qualquer Diretor da Companhia; ou (iii) por qualquer acionista que detenha 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, observadas todas as formalidades previstas em lei e neste Estatuto Social, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência em primeira convocação e 8 (oito) dias de antecedência em segunda convocação.

**Artigo 10º** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores ou, na ausência deste, por qualquer Diretor da Companhia, e, na ausência de ambos, por acionista indicado por acionistas detentores da maioria do capital social da Companhia presentes à respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo 1º O Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, o secretário da mesa.

**Parágrafo 2º** O Presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com violação ao disposto em acordo de acionistas, devidamente arquivado na sede da Companhia.

**Artigo 11** O acionista poderá participar e ser representado nas Assembleias Gerais na forma prevista no Artigo 126 da Lei das S.A., exibindo, no ato ou previamente, documentos que comprovem sua identidade e, se for o caso, instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e com poderes especiais.

**Artigo 12** As Assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria das ações de emissão da Companhia com direito a voto, observado o disposto em lei.

Artigo 13 — As deliberações das Assembleias Gerais da Companhia, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social e em acordo de acionistas da





Companhia arquivado em sua sede social, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas da Companhia, observado sempre o disposto nos Artigos 14 e 15 abaixo.

Artigo 14 A aprovação das matérias abaixo pela Assembleia Geral dependerá do voto favorável de acionistas representando, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) do capital votante da Companhia:

- (i) quaisquer alterações a este Estatuto Social;
- (ii) redução do capital social da Companhia;
- (iii) qualquer transformação, fusão, incorporação, cisão ou outra forma de reorganização societária, incluindo constituição e/ou aquisição de novas afiliadas, que envolva a Companhia e/ou suas Controladas, direta ou indiretamente, na forma da legislação aplicável;
- (iv) destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia;
- autorização à Diretoria para confessar falência, apresentar pedido de recuperação (v) judicial ou extrajudicial da Companhia e/ou de suas Controladas, nos termos da legislação aplicável;
- (vi) liquidação e dissolução da Companhia e/ou de suas Controladas, bem como a nomeação de liquidante;
- (vii) aprovação da extinção de Controladas, diretas ou indiretas, no País ou no exterior ou o término de parcerias ou joint ventures ou consórcios;
- (viii) deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, pela Companhia e/ou suas Controladas, de participações societárias e valores mobiliários de emissão de outras sociedades no País ou no exterior, ou participação da Companhia e/ou de suas Controladas, em qualquer consórcio, parceria ou joint ventures;
- (ix) realização, alteração e/ou rescisão de operações e negócios de qualquer natureza entre a Companhia e qualquer Parte Relacionada sua ou entre uma Controlada e





uma Parte Relacionada da Companhia, exceto se a realização dessa operação ou negócio especificamente com tal Parte Relacionada estiver prevista no Plano de Negócios;

- (x) realização, alteração e/ou rescisão de operações e negócios de qualquer natureza pela Companhia e/ou suas Controladas não previstos em seu Plano de Negócios que individualmente, ou em conjunto, realizados no mesmo exercício social, tenham valores superiores a R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e Oitocentos mil reais);
- (xi) deliberação sobre qualquer oferta de aquisição das ações Classe A de qualquer sociedade em que a Companhia detenha participação direta ou indireta, exceto se de outra forma previsto em acordos de acionistas das referidas sociedades;
- (xii) aprovação da entrada de novo acionista que não um quotista do Fundo de Investimento em Participações Sondas no capital social da Companhia por meio de subscrição de novas ações em aumento do capital social, observado o disposto em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social;
- (xiii) deliberação sobre qualquer alteração aos Contratos de EPC, Contratos de Afretamento, Contratos de Prestação de Serviços e ao Contrato de Manutenção de Ativos, que impliquem alteração de preço, prazo, garantias, penalidades, bem como de condições que possam afetar adversamente a aceitação de qualquer sonda pela Petrobras, bem como a rescisão dos referidos contratos;
- (xiv) celebração, alteração e/ou rescisão dos acordos de acionistas das Controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia;
- (xv) aprovação de venda das ações Classe B de emissão das SPEs detidas indiretamente pela Companhia, exceto se para empresas indicadas em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia;
- (xvi) abertura de capital e/ou ofertas públicas de ações de emissão das Controladas;
- (xvii) aprovação da emissão de quaisquer títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações pela Companhia e/ou suas Controladas;





- (xviii) aprovação e alteração do Plano de Negócios da Companhia e/ou de seus anexos;
- (xix) aprovação da celebração de quaisquer contratos de empréstimo financiamentos, ou contratação de outras formas de endividamento, pela Companhia, ou por suas Controladas, não previstos, ou em termos diversos daqueles previstos no Plano de Negócios;
- (xx)deliberação sobre a abertura de capital e/ou oferta pública de ações de emissão da Companhia, observado o disposto em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social;
- (xxi) aprovar a venda, aquisição, locação, cessão e Transferência dos ativos da Companhia ou de qualquer Controlada, em uma única operação ou valores acumulados em mais operações, até um valor total acima de US\$15.000.000,00 (quinze milhões de dólares americanos) em um mesmo exercício fiscal.

A aprovação das matérias abaixo listadas pela Assembleia Geral dependerá do Artigo 15 voto favorável de acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital votante da Companhia:

- (i) aprovação do Orçamento Anual da Companhia e de suas Controladas;
- (ii) deliberação sobre as demonstrações financeiras apresentadas pela Diretoria da Companhia, bem como das demonstrações financeiras de suas Controladas;
- destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (iii)
- (iv) concessão de avais, fianças ou garantias de qualquer natureza pela Companhia e/ou por suas Controladas em desacordo com o Plano de Negócios;
- deliberar sobre o desdobramento de ações, grupamento de ações, resgate ou (v) compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (vi) deliberação sobre a remuneração anual dos administradores, incluindo a fixação dos critérios gerais de remuneração e das políticas de benefícios (benefícios indiretos, remuneração variável, participação no lucro e/ou nas vendas);

6



Pag. 10/27



- (vii) deliberação sobre a instrução de voto referente ao exercício do direito de preferência, a cessão, transferência ou alienação das ações Classe B, de qualquer sociedade em que a Companhia detenha participação direta ou indireta, exceto se de outra forma previsto em acordos de acionistas das referidas sociedades ou no Plano de Negócios;
- (viii) eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia, observados os termos deste Estatuto Social e de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia;
- (ix) deliberar sobre o exercício dos direitos de voto pela Companhia nas Assembleias Gerais de Acionistas e/ou reuniões de sócios ou alterações de contrato social de qualquer Controlada que exijam quórum qualificado de deliberação nos respectivos contratos sociais, estatutos sociais e/ou acordos de voto, inclusive com relação às deliberações sobre alteração nas regras, limites e administração de fundos de renovação, performance e conta reserva para eventualidades;
- (x) autorizar qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Companhia, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Companhia ou suas Controladas operem;
- (xi) aprovar a contratação e substituição, pela Companhia, dos auditores independentes, observado o disposto no Artigo 41 abaixo;
- (xii) aprovar da contratação de assessores financeiros, especialmente de instituições financeiras independentes responsáveis pela gestão de fundo de performance, fundo de renovação, conta de reserva de eventualidades, observado, em qualquer caso, que a instituição financeira contratada deverá ser considerada de primeira linha por agências de rating internacionais no ano anterior ao da contratação; e
- (xiii) alteração da categoria de registro como empresa aberta da Companhia junto à CVM.

**Artigo 16** Deliberações da Assembleia Geral relacionadas ao aumento do capital social da Companhia observarão o disposto em lei e em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social, bem como o disposto no Plano de Negócios.

7



Pag. 11/27



**Parágrafo 1º** Na Assembleia Geral de Acionistas em que se aprovar quaisquer novos investimentos a serem feitos pela Companhia ("<u>Novo Investimento</u>"), será igualmente aprovada a assinatura de todos os contratos e demais documentos necessários para a implementação de tal Novo Investimento.

**Parágrafo 2º** A administração da Companhia deverá apresentar aos Acionistas, para aprovação de Novos Investimentos, todos os contratos e demais documentos necessários à implantação de tal Novo Investimento. Se não for possível a apresentação dos documentos finais, a administração deverá apresentar, ao menos, as principais condições do negócio objeto do Novo Investimento.

**Parágrafo 3º** Uma vez obtidas as aprovações mencionadas neste Artigo, a Diretoria da Companhia estará devidamente autorizada a realizar e assinar todos os documentos necessários para a implementação dos Novos Investimentos, incluindo, sem limitação os documentos societários e operacionais relacionados.

#### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 17** A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, observado o disposto em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social.

**Parágrafo 1º** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores, exceto se de outro modo determinado neste Estatuto.

**Parágrafo 2º** A remuneração global dos administradores será anualmente fixada pela Assembleia Geral, que deliberará também pela sua distribuição.

#### **DIRETORIA**

#### **COMPOSIÇÃO**

Artigo 18 A Diretoria será composta por 4 (quatro) Diretores, sendo (i) 1 (um) Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores; (ii) 1 (um) Diretor Financeiro; (iii) 1 (um) Diretor de Engenharia; e (iv) 1 (um) Diretor de Operações e Participações, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato





de 3 (três) anos, permanecendo no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores, sendo permitida a reeleição e a cumulação de funções de um ou mais Diretores por um único Diretor.

**Artigo 19** Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

**Artigo 20** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral.

Artigo 21 No caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, qualquer membro da Diretoria poderá notificar o Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, para que este convoque Assembleia Geral de Acionistas para eleger novo Diretor para substituir o cargo vago. Na ausência e/ou vacância do cargo do Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, qualquer outro Diretor poderá realizar a referida convocação.

Artigo 22 Em caso de vacância do Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, caberá ao Diretor Financeiro praticar, até a realização de referida deliberação, os atos urgentes de competência do Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores. Em caso de vacância de qualquer outro Diretor, caberá ao Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores indicar qual Diretor poderá praticar, até a realização da Assembleia Geral acima referida, os atos urgentes de competência do Diretor cujo cargo esteja vago. O novo Diretor eleito completará o restante do mandato do substituído.

## **FUNCIONAMENTO**

Artigo 23 A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada por qualquer de seus membros com antecedência mínima de 2 (dois) dias, com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados e de todos os documentos relacionados às deliberações a serem tomadas por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os membros, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; (ii) por postagem de carta com aviso de recebimento; (iii) mediante transmissão por fac-símile, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento; ou (iv) por e-mail com confirmação de recebimento.

**Artigo 24** As reuniões da Diretoria somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.





**Parágrafo 1º** As decisões em reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Parágrafo 2º deste Artigo.

**Parágrafo 2º** No caso de ausência temporária de qualquer membro da Diretoria, o membro da Diretoria ausente poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores com 1 (um) Dia Útil de antecedência em relação à data da realização da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, ou qualquer outro, caso o Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores esteja ausente.

Artigo 25 — As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Artigo 26 — Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 2º do Artigo 24, deverão igualmente constar no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

#### COMPETÊNCIA

Artigo 27 Os Diretores terão as atribuições que lhes forem atribuídas neste Estatuto Social, bem como caberá aos Diretores o exercício do voto pela Companhia em suas Controladas e a implementação dos Novos Investimentos (observadas as disposições deste Estatuto Social, de acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia e as aprovações exigidas pelo presente Estatuto Social, se necessárias).





**Artigo 28** Além das atribuições previstas em lei, no Estatuto Social e em acordo de acionistas da Companhia arquivado em sua sede social, compete à Diretoria, como colegiado, observadas as competências e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral:

- (i) executar o Plano de Negócios, bem como os trabalhos que lhe forem determinados pela Assembleia;
- elaborar, anualmente, o relatório de administração, bem como balancetes, as demonstrações financeiras exigidas por lei e a proposta para a destinação dos resultados do exercício;
- (iii) elaborar e disponibilizar aos Acionistas, a cada 60 (sessenta) dias, o relatório de acompanhamento do orçamento anual ("Relatório de Acompanhamento");
- (iv) submeter à Assembleia Geral o Orçamento Anual da Companhia e quaisquer sugestões de alteração ao Plano de Negócios;
- (v) selecionar e propor a Assembleia Geral a aprovação da contratação de serviços de assessores financeiros da Companhia;
- (vi) submeter à Assembleia Geral de acionistas qualquer proposta de cessão, transferência ou alienação das ações Classe A;
- (vii) todos os atos de gestão necessários à consecução dos objetivos sociais, observando sempre o disposto no Plano de Negócios e as aprovações necessárias pela Assembleia Geral, tais como (a) conceder avais, fianças ou garantias de qualquer natureza pela Companhia de acordo com o Plano de Negócios; (b) celebrar contratos de empréstimo e financiamentos; (c) abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar títulos de crédito; e (d) contratar e demitir funcionários;
- (viii) aprovar qualquer alteração aos Contratos de EPC, exceto conforme previsto no Artigo 14 (xiii) deste Estatuto Social
- (ix) fixação dos critérios gerais de remuneração e das políticas de benefícios (benefícios indiretos, remuneração variável, participação no lucro e/ou nas





vendas) dos funcionários de escalão superior (assim entendidos os gerentes ou ocupantes de cargos de gestão equivalentes) e empregados da Companhia;

- (x) propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício; e
- (xi) realizar as chamadas de capital previstas no Artigo 6º deste Estatuto Social.

**Parágrafo 1º** Nos casos em que a Assembleia Geral aprovar e instruir o exercício do direito de voto pela Companhia nas Assembleias Gerais de Acionistas e/ou reuniões de sócios ou alterações de contrato social de qualquer Controlada (e das Controladas em suas respectivas Controladas), não será necessária deliberação da Diretoria para instrução do exercício do direito de tal voto.

Parágrafo 2º Compete ao Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores, além de coordenar a ação dos Diretores, dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e desempenhar as demais atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Estatuto Social ou pela Assembleia Geral, quando de sua eleição: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (ii) presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais; (iii) manter os Acionistas informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações; (iv) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (v) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais onde os valores mobiliários de sua emissão forem admitidos à negociação; (vi) representar a Companhia perante o público investidor prestando as informações necessárias; e (vii) monitorar o cumprimento das obrigações dispostas neste Estatuto Social e reportar à Assembleia Geral, quando solicitado, suas conclusões, relatórios e diligências;

Parágrafo 3º Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Estatuto Social ou pela Assembleia Geral, quando de sua eleição: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia; (ii) gerir as finanças consolidadas da Companhia; (iii) propor as metas para o desempenho e os resultados das diversas áreas da Companhia, das suas Controladas e de suas coligadas; (iv) propor o orçamento da Companhia; (v) acompanhar os resultados das suas Controladas e de suas coligadas; (vi) preparar as demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia; (vii) coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e transações financeiras no interesse da Companhia, das suas Controladas e de suas coligadas; (viii) elaborar e acompanhar os planos de negócios e de





investimento da Companhia; e (ix) elaborar e acompanhar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes.

Parágrafo 4º Compete ao Diretor de Engenharia, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Estatuto Social ou pela Assembleia Geral, quando de sua eleição: (i) garantir a entrega dos empreendimentos no prazo, custo e qualidade contratadas; (ii) garantir o percentual de conteúdo local contratado; (iii) gerir e coordenar todas as atividades ligadas ao desenvolvimento de todos os projetos da Companhia; (iv) gerir os temas ambientais previstos no contrato de EPC e cumprir os covenants dos contratos de investimento; (v) prover as informações técnicas necessárias para manutenção e renovação dos seguros da Companhia; (vi) planejar e implementar a metodologia de gerenciamento e o modelo de governança dos projetos de Engenharia; (vii) monitorar os projetos de Engenharia; (viii) supervisionar tecnicamente os projetos e obras de engenharia; (ix) suportar tecnicamente os clientes internos e externos com relação aos projetos de engenharia; (x) atuar como catalisador das organizações envolvidas nos projetos de engenharia da Sete Brasil com o objetivo de buscar e difundir lições aprendidas, melhores práticas e tecnologias da indústria de petróleo e gás; (xi) suportar tecnicamente os financiadores e associações técnicas; e (xii) suportar tecnicamente a Sete Brasil e as demais organizações envolvidas nos projetos de engenharia, garantindo o conteúdo local e o atendimento às demais exigências e metas estabelecidas para o portfólio.

Parágrafo 5º Compete ao Diretor de Operações e Participações, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas pelo Estatuto Social ou pela Assembleia Geral, quando de sua eleição: (i) avaliar propostas e opinar sobre o interesse da Companhia em relação a potenciais participações em quaisquer novos negócios, sob qualquer forma, seja por meio de parcerias, participações societárias, consórcios, joint ventures, ou outros; (ii) opinar e discutir sobre o custo e valor das novas operações que a Companhia e/ou qualquer de suas Controladas venha a participar; (iii) acompanhar e controlar as atividades das subsidiárias e sociedades das quais a Companhia participe ou com as quais esteja associada especificamente no que diz respeito às relações societárias, à participação e à representação da Companhia nos órgãos de administração e fiscalização das sociedades ou empreendimentos, visando a boa governança corporativa das mesmas e o alcance dos objetivos e metas estratégicas da Sete Brasil; (iv) gerir e coordenar todas as atividades e gerências ligadas a tais participações da Companhia e/ou de qualquer de suas Controladas e sociedades das quais a Companhia participe em projetos de qualquer natureza; (v) monitorar o relacionamento com os sócios-operadores, fornecendo informações e promovendo/participando de comitês/eventos pertinentes à área; (vi) planejar, implementar e coordenar propostas, contratos e demais ações juntos aos clientes, prezando pelo relacionamento de longo prazo e pelos interesses da Sete Brasil; (vii) definir o custo de operação da Companhia e de suas Controladas; (viii) avaliar e determinar as tecnologias a serem adotadas





pela Companhia na fase de operação; (ix) garantir o planejamento adequado das operações, através da disseminação de boas práticas, da qualificação da mão de obra e do atendimento aos requisitos técnicos necessários; e (x) contribuir para a eficiência das operações ao supervisionar o correto planejamento e execução da manutenção.

#### REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 29** A Companhia será representada perante terceiros, em juízo ou fora dele, por (i) 2 (dois) Diretores conjuntamente; (ii) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído; ou (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes especiais, devidamente constituídos, atuando em conjunto.

**Artigo 30** As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano.

#### CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

**Artigo 31** A Companhia terá um Conselho Fiscal que funcionará de modo permanente e será composto por até 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente na Assembleia Geral que deliberar sobre as contas do exercício social. O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

**Parágrafo 1º** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitados os limites legais.

**Parágrafo 2º** No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho Fiscal, este será substituído pelo respectivo suplente.

**Parágrafo 3º** No caso de vacância no Conselho Fiscal, este órgão deverá convocar uma Assembleia Geral, com base na prerrogativa do Artigo 163, V da Lei das S.A., com o objetivo de eleger um substituto e respectivo suplente para exercer o cargo até o término do mandato do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 4º** As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por quaisquer de seus membros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, com a apresentação da pauta dos assuntos a





serem tratados e de todos os documentos relacionados às deliberações a serem tomadas por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os membros, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; (ii) por postagem de carta com aviso de recebimento; (iii) mediante transmissão por fac-símile, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento; ou (iv) por e-mail com confirmação de recebimento.

**Parágrafo 5º** As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

**Parágrafo 6º** As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião deverão expressar e formalizar seus votos, ou pareceres por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

**Parágrafo 7º** Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros Fiscais fisicamente presentes à reunião e posteriormente transcrita no Livro de Atas do Conselho Fiscal da Companhia. Os votos ou pareceres manifestados pelos Conselheiros que participarem remotamente da reunião ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 6º *in fine* deste Artigo, deverão igualmente constar no Livro de Atas do Conselho Fiscal, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto ou parecer do Conselheiro Fiscal, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

#### CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

**Artigo 32** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

**Artigo 33** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, da seguinte forma:





- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reservas para Contingências, na forma prevista no Artigo 195 da Lei das S.A.:
- (iii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das S.A.:
- (iv) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202, II e III da Lei das S.A., será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; e
- (v) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das S.A.

**Parágrafo 1º** A Assembleia Geral poderá atribuir aos administradores da Companhia uma participação nos lucros, nos termos do § 1º do Artigo 152 da Lei das S.A.

**Parágrafo 2º** A Companhia poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 34 A Companhia poderá levantar balanços semestrais e/ou trimestrais, podendo com base neles declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.





## CAPÍTULO VII <u>LIQUIDAÇÃO</u>

**Artigo 35** A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

## CAPÍTULO VIII JUÍZO ARBITRAL

Artigo 36 Resolução Amigável. Se houver qualquer Conflito (conforme abaixo definido), os Acionistas deverão envidar seus melhores esforços para solucionar o Conflito de forma amigável. Para tal fim, qualquer Acionista poderá notificar o outro de sua intenção de iniciar o procedimento descrito neste Artigo, pela qual os Acionistas deverão se reunir para tentar solucionar tal Conflito por meio de discussões amigáveis e de boa-fé.

**Parágrafo Único** No caso de os acionistas não chegarem a um consenso em conformidade com o caput deste Artigo no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação de qualquer acionista, então o Conflito deverá ser solucionado por arbitragem, como descrito no Artigo 37 abaixo.

Artigo 37 Quaisquer controvérsias, litígios, dúvidas, disputas, conflitos, questões ou discrepâncias de qualquer natureza oriundas ou relacionadas ao, ou reguladas pelo presente instrumento ("Conflito") envolvendo qualquer dos acionistas ("Partes Envolvidas"), será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara").

**Parágrafo 1º** A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem ("<u>Regulamento da Câmara</u>").

**Parágrafo 2º** A arbitragem caberá a um tribunal arbitral composto por três árbitros, preferencialmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("<u>Tribunal Arbitral</u>").

**Parágrafo 3º** Cada Parte Envolvida indicará um árbitro. Havendo mais de um requerente, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro; havendo mais de um requerido, todos eles indicarão de comum acordo um único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral, será escolhido de comum acordo pelos árbitros indicados pelas Partes Envolvidas.

(a) Quaisquer omissões, recusas, litígios, dúvidas e faltas de acordo quanto à





indicação dos árbitros pelas Partes Envolvidas ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela Câmara.

(b) Os procedimentos previstos no presente Artigo também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro.

**Parágrafo 4º** A arbitragem será realizada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades.

Parágrafo 5º A arbitragem será realizada em língua portuguesa.

**Parágrafo 6º** A arbitragem será de direito, aplicando-se as regras e princípios do ordenamento jurídico da República Federativa do Brasil.

**Parágrafo 7º** A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de arbitragem, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral

Parágrafo 8º A arbitragem será sigilosa.

**Parágrafo 9º** O Tribunal Arbitral alocará entre as partes, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (i) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares e (ii) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela parte contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens.

**Parágrafo 10º** As decisões da arbitragem serão finais e definitivas, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no art. 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual





ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96.

Parágrafo 11º Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas de urgência, sendo certo que o eventual requerimento de medida de urgência ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida de urgência deverão ser dirigidos ao Tribunal Arbitral. As medidas de urgência concedidas pelo Poder Judiciário poderão ser revistas pelo Tribunal Arbitral após a sua constituição.

**Parágrafo 12º** Para (i) as medidas de urgência anteriores à constituição do Tribunal Arbitral; (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial; (iii) eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei nº 9.307/96; e (iv) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

#### CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 38** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S.A.

**Artigo 39** A Companhia deverá observar e fazer cumprir as disposições previstas em acordos de acionistas arquivados em sua sede e averbados em seus livros, observado o disposto no Artigo 118 da Lei das S.A.

**Artigo 40** Em caso oferta pública inicial de ações da Companhia, o Estatuto Social da Companhia deverá ser ajustado a fim de compatibilizá-lo com as normas aplicáveis com o Regulamento do Novo Mercado ou qualquer Regulamento de Listagem que, eventualmente, venha a substituí-lo.

**Artigo 41** A Companhia deverá a todo o tempo, ter sua contabilidade auditada por auditores independentes registrados na CVM, de renome internacional, escolhidos pela Assembleia Geral.





**Artigo 42** A Companhia, através de sua Diretoria, deverá disponibilizar aos acionistas cópia de todos os contratos celebrados com Partes Relacionadas e acordos de acionistas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do documento.

Artigo 43 A qualquer tempo, a Companhia indenizará e manterá indenes, incluindo, sem limitação, pagamento de multas de qualquer natureza, os seus administradores bem como os administradores de afiliadas nacionais ou internacionais em que a Companhia detenha participação majoritária e, ainda, os demais representantes da Companhia e das referidas afiliadas no exercício de seus poderes, além de manter contrato de seguro permanente em favor dos mencionados administradores e representantes, para resguardá-los das responsabilidades por atos legítimos decorrentes do exercício regular do cargo, função ou poder, cobrindo todo o prazo de exercício do respectivo cargo, função ou poder. A Companhia deverá assegurar, a qualquer tempo, o pagamento dos custos de defesa dos referidos administradores e representantes em processos judiciais e administrativos que sejam relativos a atos legítimos decorrentes do exercício regular do seu cargo, função ou poder na Companhia ou em suas controladas.

**Parágrafo 1º** A garantia prevista neste Artigo se estende aos membros do Conselho Fiscal, bem como a todos os empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores da Companhia.

Parágrafo 2º A garantia prevista neste Artigo não se aplica em caso de atos irregulares ou gestão temerária, nem em caso de atos ou omissões comprovadamente culposos ou dolosos, prejudiciais à Companhia ou a suas empresas controladas, praticados pelos referidos administradores, procuradores, conselheiros fiscais, empregados e/ou prepostos, caso em que a Companhia poderá buscar reparação pelos danos morais e/ou materiais causados à Companhia ou a suas empresas controladas; e, no caso de demandas formuladas por terceiros, obter o ressarcimento de todas as despesas por ela eventualmente já incorridas para lhes assegurar a defesa; e danos morais e/ou materiais causados à Companhia ou a suas empresas controladas. Ademais, a garantia prevista neste Artigo não será também aplicável no caso em que a Companhia e/ou suas empresas controladas nacionais ou internacionais venham a questionar, judicial ou extrajudicialmente, qualquer ato praticado ou omissão por parte de tais administradores, procuradores, conselheiros fiscais, empregados e/ou prepostos.

**Parágrafo 3º** A garantia prevista neste Artigo é eficaz apenas em relação aos administradores da Companhia, aos administradores de afiliadas nacionais ou internacionais em que a Companhia detenha participação majoritária, aos demais representantes e conselheiros da





Companhia e das referidas afiliadas que já exerçam cargo, função ou poder na data de 18.12.2014, bem como para aqueles que desempenhem cargo, função ou poder futuramente.

#### **Artigo 44** Para os fins deste Estatuto Social:

"Afiliada" significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa direta ou indiretamente Controlada por, sob Controle comum com ou controladora da primeira. Para fins deste Estatuto, os termos "Controle", têm o significado que lhes é atribuído pelo artigo 116 da Lei das S.A, observada ainda a definição de "Controlada" abaixo.

"Contrato de Afretamento" significa quaisquer contratos de afretamento de sonda de perfuração celebrados pelas Controladas da Companhia.

"Contrato de EPC" significa quaisquer contratos para construção de sondas celebrados pelas SPEs.

"<u>Contrato de Manutenção de Ativo</u>" significa quaisquer contratos de manutenção de sondas de perfuração, seus equipamentos e acessórios celebrados pelas Controladas da Companhia.

"<u>Contrato de Prestação de Serviços</u>" significa quaisquer contratos para prestação de serviços de operação de sondas a ser celebrado entre Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e operador de cada sonda.

"Controlada" significa qualquer sociedade, *joint venture*, consórcio ou outra forma de organização societária na qual a Companhia detenha o Controle, direto ou indireto, individual ou compartilhado com terceiros, no Brasil ou no exterior.

"CVM" significa a Comissão de Valores Mobiliários.

"<u>Dia Útil</u>" significa qualquer dia exceto sábados, domingos e outros dias em que as instituições bancárias comerciais do estado do Rio de Janeiro, Brasil, estejam fechadas ou autorizadas, por determinação de lei ou portaria, a fechar.

"EFPC" significa qualquer entidade fechada de previdência complementar, a qual tem por objetivo principal instituir e executar planos de benefícios de caráter previdenciário na forma da Lei Complementar nº 109/01.





"Parte Relacionada" (i) em relação a uma Pessoa (que não uma pessoa física), qualquer de suas Afiliadas ou seus respectivos acionistas/quotistas, empregados, agentes, representantes, comissários, parceiros e/ou administradores, e (ii) em relação a uma pessoa física, (a) seus ascendentes e descendentes em linha direta, cônjuge e/ou parentes de 1º a 4º graus, ou (b) qualquer de suas Afiliadas ou Afiliadas das pessoas indicadas na letra "(a)" acima e os respectivos acionistas/quotistas, empregados, agentes, representantes, comissários, parceiros e/ou administradores de todas estas Afiliadas.

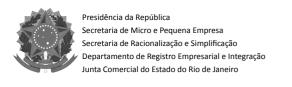
"Pessoa" significa qualquer pessoa física, jurídica ou entidade não personificada, incluindo, mas sem limitação, sociedades de qualquer tipo, de fato ou de direito, consórcio, parceria, associação, joint venture, fundos de investimento e universalidade de direitos.

"Plano de Negócios" significa o plano de negócios da Companhia e seus anexos, conforme alterado de tempos em tempos.

"SG&A" significa a parcela do Orçamento Anual destinada às despesas gerais e administrativas da Companhia.

"SPEs" significam as sociedades de propósito específico, localizadas na Holanda, constituídas exclusivamente para contratarem a construção, serem proprietárias e afretarem sondas de perfuração para a Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, suas Afiliadas ou outras empresas que atuam na indústria de petróleo.

Pag. 26/27





## **IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES**

DA PARTICIPACOES **CERTIFICO** QUE 0 ATO **SETE BRASIL** NIRE SA, 33.3.0029658-1, **PROTOCOLO** 00-2021/584868-3, ARQUIVADO EM 02/12/2021, SOB 0 NÚMERO (S) 00004658988, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
016.700.887-07	VIVIANE DE LYRA RIBEIRO ESTEVES



02 de dezembro de 2021.

Joye tank Maghlers fills.

Jorge Paulo Magdaleno Filho Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SETE BRASIL PARTICIPACOES SA

NIRE: 333.0029658-1 Protocolo: 00-2021/584868-3 Data do protocolo: 30/11/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/12/2021 SOB O NÚMERO 00004658988 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: C1B484D9667AC2D6E85B61466F34AFDE4E481D43B830AED6F04FDA77D683D96D

Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.



Pag. 27/27